



Bruxelas, 1.12.2022
C(2022) 8925 final

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 1.12.2022

que aprova o programa «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030», com vista a beneficiar de apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

CCI 2021PT14MFPR001

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

DECISÃO DE EXECUÇÃO DA COMISSÃO

de 1.12.2022

que aprova o programa «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030», com vista a beneficiar de apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura

CCI 2021PT14MFPR001

(APENAS FAZ FÉ O TEXTO EM LÍNGUA PORTUGUESA)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1060 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de junho de 2021, que estabelece disposições comuns relativas ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, ao Fundo Social Europeu Mais, ao Fundo de Coesão, ao Fundo para uma Transição Justa e ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e regras financeiras aplicáveis a esses fundos e ao Fundo para o Asilo, a Migração e a Integração, ao Fundo para a Segurança Interna e ao Instrumento de Apoio Financeiro à Gestão das Fronteiras e à Política de Vistos¹, nomeadamente o artigo 23.º, n.º 4,

Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura², nomeadamente o artigo 8.º,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 4 de junho de 2022, Portugal apresentou, através do sistema eletrónico de intercâmbio de dados da Comissão, o programa «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030» (a seguir designado por «programa»), com vista a beneficiar de apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura.
- (2) Em conformidade com o artigo 27.º do Regulamento (UE) 2021/1139, para atingir o objetivo específico definido no artigo 26.º, n.º 1, alínea a), desse regulamento no respeitante à promoção das atividades aquícolas, o apoio concedido através do programa deve ser coerente com o plano estratégico nacional plurianual para o desenvolvimento da aquicultura estabelecido por Portugal nos termos do artigo 34.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas³.

¹ JO L 231 de 30.6.2021, p. 159.

² Regulamento (UE) 2021/1139 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 7 de julho de 2021, que cria o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura e que altera o Regulamento (UE) 2017/1004 (JO L 247 de 13.7.2021, p. 1).

³ Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE)

- (3) O programa foi elaborado por Portugal, em cooperação com os parceiros referidos no artigo 8.º, n.º 1, do Regulamento (UE) 2021/1060.
- (4) O programa contém todos os elementos referidos no artigo 22.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/1060 e no artigo 8.º, n.º 3, do Regulamento (UE) 2021/1139 e está de acordo com o modelo estabelecido no anexo V do Regulamento (UE) 2021/1060.
- (5) Portugal apresentou à Comissão, no âmbito do programa, um plano de ação para os Açores e a Madeira.
- (6) Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 4, do Regulamento (UE) 2021/1060, a Comissão avaliou o cumprimento das condições habilitadoras horizontais enunciadas no anexo III do mesmo regulamento.
- (7) Em conformidade com o artigo 15.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/1060, as despesas relativas a operações ligadas aos objetivos específicos afetados por condições habilitadoras não cumpridas podem ser incluídas nos pedidos de pagamento, mas não são reembolsadas pela Comissão enquanto esta não tiver informado o Estado-Membro do cumprimento da condição habilitadora nos termos do artigo 15.º, n.º 4, desse regulamento.
- (8) Em conformidade com o artigo 23.º do Regulamento (UE) 2021/1060, a Comissão avaliou o programa e formulou observações, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, em 12 de agosto de 2022. Portugal prestou informações suplementares e apresentou novas versões do programa em 31 de outubro de 2022 e em 22 de novembro de 2022.
- (9) Na avaliação do programa, a Comissão teve em conta todos os elementos pertinentes indicados no artigo 8.º, n.º 5, do Regulamento (UE) 2021/1139.
- (10) A Comissão concluiu que o programa está em conformidade com os Regulamentos (UE) 2021/1060 e (UE) 2021/1139 e que é coerente com o acordo de parceria elaborado por Portugal.
- (11) Nos termos do artigo 86.º, primeiro parágrafo, do Regulamento (UE) 2021/1060, a presente decisão constitui uma decisão de financiamento, na aceção do artigo 110.º, n.º 1, do Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho⁴. Todavia, importa especificar nesta decisão os elementos necessários para permitir as autorizações orçamentais relativas ao programa.
- (12) O programa proposto deve, por conseguinte, ser adotado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

É aprovado o programa «Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura — Programa para Portugal — MAR 2030», com vista a beneficiar de apoio do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura para o período de 1 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2027, na sua versão final apresentada em 31 de outubro de 2022.

n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho (JO L 354 de 28.12.2013, p. 22).

⁴ Regulamento (UE, Euratom) 2018/1046 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, relativo às disposições financeiras aplicáveis ao orçamento geral da União, que altera os regulamentos (UE) n.º 1296/2013, (UE) n.º 1301/2013, (UE) n.º 1303/2013, (UE) n.º 1304/2013, (UE) n.º 1309/2013, (UE) n.º 1316/2013, (UE) n.º 223/2014 e (UE) n.º 283/2014, e a Decisão n.º 541/2014/UE, e revoga o Regulamento (UE, Euratom) n.º 966/2012 (JO L 193 de 30.7.2018, p. 1).

Artigo 2.º

1. A contribuição total da União para o programa a título do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura é fixada em 392 572 022 EUR.
2. A contribuição anual total da União para o programa a título do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura é estabelecida no anexo.

Artigo 3.º

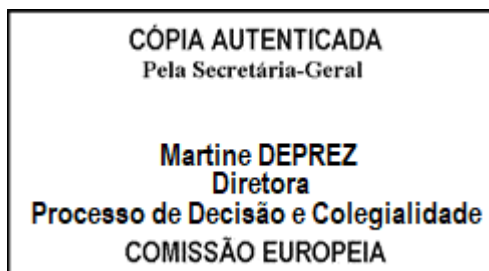
Estão cumpridas todas as condições habilitadoras enunciadas no anexo III do Regulamento (UE) 2021/1060 no respeitante ao programa apresentado por Portugal.

Artigo 4.º

A destinatária da presente decisão é a República Portuguesa.

Feito em Bruxelas, em 1.12.2022

Pela Comissão
Virginijus SINKEVIČIUS
Membro da Comissão



Programa SFC2021 no âmbito do FEAMPA

CCI	2021PT14MFPR001
Título em inglês	European Maritime, Fisheries and Aquaculture Fund - Programme for Portugal - MAR2030
Título na língua ou línguas nacionais	PT - Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e Aquicultura - Programa para Portugal - MAR2030
Versão	1.2
Primeiro ano	2021
Último ano	2027
Elegível a partir de	1 de jan. de 2021
Elegível até	31 de dez. de 2029
Número da decisão da Comissão	C(2022)8925
Data da decisão da Comissão	1 de dez. de 2022
Transferência não substancial (artigo 24.º, n.º 5, do RDC)	Não

Índice

1. Estratégia do programa: principais desafios em matéria de desenvolvimento e respostas políticas.....	8
Quadro 1 A: Justificação da prioridade.....	17
Quadro 1 A: Análise SWOT & necessidades.....	41
2. Prioridades.....	60
2.1. Prioridades que não a assistência técnica.....	60
2.1.1. Prioridade: 1.Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos.....	61
2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental.....	62
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	62
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	62
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC.....	66
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	67
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC.....	68
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	69
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC.....	70
2.1.1.1.2. Indicadores.....	71
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	71
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	72
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA.....	73
2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca.....	74
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	74
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	74
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC.....	75
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	76
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC.....	77
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC.....	78
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC.....	79
2.1.1.1.2. Indicadores.....	80
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	80
Quadro 3: Indicadores de resultados.....	81
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA.....	82
2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca.....	83
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos.....	83
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	83
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC.....	84

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	85
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	86
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	87
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	88
2.1.1.1.2. Indicadores.....	89
Quadro 2: Indicadores de realizações	89
Quadro 3: Indicadores de resultados	90
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	91
2.1.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos	92
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	92
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	92
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	96
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	97
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	98
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	99
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	100
2.1.1.1.1.2. Indicadores.....	101
Quadro 2: Indicadores de realizações	101
Quadro 3: Indicadores de resultados	102
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	103
2.1.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos	104
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	104
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	104
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	106
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	107
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	108
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	109
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	110
2.1.1.1.1.2. Indicadores.....	111
Quadro 2: Indicadores de realizações	111
Quadro 3: Indicadores de resultados	112
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	113
2.1.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas	114
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	114

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	114
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	115
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	116
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	117
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	118
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	119
2.1.1.1.2. Indicadores.....	120
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	120
Quadro 3: Indicadores de resultados	121
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	122
2.1.1. Prioridade: 2.Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União.....	123
2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo	124
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	124
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	124
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	127
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	128
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	129
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	130
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	131
2.1.1.1.2. Indicadores.....	132
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	132
Quadro 3: Indicadores de resultados	133
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	134
2.1.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	135
2.1.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	135
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+.....	135
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	137
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +.....	138
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	139
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	140
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	141
2.1.1.1.2. Indicadores.....	142
Quadro 2: Indicadores de realizações.....	142

Quadro 3: Indicadores de resultados	143
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	144
2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura	145
2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura	146
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	146
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	146
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	149
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	150
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	151
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	152
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	153
2.1.1.1.2. Indicadores	154
Quadro 2: Indicadores de realizações	154
Quadro 3: Indicadores de resultados	155
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	156
2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável	157
2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira	158
2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos	158
Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+	158
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	160
Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +	161
Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC	162
Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC	163
Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC	164
2.1.1.1.2. Indicadores	165
Quadro 2: Indicadores de realizações	165
Quadro 3: Indicadores de resultados	166
2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA	167
2.2. Prioridades de assistência técnica	168
2.2.1. Prioridade: 5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC	169
2.2.1.1 Intervenções dos Fundos	169
Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC	169
Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC	171
2.2.1.2. Indicadores	172
Quadro 2: Indicadores de realizações	172

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção	172
3. Plano financeiro	173
3.1 Transferências e contribuições	173
Quadro 15 A: Contribuições para o InvestEU (repartição por ano)	173
Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU (resumo).....	173
Justificação	173
Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano).....	173
Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (resumo)...	174
Justificação	174
Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos (repartição por ano).....	174
Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo).....	174
Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos - justificação.....	174
3.4 Transferências.....	175
Quadro 20 A: Devoluções de transferências (repartição por ano).....	175
Quadro 20 B: Devoluções de transferências (resumo)	175
3.5 Dotações financeiras por ano.....	176
Quadro 10: Dotações financeiras por ano.....	176
3.6 Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional	176
Quadro 11A Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional	176
4. Condições habilitadoras.....	178
Quadro 12: Condições habilitadoras.....	178
5. Autoridades do programa	189
Quadro 13: Autoridades do programa	189
Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)	190
6. Parceria	191
7. Comunicação e visibilidade.....	194
8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos	196
Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos.....	196
Apêndice 1	197
A. Resumo dos principais elementos.....	197
B. Detalhes por tipo de operação.....	198
C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas	199
1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).....	199
2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.....	200
3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.	201
4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.....	202
5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.....	203
Apêndice 2	204
A. Resumo dos principais elementos.....	204

B. Detalhes por tipo de operação.....	205
Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário	206
Apêndice 4.....	207
Plano de ação do FEAMPA para cada região ultraperiférica.....	207
A. Descrição da estratégia para a exploração sustentável da pesca e para o desenvolvimento da economia azul sustentável	207
B. Descrição das principais ações previstas e dos correspondentes meios financeiros.....	212
C. Descrição das sinergias com outras fontes de financiamento da União	220
A. Descrição da estratégia para a exploração sustentável da pesca e para o desenvolvimento da economia azul sustentável	222
B. Descrição das principais ações previstas e dos correspondentes meios financeiros.....	226
C. Descrição das sinergias com outras fontes de financiamento da União	234
DOCUMENTOS	236

1. Estratégia do programa: principais desafios em matéria de desenvolvimento e respostas políticas

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea a), subalíneas i) a viii) e x), e artigo 22.º, n.º 3, alínea b), do Regulamento (UE) 2021/1060 (RDC)

A Estratégia Portugal 2030, constitui o referencial de planeamento das políticas públicas de promoção do desenvolvimento económico e social do País e documento de orientação para o desenho dos instrumentos de apoio financiados pelos fundos europeus.

De entre as 4 agendas que são estabelecidas na Estratégia Portugal 2030, destaca-se a “**Transição climática e sustentabilidade dos recursos**” que dedica uma secção específica à **Economia do mar sustentável**, a qual preconiza objetivos relativos à redução do impacto carbónico, à promoção da eficiência energética, ao reforço da economia circular, à sustentabilidade e resiliência, à promoção de sistemas de rastreabilidade e de certificação, e à promoção de ações de conservação da natureza e da biodiversidade.

Esta Estratégia enquadra também as estratégias setoriais - a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 (ENM 2021-2030), garantindo a sua coerência. A ENM 2021-2030 prevê 10 objetivos estratégicos na promoção de um Oceano saudável, valorizando os ecossistemas marinhos e reconhecendo o seu papel como vetor de desenvolvimento dos setores consolidados ou emergentes da economia azul.

Complementarmente, no caso específico da aquicultura, as prioridades nacionais, metas e objetivos estão definidos no Plano Estratégico para a Aquicultura.

Com base neste enquadramento, e nas principais tendências de evolução que resultam da análise SWOT, as escolhas estratégicas do Programa FEAMPA visam dar uma resposta eficaz e adequada aos principais desafios a enfrentar nos próximos anos. Pretende-se maximizar o impacto dos recursos públicos a aplicar com o cofinanciamento do FEAMPA, na prossecução dos objetivos estratégicos da União com especial enfoque no Objetivo Estratégico 2 “*Uma Europa mais verde, hipocarbónica, em transição para uma economia com zero emissões líquidas de carbono, e resiliente, através da promoção de uma transição energética limpa e equitativa, de investimentos verdes e azuis, da economia circular, da atenuação das alterações climáticas e da adaptação às mesmas, da prevenção e gestão dos riscos e da mobilidade urbana sustentável*” e no Objetivo Estratégico 5 “*Uma Europa mais próxima dos cidadãos, através do fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais*”.

Para Portugal, o mar é um ativo estratégico que apresenta um potencial de oportunidades de crescimento em diversos domínios, como sejam a investigação e inovação, o emprego e a coesão social, com respeito pela preservação da biodiversidade e garantia da sustentabilidade.

Os mares e oceanos são também elementos estabilizadores de processos biogeofísicos, como o do ciclo do carbono, que hoje estão enfraquecidos pela acidificação, aumento da temperatura média, presença de plásticos e menos oxigénio, consequências da poluição, das descargas de poluentes, das alterações climáticas, entre outros. O potencial do mar apenas se poderá concretizar se os oceanos permanecerem sistemas estáveis e resilientes, de onde se possa explorar recursos de forma equilibrada e eficaz, garantindo a sustentabilidade e a preservação dos valores fundamentais do ambiente marinho.

Portugal beneficia de recursos e valências que o colocam numa posição favorável para o reforço do seu posicionamento, com destaque para a dimensão da sua Zona Económica Exclusiva, o seu posicionamento atlântico, a extensão da orla costeira, a capacidade de I&D instalada, a tradição marítima e o conhecimento acumulado.

A Economia do Mar tem vindo a assumir uma crescente relevância no contexto da economia nacional, nas últimas décadas, sendo de destacar que o país apresenta a 7ª maior quota do Valor Acrescentado Bruto na economia nacional de entre os EM da UE, de acordo com os dados da Conta Satélite do Mar e da informação presente no relatório “The EU Blue Economy Report 2020” da Comissão Europeia. De referir, que Portugal é o único país com uma Conta Satélite do Mar devidamente estruturada, o que, reconhecendo-se constituir uma mais-valia, induz a necessidade de aprofundar a partilha de informação setorial, detida pelos operadores económicos, pelas autoridades públicas e demais partes interessadas, com

o objetivo de criar sinergias e promover o trabalho em rede. Neste particular, o European Data Spaces e o Digital Europe Programme podem desempenhar um papel relevante de complementaridade face aos fundos do AP, designadamente o FEAMPA, criando melhores condições para que as PME e start-ups possam tirar o máximo partido do big data e crescer no mundo digital, estimulando, dessa forma, a inovação produtiva, a criação de novos modelos de negócio sustentáveis e a competitividade, num mercado europeu e global mais digitais e por isso menos fragmentados.

Portugal é responsável por cerca de 3% das capturas totais da UE, 9,6% do número de embarcações, 5,6% e 5,7% da arqueação bruta e potência da frota de pesca da UE (2019, ano pré-pandemia) respetivamente. A gestão deste setor tem sido realizada com elevado sentido de responsabilidade por todos os agentes económicos, tornando-se necessário melhorar as condições de habitabilidade e segurança a bordo, assegurar a descarbonização e a digitalização.

A aquicultura na produção mundial é já, desde 2000, preponderante na produção mundial, no entanto é sobretudo impulsionada por países asiáticos colocando um relevante desafio à UE e um maior desafio ainda a Portugal em que a produção aquícola (em 2017) não representava mais do que 1,7% do valor da produção aquícola da UE. Portugal encontra-se na 17ª posição em termos de volume de vendas da UE e na 11ª posição no valor, valorizando mais a qualidade em detrimento da quantidade, existindo assim um elevado potencial de crescimento desta atividade em volume e em valor.

No contexto da UE, os portugueses continuam a ser os maiores consumidores de peixe, per capita (2,5 vezes mais do que a média da UE e quase o triplo em valor). Este maior consumo de pescado a que acresce o facto de a maioria das exportações nacionais (78%) terem como destino o mercado europeu, deficitário em produtos da pesca, reforça o desafio de prosseguir a estratégia de desenvolvimento do setor aquícola e de dinamização da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura.

O pescado português é atualmente o produto com mais peso nas exportações de produtos alimentares do país. A fileira, que inclui a pesca, a aquicultura e a transformação do pescado, gera anualmente um volume de exportações de cerca de mil milhões de euros e com tendência de crescimento apenas interrompida em 2020, em consequência da crise sanitária global, ano em que apenas no subsector das conservas de peixe, as exportações subiram.

Ainda assim, a balança comercial da fileira de produtos do mar é deficitária, pelo que o seu equilíbrio, que contribui para a segurança alimentar e para o equilíbrio das contas públicas, constitui um desígnio nacional relevante.

De acordo com dados empresariais do Instituto Nacional de Estatística, a fileira da pesca, aquicultura, transformação e comercialização de pescado integrava, em 2019, 8.308 empresas, que empregam cerca de 31 mil trabalhadores e geram um volume de negócios de 3,5 mil M€, um VAB de 638 M€ e um nível de investimento que ronda os 119 M€. Em termos evolutivos, o VAB destas atividades cresceu cerca de 41,9% entre 2014 e 2019, sendo acompanhado por um crescimento de cerca de 22,3% do investimento.

Um dos principais destaques da evolução recente dos operadores económicos refere-se ao processo de consolidação e aumento da intensidade do valor acrescentado de todas as atividades, com o VAB a evoluir mais rapidamente que o número de postos de trabalho. Apesar de se terem mantido algumas dinâmicas marcantes, como o posicionamento da pesca enquanto principal criador de emprego e da indústria como principal criador de valor, a atividade da pesca tem seguido um processo mais pronunciado de aumento da criação de valor (com o VAB a crescer a uma taxa superior à do volume de negócios), aproximando-se da posição cimeira ocupada pela indústria. A relevância desta fileira tem sido impulsionada pelo estímulo ao investimento, em boa parte, alavancado através de apoios públicos.

Face ao contexto socioeconómico do setor, a resiliência da fileira do pescado, do ponto de vista económico, social e ambiental, são elementos chave a que o Programa pretende dar resposta, que engloba importantes desafios como a adaptação, reestruturação e modernização da frota e das infraestruturas de apoio, o reforço da inovação na produção e na valorização do pescado, a garantia de um rendimento justo

para os profissionais e o aumento da atratividade do setor para o necessário rejuvenescimento e qualificação dos seus recursos humanos. No tocante às intervenções ao nível da frota de pesca e das infraestruturas de apoio, o Programa estimula a melhoria da eficiência energética, a descarbonização e transição para energias verdes e a digitalização das atividades, em linha com o roteiro para a descarbonização e com os objetivos preconizados pelo Pacto Ecológico Europeu. A preservação dos recursos haliêuticos, assente numa gestão ecossistémica e em decisões informadas, está também no cerne do Programa, a par da diminuição do impacto da pesca no meio marinho, designadamente com recurso a iniciativas que melhorem a seletividade das artes e mitiguem efeitos colaterais para outras espécies. O objetivo de preservação e restauração da biodiversidade desdobra-se, de resto, em muitas tipologias de intervenção como sejam iniciativas relativas à atuação em áreas marinhas protegidas, redução do lixo e plástico no mar, restauro dos sistemas de vegetação costeira e o desenvolvimento de infraestruturas verdes que ajudem a preservar a biodiversidade, os ecossistemas costeiros e as paisagens, em coerência com a Estratégia para a Biodiversidade 2030. Dada a complementaridade entre fundos europeus, as intervenções do programa estão focadas em lagunas, rias, estuários, que reúnam condições satisfatórias para a prática da aquicultura ou da pesca, como estabelecido no Plano estratégico para a Aquicultura que prevê a recuperação e revitalização das zonas húmidas afetadas à aquicultura e atualmente sem atividade, ou até agora inexploradas devido à má qualidade dos recursos hídricos, em cerca de 2.300 hectares, e em áreas marinhas protegidas, fora das zonas adjacentes, já que o FEDER atua nas áreas marinhas protegidas em espaço marítimo adjacente (Portugal Continental e Regiões Autónomas). Esta complementaridade entre fundos, faz-se através dos programas regionais do Acordo de Parceria (um por cada NUT II), com a mobilização de FEDER no domínio de intervenção "Proteção da natureza e da biodiversidade, património e recursos naturais, infraestruturas verdes e azuis".

No que se refere à aquicultura, pretende-se garantir o crescimento desta atividade, dada a crescente procura nacional e mundial por alimentos, de modo a que a mesma se desenrole de uma forma que, simultaneamente, garanta a competitividade económica internacional e a minimização dos impactos no ambiente decorrentes da atividade das empresas, promovendo a resiliência e a sustentabilidade do setor e ao mesmo tempo contribuindo para a segurança alimentar. Nesta ótica, as ações que contribuam para o aumento da apetência dos consumidores por produtos aquícolas, afiguram-se relevantes num contexto em que existem ainda algumas reservas, sobretudo inerentes à falta de conhecimento, sobre a sua crescente qualidade. A busca de um impacto neutro ou até positivo da atividade aquícola no ambiente, designadamente através de culturas biológicas ou multitróficas integradas ou de dinâmicas de circularidade, bem como a promoção da segurança alimentar, da nutrição e da saúde pública, através da capitalização dos benefícios associados ao consumo de pescado, e a focalização em modos de produção sustentáveis, do ponto de vista ambiental mas também do ponto de vista económico, por forma a garantir melhores rendimentos aos operadores económicos e maior competitividade do setor, constituem objetivos que no Programa, como na Estratégia do Prado ao Prato, assumem grande centralidade, o que confirma o alinhamento da programação com aquele documento orientador e igualmente com as linhas de orientação definidas no Plano Estratégico para a Aquicultura Nacional.

No âmbito da transformação e comercialização dos produtos da pesca e aquicultura, os desafios relativos à incorporação de inovação, eficiência energética, economia circular, digitalização e certificação impõem o reforço da capacidade de investimento. Também esses desafios estão alinhados com os principais pilares do Pacto Ecológico Europeu, desde logo o da Ambição Climática, que aponta para a neutralidade carbónica e necessariamente para a transição e eficiência energéticas. Sendo a Estratégia Industrial para uma Economia Circular outro pilar fundamental do referido Pacto, afiguram-se essenciais iniciativas como a promoção do aproveitamento de subprodutos ou da utilização de embalagens de base biológica, biodegradável e/ou reciclável. Na dimensão de prevenção e proteção dos ecossistemas e da biodiversidade, sublinhada na Estratégia para a Biodiversidade 2030, avultam no programa preocupações com a eliminação e o tratamento de resíduos, com a necessidade de introduzir inovações produtivas e práticas de produção responsáveis, assentes na utilização de produtos de origem sustentável, desde logo de produtos da aquicultura em complemento do pescado selvagem. De resto, ações tendentes à redução do desperdício de alimentos, através da introdução de soluções inovadoras ao nível do processamento e comercialização do pescado concorrem claramente para os objetivos preconizados pela Estratégia do Prado ao Prato.

Com a intervenção do FEAMPA, assumem-se, assim, como principais escolhas estratégicas e resultados a atingir, os seguintes:

Objetivo Específico 1.1 Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

Pretende-se promover a resiliência do setor, atuando nas condições que permitam que o setor da pesca seja economicamente viável, competitivo e atrativo, sem prejuízo da preservação de recursos, com vista ao alcance do rendimento máximo sustentável, prosseguindo uma gestão da atividade da pesca com base em abordagens ecossistémicas, evitando a degradação do meio marinho e eliminando as capturas acidentais. Os principais fatores de promoção da resiliência e rentabilidade do setor passam por promover a abundância dos recursos, elevar o valor do pescado, descarbonizar e baixar os custos de energia, ter embarcações tecnicamente mais eficientes e profissionais da pesca com maiores competências.

De entre os desafios identificados, o envelhecimento da frota de pesca exige intervenções de política pública estruturantes na adaptação, reestruturação e modernização da frota e das infraestruturas de suporte. Por sua vez, o reforço das dinâmicas de inovação e de qualificação dos agentes, o reforço da valorização do pescado e dos rendimentos dos pescadores e a resposta às crescentes dificuldades sentidas ao nível da captação de novos profissionais, que passa pela promoção da atratividade deste setor, principalmente para os jovens, são desafios igualmente determinantes para o alcance desses objetivos de competitividade e resiliência do setor.

Neste âmbito, pretende-se atingir a reestruturação/modernização de 25% da frota ativa de pesca que tem um total na ordem das 3.880 embarcações licenciadas, das quais cerca de 84% diz respeito à pequena frota de pesca empregando esta frota cerca de 49% do total de pescadores. Esta reestruturação/modernização compreende a atuação quer na melhoria das condições de saúde, segurança, higiene e condições de trabalho, quer na introdução de práticas de pesca mais seletivas e sustentáveis, quer na descarbonização e eficiência energética das embarcações.

Por sua vez, nas infraestruturas portuárias pretende-se que os investimentos públicos sejam orientados para promover a eficiência das condições do seu funcionamento, adaptadas às características da frota de pesca. Tal passa pela qualificação dos portos de pesca em termos ambientais, nomeadamente na gestão otimizada das águas, águas residuais, resíduos e energia, na qual se estabeleceu como meta a instalação de gestão otimizada de energia em 50% dos portos de pesca, bem como, no quadro da descarbonização, pela instalação de meios de produção e uso de energias renováveis.

No que se refere, especificamente, ao desenvolvimento e incorporação de conhecimento científico, que promova a sustentabilidade dos recursos e ao mesmo tempo introduza competências e inovação nos processos produtivos, afigura-se fundamental focalizar o FEAMPA nos incentivos à constituição de parcerias e adoção de modelos de cogestão, envolvendo cientistas e pescadores, focalizados na inovação, desenvolvimento de meios de produção e práticas da atividade da pesca mais seletivas, com menor impacto nos recursos, de atuações preventivas ao nível da poluição dos mares, nomeadamente em sítios Natura 2000 e outras áreas protegidas, e de intervenções que valorizem o pescado, em termos de qualidade e valor acrescentado.

Com estas intervenções, pretende-se diminuir a importação de pescado, aumentar as exportações, promover a resiliência do sector e a segurança alimentar do país e da UE.

Objetivo Específico 1.2 Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

Este OE enquadra-se no desígnio europeu da descarbonização e sustentabilidade ambiental, e do forte compromisso nacional com o mesmo, contribuindo para a eficiência energética, a redução das emissões de CO2 e o alcance da neutralidade climática das atividades da pesca, em linha com o Roteiro para a

Neutralidade Carbónica 2050.

A substituição e modernização dos motores das embarcações de pesca tem um efeito direto na redução do impacto ambiental das atividades da pesca, através de menores emissões de gases com efeito de estufa (GEE) ou outros agentes nocivos, contribuindo para o alcance da meta estabelecida de redução, no horizonte de 2030, de 45 % a 55 % dos GEE, e para a redução do consumo de combustível de origem fóssil e/ou descarbonização através da conversão para energias mais limpas.

Objetivo Específico 1.3 Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

Este OE visa manter 100 % das unidades populacionais de gestão pesqueira dentro dos limites biológicos sustentáveis, de acordo com os parâmetros resultantes da avaliação científica (e. g. pelo ICES), adequando os níveis de esforço de pesca a esses limites, tal como estabelecido na ENM 2021-2030.

Assim, na medida em que sejam identificados segmentos da frota em desequilíbrio, de acordo com os Relatórios da Frota que anualmente são produzidos, o Programa prevê respostas estruturantes, designadamente através da cessação definitiva da atividade da pesca nesses segmentos, contribuindo para o alcance das metas de ajustamento que forem definidas em cada Plano de Ação.

Com a mobilização da cessação temporária das atividades de pesca, enquanto instrumentos mais adequados para responder a situações conjunturais, pretende-se contribuir para a redução da pressão sobre os mananciais de recursos disponíveis e, conseqüentemente, para o restauro e conservação dos recursos, sendo compensadas as inerentes perdas temporárias de rendimento dos seus profissionais.

Pretende-se assim reforçar a sustentabilidade e a resiliência das atividades de pesca, tanto no curto como no médio e longo prazo, com iniciativas de cariz estrutural, que atuam no ajustamento da capacidade da frota às possibilidades de pesca, conjugadas com a garantia de um rendimento justo dos profissionais do setor. A utilização desta medida será igualmente aplicável a situações de desastres naturais, incidentes ambientais ou de saúde pública, de acordo com o disposto no artigo 21.º, n.º 2, alínea e) do Regulamento FEAMPA.

Objetivo Específico 1.4 Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base em conhecimento

Os objetivos estratégicos preconizados visam manter a biomassa das populações de recursos marinhos ao nível do Rendimento Máximo Sustentável e atingir, em 2030, a meta de 100 % do espaço marítimo sob soberania e/ou jurisdição nacional avaliado em Bom estado ambiental.

De forma a garantir a eficaz concretização dos objetivos de sustentabilidade económica e ambiental das atividades pesqueiras, a adoção de medidas de apoio ao controlo e fiscalização da PCP, onde se insere o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, está na primeira linha de prioridades, dando continuidade ao quadro regulamentar instalado com reforço dos meios.

No que se refere ao cumprimento da obrigação do desembarque, as medidas de apoio ao controlo e fiscalização do cumprimento das regras da PCP são complementadas com abordagens inscritas em diversos OE, como os investimentos a bordo e em portos de pesca e lotas, e as iniciativas de promoção e valorização do pescado, em termos de qualidade e de valor acrescentado.

Também o tratamento da temática das rejeições beneficia das intervenções no âmbito do controlo das pescas e da obrigação do desembarque, complementadas com as medidas destinadas a promover a maior seletividade das artes (enquadráveis no OE 1.1).

Pretende-se desenvolver um sistema de controlo das pescas, integrando as 3 componentes: monitorização, controlo e vigilância.

A gestão das pescarias deve visar a sustentabilidade e a conservação dos mananciais, das respetivas teias

tróficas e ecossistemas, garantes da diversidade ecológica e da dinâmica dos mares e oceanos saudáveis e produtivos. Neste âmbito, importa monitorizar e controlar os efeitos da atividade humana, designadamente os relacionados com a exploração de recursos ou a poluição, que são exercidas diretamente sobre o meio marinho, ou que o influenciam indiretamente, e desenvolver uma abordagem ecossistémica, realçando a forte interligação entre as linhas orientadoras da PCP e as obrigações decorrentes da DQEM. Para o alcance destes objetivos estratégicos, a gestão das oportunidades de pesca no quadro definido pela PCP, envolve o desenvolvimento de um conjunto de ações de monitorização, inspeção, fiscalização e vigilância com vista ao cumprimento das regras internacionais, europeias e nacionais aplicáveis, que deverá, cada vez mais, assentar em meios de elevado desempenho, suportados na digitalização e em tecnologias de monitorização inovadoras, e em recursos humanos capacitados.

Para que este conjunto de ações seja eficaz, são necessários meios e equipamentos, com reforço de sistemas de informação integrados e de interoperabilidade com outros sistemas nacionais e europeus.

Pretende-se que as intervenções apoiadas pelo FEAMPA contribuam para reforçar a monitorização, designadamente através da instalação de (100 até 2029) equipamentos de monitorização contínua nas embarcações que atualmente estão isentas desta aplicação pela legislação europeia, e para completar a desmaterialização e automação dos processos de inspeção e controlo.

Ao nível da recolha de dados, assume a maior relevância a extensão das campanhas científicas a mais espécies, que são objeto do Programa Nacional de Recolha de Dados, e a realização de campanhas complementares ao Programa Nacional de Amostragem Biológica, em meio oceânico, bem como o reforço das ações de investigação que melhorem o conhecimento da biologia das espécies e do estado das espécies marinhas e habitats bem como sobre o impacto das capturas acidentais nas espécies protegidas.

Em concreto, neste âmbito a atuação do FEAMPA irá contribuir para aumentar, até 2030, em 30 % o número de dias de mar dos navios oceânicos de investigação, meta definida na ENM 2021-2030.

Objetivo Específico 1.5 Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

As R. Autónomas dos Açores e da Madeira reúnem um conjunto de características de natureza geográfica, social, económica e ambiental que a distinguem claramente dos restantes territórios nacionais e europeus. Esta especificidade tem determinado a adaptação das políticas nacionais e comunitárias ao seu território, particularmente através do seu estatuto de Região Ultraperiférica, nos termos do artigo 349º do TFUE.

A mobilização deste OE pretende promover a equidade, através da compensação dos custos adicionais incorridos pelos operadores das regiões ultraperiféricas, resultantes da insularidade, em produtos piscatórios e aquícolas, dando concretização às disposições do Regulamento FEAMPA em matéria de “Compensação por custos adicionais para produtos da pesca e da aquicultura”.

Objetivo Específico 1.6 Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

Portugal, pela extensão da sua linha de costa e pela sua posição biogeográfica, encara os desafios das alterações climáticas, da proteção ambiental e da conservação da biodiversidade como determinantes para a construção do seu futuro como nação. Tal opção estratégica exige uma aposta no desenvolvimento de conhecimento científico, associado à monitorização e vigilância, na implementação de soluções tecnológicas nos diversos setores da economia que permitam prevenir os impactes nos ecossistemas, reduzir os efeitos das ameaças ambientais e da atuação humana, e no desenvolvimento de soluções regenerativas que permitam recuperar ecossistemas marinhos degradados, fixar carbono e reconvertê-lo para a cadeia alimentar.

No âmbito deste OE, que se conjuga e complementa com as intervenções previstas no OE 1.4, pretende-se

promover a proteção, restauro e monitorização da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos, em linha com os Quadros de Ação Prioritária (QAP) para a Rede Natura 2000, em Portugal Continental e espaço marítimo adjacente; na RA Madeira e na RA dos Açores.

A atuação do FEAMPA pretende contribuir para o alcance das metas definidas na ENM 2021-2030 que consistem em alcançar a avaliação de bom estado ambiental do espaço marítimo sob soberania e/ou jurisdição nacional e na classificação de 30 % do espaço marítimo como áreas marinhas protegidas, ambas até 2030.

Objetivo Específico 2.1 Promover atividades de aquicultura sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

A escassez de produtos alimentares do mar, face à crescente procura nacional e mundial dos mesmos, impõe a necessidade de prosseguir o aumento da produção aquícola, com produtos de elevada qualidade, designadamente através da promoção da aquicultura biológica/orgânica. Através deste OE a atuação do FEAMPA dirige-se a melhorar o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas e contribuir para o alcance da meta nacional estabelecida de incremento, até 2030, da produção aquícola até às 25 000 ton/ano.

O alcance desta meta será prosseguida em complementaridade entre a atuação do FEAMPA e dos fundos da política de coesão que integram o Acordo de Parceria, estando estes últimos focados no apoio a investimentos de maior dimensão (acima dos 20 M€ ou de 4 M€ na região do Algarve).

As intervenções do FEAMPA irão, igualmente, contribuir para aproximar os resultados à meta, definida, para 2030, na ENM 2021-2030, de aumento em 30% do valor acrescentado bruto da economia do mar e do contributo da economia do mar para 7% do VAB da economia nacional, entendida a economia do mar numa perspetiva abrangente da economia azul e não apenas relativa às atividades ligadas à pesca e da aquicultura.

Objetivo Específico 2.2 Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

No âmbito deste OE, pretende-se promover a valorização dos produtos da pesca e da aquicultura e a competitividade das empresas através da incorporação de valor acrescentado nos produtos aquícolas e nos recursos pesqueiros e de integração da economia circular nos padrões de produção, prosseguindo uma estratégia de diversificação da produção dos estabelecimentos industriais, incentivando a adoção de conceitos inovadores de preparação e apresentação dos produtos, de digitalização dos processos de produção e de comercialização e de internacionalização.

No âmbito deste OE serão igualmente prosseguidas intervenções de dinamização do papel das organizações de produtores, enquanto elementos de base da organização comum dos mercados, e enquanto contributo para a estabilização dos mercados e valorização dos produtos da pesca e da aquicultura.

Com a estratégia de internacionalização e de reforço de competitividade das empresas, pretende-se, com a intervenção do FEAMPA, contribuir para o alcance das metas de aumento para 7 % das exportações dos produtos do mar nas exportações totais nacionais, aumento em 30 % do valor acrescentado bruto (VAB) da economia do mar passando a representar 7 % do VAB da economia nacional, em linha com o preconizado na ENM 2021-2030 entendida a economia do mar numa perspetiva abrangente da economia azul e não apenas relativa às atividades ligadas à pesca e da aquicultura.

O alcance destas metas será concretizada na complementaridade entre a atuação do FEAMPA e dos

fundos da política de coesão que integram o Acordo de Parceria, estando estes últimos focados no apoio a investimentos produtivos de maior dimensão (acima dos 20 M€ ou de 4 M€ na região do Algarve) e nas ações coletivas (associações do setor e empresas) de internacionalização e ao FEAMPA o apoio a iniciativas individuais das empresas na área da internacionalização.

Objetivo Específico 4.1 Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento

Neste âmbito avultam preocupações com a diversificação e capitalização dos vários usos costeiros possíveis, para além do turismo náutico, e com a capacitação e sensibilização em matérias como o impacto das atividades humanas no ambiente, poluição e lixo marinho, incluindo na vertente de prevenção, abordagens ecossistémicas e desafios associados às alterações climáticas, as quais estão ancoradas às especificidades apontadas e desafios identificados na Estratégia do Atlântico e mais em concreto na Estratégia para as Bacias Marítimas e na Estratégia Marítima para o Mediterrâneo Ocidental.

A melhoria da capacitação será alcançada através da transferência de experiências em domínios relevantes da vigilância marítima (redes), recolha e partilha de dados, sensorização, tecnologias de vigilância ou cibersegurança, e através do desenvolvimento da infraestrutura nacional de recolha e partilha de informação integrada sobre vigilância e monitorização marítima, neste caso fazendo uso da complementaridade de atuação de outros fundos europeus.

Incluem-se ainda ações de partilha de informação para a cooperação entre os serviços de guarda costeira no quadro da colaboração europeia definida para esse domínio.

Tal como preconizado na ENMar 2021-2030, para garantir a segurança, soberania, cooperação e governação, pretende-se, com a intervenção do FEAMPA, contribuir para o alcance do objetivo de operacionalizar plenamente o ordenamento e a gestão do espaço marítimo nacional.

Já no contexto do Objetivo Estratégico 5 da União "*Uma Europa mais próxima dos cidadãos, através do fomento do desenvolvimento sustentável e integrado de todos os tipos de territórios e das iniciativas locais*", pretende-se prosseguir as intervenções de desenvolvimento das comunidades costeiras, mobilizando o **OE 3.1 Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura**. Pretende-se dinamizar as atividades das comunidades piscatórias e aquícolas, fazendo uso de um instrumento territorial, que apoie as iniciativas locais de desenvolvimento de base comunitária (DLBC) com vista ao crescimento da economia azul, designadamente através da dinamização do empreendedorismo azul e da modernização de estruturas, equipamentos e infraestruturas azuis relacionadas com a pesca e o turismo aquático e de natureza, que igualmente promovam o emprego e o equilíbrio socioeconómico, a coesão social e territorial.

O acelerar das dinâmicas económicas, geográficas, ambientais e culturais às quais estas comunidades crescentemente estão sujeitas reforça a pertinência de o Programa proporcionar um apoio eficaz e adequado às necessidades específicas de cada comunidade, sem no entanto perder de vista o seu enquadramento na dinâmica de desenvolvimento da região em que estão inseridas e na estratégia de especialização inteligente definida para essa Região, na área da dinamização da economia azul.

Pretende-se contribuir para aumentar em 30 % o emprego na economia azul nacional até 2030, tal como definido na ENM 2021-2030 numa perspetiva abrangente da economia azul e não exclusivamente de atividades ligadas à pesca e aquicultura.

Por fim, em complemento com as intervenções do Programa FEAMPA, permitindo potenciar os resultados da aplicação deste fundo, assume particular relevância para reforço de sinergias a participação de Portugal na Bacia do Atlântico, através do programas de cooperação territorial Espaço Atlântico e em projetos pan-atlânticos (e.g. PTAE, SIMNORAT, MarSP, EU-ATLAS, SIMAtlantic) e na Bacia do Mediterrâneo em iniciativas como a WestMed Initiative. Através destas sinergias, não só se potencia o alcance das metas e objetivos traçados no âmbito do crescimento azul como resulta reforçada a capacidade

de monitorização oceanográfica e ambiental.

De destacar, por último, que como principal resultado da avaliação ambiental estratégica realizada ao Programa, sobressai a conclusão de que a sua implementação não implicará riscos significativos para o ambiente, ao invés esta poderá contribuir de forma decisiva para uma evolução positiva em todos os fatores críticos para a decisão e critérios de avaliação considerados.

No mesmo sentido, também na verificação da conformidade das tipologias de ação do Programa com o princípio de «*não prejudicar significativamente*», não foi identificado qualquer tipo de ação apoiada pelo PO MAR 2030 que contribua negativamente para o cumprimento dos 6 objetivos ambientais da UE. Pelo contrário, o PO MAR 2030 inclui diversas tipologias de ação que concorrem efetivamente para a concretização desses objetivos.

Com a distribuição dos recursos financeiros do Programa aos Objetivos Estratégicos descritos, são alocados mais de 40% dos recursos ao coeficiente clima e ao coeficiente ambiental, o que reflete claramente a sua relevância e centralidade nas políticas públicas a desenvolver neste período de programação.

1. Estratégia do programa: principais desafios em matéria de desenvolvimento e respostas políticas

Quadro 1 A: Justificação da prioridade

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
2. Europa mais verde	1.Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	<p>Pesca</p> <p>Portugal é responsável por pouco mais de 3% das capturas totais da UE, 9,6% da frota, 5,6% e 5,7% da arqueação bruta e potência dos motores da frota de pesca da UE (2019).</p> <p>Em finais de 2020, de acordo com o relatório da frota publicado, a capacidade da frota é de 86 457 GT e a potência é de 345 249 kw, dos quais 9 269 GT e 52 164 Kw, respetivamente, dizem respeito à Região Autónoma dos Açores e 3 777 GT e 15 833 kw dizem respeito à Região Autónoma da AMadeira.</p> <p>De acordo com as Estatísticas da Pesca, publicadas pelo INE em colaboração com a DGRM, em 2020 estavam registados 15 324 pescadores, mais 707 (4,8%) face a 2019. Da sua distribuição por segmento de frota, 65,9% estavam inscritos na pesca polivalente, seguida dos segmentos do cerco (13,4%), da pesca em águas interiores (10,7%) e, por último, do arrasto (10,0%).A sua distribuição regional, no Continente, concentra-se na região Norte com 30% do total, 12% na RA dos Açores e 5% da RA da Madeira.</p> <p>A estrutura etária dos pescadores matriculados, em 2020, revela um predomínio do grupo “35 a 54 anos” (56,7% do total), sendo que a restante população se distribui de forma relativamente uniforme pelas classes etárias dos “16 a 34 anos” (22,1%) e de “55 ou mais anos” (21,2%).</p> <p>Na mesma data, estavam licenciadas 3.880 embarcações, menos 22 que em 2019, e foram abatidas 80 embarcações à frota de pesca sendo que 60 % teve como destino a demolição. Os 36 novos registos de embarcações em 2020 representaram uma diminuição de 28 unidades, face às entradas ocorridas em 2019.</p> <p>Em 2020, o volume de capturas cifrou-se nos 110 454 ton, a que corresponde um valor de 262 milhões de euros, das quais 97 909 ton e cerca de 219 milhões de euros em portos do Continente, 7 682 ton e cerca de 29 milhões de euros em portos dos Açores e 4 863 ton e 14,5 milhões de euros em portos da Madeira. Em termos de segmentos da frota, as quantidades capturadas dividem-se sobretudo pela frota polivalente (43,7%) e</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>do cerco (41%) quedando-se o arrasto pelos 15%, já em termos de valor a frota polivalente é responsável por 69% do valor cabendo ao cerco 17% e ao arrasto 14,6%.</p> <p>As Organizações de Produtores (OP) da pesca registam 51,5 % do total das embarcações licenciadas em Portugal, com 1.999 embarcações associadas e em crescimento (1 841 em 2019), sendo estas embarcações sobretudo da pesca do cerco. Em termos territoriais, enquanto que na Região Autónoma da Madeira (RAM) e na Região Norte as embarcações aderentes são a totalidade ou a quase totalidade (100% e 96%, respetivamente) das embarcações licenciadas, esta representatividade decresce nas restantes regiões do país passando a 63% e 62% na Região Autónoma dos Açores (RAA) e Região Centro, 23% no Algarve, 13% na região de Lisboa, e sem expressão no Alentejo.</p> <p>O setor da pesca concentra um elevado número de postos de trabalho. Tem também vindo a seguir um processo pronunciado de aumento de criação de valor – de acordo com dados empresariais do INE, entre 2014 e 2019 o VAB das empresas da pesca aumentou 45,5%, valor acima dos 11,2% relativos ao emprego ou os 27,4% referentes ao volume de negócios - ao qual urge dar continuidade. Apesar das exportações terem crescido com significado nos últimos anos, a balança comercial nacional tem-se vindo a deteriorar fruto de um maior crescimento das importações, devido à apetência nacional por estes produtos.</p> <p>A crescente procura internacional por produtos de pesca de maior valor comercial, o seu potencial para a exportação da produção nacional confirmam também a necessidade de se continuar a apostar no setor e, em especial, nestes produtos.</p> <p>Portugal dispõe de uma extensa zona costeira com recursos diversificados, de importante valor comercial e cultural. Por sua vez, regista-se uma importância crescente dos produtos da pesca e da aquicultura na alimentação humana sendo Portugal, como a Europa, claramente deficitários na produção de pescado face aos níveis de consumo que apresentam.</p> <p>A valorização dos produtos da pesca passa não apenas pelas campanhas de divulgação e promoção ou de certificação, essenciais para a captação de novos mercados e consumidores, mas também pelos investimentos a bordo e em portos e lotas, suscetíveis de melhorar as condições de manuseamento, processamento e armazenamento de pescado.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>A eliminação da fuga à lota é também essencial para que a economia paralela não contribua para a degradação do preço do pescado na primeira venda. Iniciativas como investimentos na lota digital ou na criação de circuitos curtos de comercialização podem, concomitantemente, contribuir para a valorização do pescado.</p> <p>A necessidade de reforçar a sustentabilidade económica, social e ambiental depende da modernização da frota pesqueira, não só através da incorporação de novas técnicas, artes mais eficientes e seletivas e novas tecnologias, mas também mediante investimentos na melhoria do desempenho das embarcações e da eficiência energética e da redução de emissões de gases poluentes. Esta necessidade resulta inclusivamente na adoção do OE 1.2, direcionado para a substituição de motores por unidades energeticamente mais eficientes e com menores emissões.</p> <p>Em paralelo, o reforço das dinâmicas de inovação, qualificação e incorporação generalizada de soluções tecnológicas (pesca inteligente, venda online de produto, monitorização de stocks, eficiência da atividade, produção e gestão de informação, etc.) é outro desafio que o setor deve abraçar, assumindo um importante papel ao nível reforço da sustentabilidade e da rentabilidade dos produtores e valorização do seu produto.</p> <p>O sistema científico tem já um conhecimento e experiência nesta área muito relevantes, importando por isso promover e aprofundar iniciativas de transferência de conhecimento com o setor, enquadradas no OE 1.1., com a valorização dos diferentes tipos de conhecimento.</p> <p>A melhoria das condições de exercício da atividade da pesca, mitigando riscos e tornando-a mais rentável para os seus profissionais, e o desenvolvimento de iniciativas específicas para atrair jovens para o setor são também essenciais para que se processe a necessária renovação da população ativa do setor.</p> <p>A extensa rede de infraestruturas portuárias e de 1.ª venda representa um elevado potencial e, ao mesmo tempo, uma oportunidade a explorar, sendo pertinente prosseguir os investimentos em portos para que a sua melhor estruturação e apetrechamento cada vez mais adequado à atual estrutura da frota, para facilitar a obrigação de descarga, para que sejam mais ecológicos e polarizadores de uma economia circular, e para que contribuam para a segurança alimentar e para a valorização do pescado.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>Assume-se como essencial o OE 1.1, que integra uma resposta multifacetada a estes desafios sem nunca perder de vista a sustentabilidade dos recursos e o refortalecimento dos ecossistemas marinhos lagunares na costa continental portuguesa. Nesta linha, a renovação da frota passa por dimensionar a frota às oportunidades de pesca o que se encontra perspectivado no OE 1.3.</p> <p>A análise SWOT realçou também o tema da qualificação dos profissionais do setor da pesca, de importância inquestionável para este exercício de programação. Contudo, importa focalizar a intervenção de cada fundo nas áreas para as quais esteja mais vocacionado. Nesse sentido, o financiamento da formação e capacitação será essencialmente assegurado pelo FSE, prosseguindo uma lógica de intervenção em complementaridade.</p> <p>O FEAMPA poderá enquadrar a formação a bordo de embarcações de pesca, de novos marítimos, assim contribuindo ativamente para a renovação e rejuvenescimento da população ativa no setor da pesca, em linha com o OE 1.1.</p> <p>Por fim, com base nas lições do passado recente, o FEAMPA deverá ter em atenção a possibilidade de eventos inesperados e de elevado impacto (e.g. pandemias), devendo haver espaço para adaptação dos instrumentos de financiamento a novas necessidades, naturalmente dentro do quadro regulamentar que lhes seja aplicável.</p> <p>Pequena pesca costeira</p> <p>A frota da pequena pesca, em Portugal, representa cerca de 84,4% do número de embarcações licenciadas e emprega cerca de 49% do total de pescadores, o que evidencia a relevância da mesma para o desenvolvimento económico e social das pequenas comunidades piscatórias em Portugal. Esta preponderância é ainda superior na RA dos Açores atingindo os 86,9%, enquanto que na RA da Madeira se reduz aos 72%.</p> <p>As embarcações da pesca local têm duas tipologias significativamente distintas: embarcações de boca aberta, maioritariamente propulsionadas por um ou dois motores fora de borda, representando cerca de 92 % do número de embarcações da frota da pequena pesca e embarcações de convés corrido, maioritariamente propulsionadas por um motor interior, representando cerca de 8% do número de embarcações da frota da pequena pesca.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>A configuração geral das embarcações e o envelhecimento das mesmas são determinantes para o estabelecimento e aplicação das medidas de melhoria da eficiência energética, das condições de segurança, de habitabilidade, de trabalho e da qualidade dos produtos capturados.</p> <p>Este segmento da frota enfrenta importantes desafios como o seu envelhecimento, com as respetivas consequências que daí advêm, quer em termos do consumo energético bastante significativo (com o peso relativo da potência propulsora a atingir 41% do total da frota) e regista o maior número de acidentes de trabalho e de mortes por naufrágio das embarcações.</p> <p>Importa também salientar que o nível de renovação da frota sofreu um decréscimo significativo a partir de 2005, tendo o número de novas construções baixado de cerca de 200 para cerca de 30 unidades anuais, fazendo com que o índice de renovação passasse de cerca de 5% por ano para menos de 1% da frota ativa.</p> <p>A importância social e económica e as debilidades deste segmento requer que se continuem a estimular as intervenções que melhorem as condições de trabalho e segurança dos profissionais que nele atuam, que promovam a eficiência energética das embarcações, que reforcem a qualidade e a valorização do pescado e que, ao mesmo tempo, contribuam para a preservação e sustentabilidade dos recursos explorados.</p> <p>Por sua vez a frota de pesca portuguesa tem evoluído para uma redução da dimensão das suas embarcações, conduzindo à necessidade de adequação das instalações portuárias à tipologia da frota de pesca atual. Importa ainda intervir nos portos de pesca de reduzida dimensão sempre que não estejam garantidas as condições de operacionalidade, designadamente ao nível de infraestruturas de apoio aos postos de controlo e transferência de pescado para adaptação às melhores práticas de rastreabilidade e segurança alimentar.</p> <p>Outro desafio relevante identificado refere-se às dificuldades inerentes à organização e à reduzida escala dos agentes económicos, que limitam uma maior intervenção no mercado por parte dos mesmos. Apesar das organizações de produtores, em articulação com a DGRM, terem vindo a desenvolver um conjunto de ações tendentes à estabilização do mercado, designadamente com recurso a planos de produção e de comercialização (PPC), a continuidade do apoio a iniciativas que abordem esta questão é um esforço muito relevante que importa prosseguir no âmbito do Programa.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>Recolha de dados</p> <p>Toda a estratégia, no quadro da recolha de dados, tem que repousar em informação completa e credível de apoio à decisão, que atenda às necessidades de evidências imparciais sobre o estado e o uso sustentável de nossos mares e oceanos, incluindo a recolha de dados sobre o bycatch de espécies protegidas e sensíveis. Esta é uma condição de partida essencial em domínios como a produção de conhecimento científico e de conhecimento do meio marinho que permitam reforçar a gestão sustentável do mar e dos oceanos (contempladas no OE 4.1).</p> <p>Estes dados assumem também um papel fundamental junto de diversas entidades com responsabilidades ao nível da monitorização e avaliação das espécies (IPMA ou Regiões Autónomas), cumprindo as obrigações nacionais perante o ICES (Conselho Internacional para a Exploração do Mar), que se encontra intimamente dependente da existência de informação completa e credível de apoio à decisão.</p> <p>Desta forma, o Programa deverá atuar no sentido de colmatar as principais necessidades identificadas, contribuindo para a melhoria dos sistemas de recolha, para o reforço da abrangência, cobertura e consistência da informação, para o seu processamento e para a otimização de sistemas de validação e de ampla partilha da informação.</p> <p>O objetivo é avançar e partilhar a compreensão científica dos ecossistemas marinhos e os serviços que eles fornecem e usar esse conhecimento para gerar conselhos de última geração para atender às metas de conservação, gestão e sustentabilidade.</p> <p>Controlo das pescas</p> <p>No que se refere a controlo das pescas, a análise SWOT identificou a necessidade do reforço de meios para este fim. O reforço da capacidade e das técnicas de fiscalização de todas as atividades, com destaque para a pesca IUU.</p> <p>De forma a garantir a eficaz concretização dos objetivos de sustentabilidade económica e ambiental das atividades pesqueiras preconizados, a adoção de medidas de apoio ao controlo e fiscalização da PCP, no âmbito do OE 1.4, onde se insere o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, surge obviamente na primeira linha de</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>prioridades, reforçando os meios e dando continuidade ao quadro regulamentar instalado.</p> <p>No que se refere ao cumprimento da obrigação do desembarque, este deve ser tratado com base numa abordagem holística e, como tal, enquadrável em diversos OE que englobe elementos como investimentos a bordo e em portos de pesca e lotas, iniciativas de promoção e valorização do pescado, incluindo o de menor valor comercial, bem como medidas de apoio ao controlo e fiscalização do cumprimento das regras da PCP.</p> <p>O tratamento da temática das rejeições, beneficia do mesmo conjunto de medidas que venham a ser tomadas no âmbito do controlo das pescas e da obrigação do desembarque, ao qual se juntam as medidas destinadas a promover a maior seletividade das artes (enquadráveis no âmbito do OE 1.1).</p> <p>Ambiente marinho</p> <p>No que se refere ao ambiente marinho, destaca-se a necessidade de agir proativamente no sentido de proteger e de restaurar a biodiversidade e os ecossistemas marinhos e de reduzir a sua fragilidade, designadamente através da monitorização das áreas marinhas protegidas existentes e da extensão das áreas marinhas protegidas em linha com as metas estabelecidas na Estratégia para a Biodiversidade. Esta é uma prioridade bastante relevante no âmbito do Programa, uma vez que a sustentabilidade dos ecossistemas não depende apenas da correção, também prevista em outros OE, dos desequilíbrios ao nível da exploração económica (e.g. técnicas ou intensidade da atividade pesqueira). Para este objetivo contribuirão também outros OE, particularmente o OE 1.4 (recolha de dados) e o OE 4.1 (melhoria do conhecimento do meio marinho), que potenciarão o conhecimento dos ecossistemas, também do mar profundo, com o objetivo último de garantir a sua sustentabilidade.</p> <p>A mitigação da diminuição da biomassa explorável de recursos tradicionalmente importantes é também um desafio relevante para o qual deverão ser equacionadas soluções diversas entre a recolha de dados biológicos e medidas de ajustamento do esforço de pesca e de proteção e restauro da biodiversidade, com especial destaque para a monitorização das áreas marinhas protegidas existentes e a criação de novas áreas marinhas protegidas, enquadradas no âmbito do “Quadro de ação prioritária” - Natura 2000. Em 2020, existiam em Portugal 93 áreas marinhas protegidas, cobrindo cerca de 7% das águas sob jurisdição nacional. Com os apoios do FEAMPA pretende-se</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>desenvolver a monitorização e avaliação alcançando 75% das Áreas Marinhas Protegidas (AMP) que estejam cobertas por Planos de Gestão.</p> <p>A promoção da utilização sustentável e da valorização económica dos recursos haliêuticos deve igualmente constituir uma dimensão a desenvolver, nomeadamente mediante o aprofundamento de iniciativas de cogestão focados em áreas geográficas e pescarias específicas.</p> <p>A abordagem ao desafio da sensibilização e do reforço da literacia do oceano também concorrerá para este objetivo, visto serem instrumentos eficazes de construção de uma maior consciência ambiental dos profissionais do setor.</p> <p>Outros dos desafios relevantes a abordar no âmbito da proteção e restauro dos ecossistemas prendem-se com a monitorização e caracterização do lixo marinho, pretendendo-se ainda que os apoios que venham a ser dirigidos ao setor produtivo (pesca e aquicultura e da transformação de pescado) possam igualmente contribuir para o aumento da utilização de materiais biodegradáveis, sucedâneos de outros como os plásticos utilizados em artes de pesca (covos em plástico por exemplo serem substituídos por outros fabricados em material não poluente) e no embalamento dos produtos transformados.</p> <p>Também neste âmbito, o Programa deverá prestar particular atenção a temas como o impacte da poluição das águas, em particular nos ecossistemas costeiros (e.g. lixo marinho, poluição oriunda de atividades em terra, micro plásticos e outros contaminantes), e o impacte negativo sobre os habitats e espécies decorrentes de práticas de pesca abusivas, também numa perspetiva de atuação preventiva.</p> <p>Acresce que as zonas costeiras, em particular os sistemas lagunares e estuarinos, garantem diversos serviços essenciais como sejam o fornecimento de alimento através da pesca e da aquicultura, servem de proteção contra a subida do nível do mar, decorrente das alterações climáticas, proporcionam locais de lazer e são a interface dos transportes marítimos. Importa assim manter o seu equilíbrio, garantindo o seu pleno funcionamento. Neste âmbito, é relevante o desassoreamento e a limpeza dos canais de circulação de água em particular nos ambientes lagunares.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>Regiões Ultraperiféricas</p> <p>Antes de mais, é de referir que as conclusões gerais da SWOT, não concretamente associadas às Regiões Ultraperiféricas, são igualmente aplicáveis a estas regiões, pelo que fundamentam a adoção dos objetivos específicos e correspondentes medidas de apoio previstas nos respetivos Planos de Ação da mesma forma que o fundamentam na região do Continente.</p> <p>Acresce que:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Os maiores custos de produção dos produtos produzidos nas Regiões Autónomas, face ao Continente, devido à ultraperifericidade justificam, de per si, uma intervenção do programa que contribua para uma maior equidade entre os operadores das diferentes regiões, assim se dando concretização ao OE 1.5.; • A plataforma continental geológica exígua e a descontinuidade dos bancos de pesca, que se verifica em ambas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como a vulnerabilidade do setor das pescas face à maior frequência dos fenómenos meteoceanográficos, exigem a adoção de medidas adaptadas a essas circunstâncias e aponta para a necessidade de aprofundamento do conhecimento oceânico e do exercício da atividade da pesca nessas condições, nomeadamente no âmbito do OE 1.4. <p>A capitalização das dinâmicas de valorização e certificação dos produtos da pesca enquanto oportunidade de mitigação dos custos de produção mais elevados, suscetível de ser prosseguida no quadro do OE 1.1, potencia a entrada em novos mercados.</p>
2. Europa mais verde	2.Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União	<p>Aquicultura</p> <p>A produção aquícola total em 2019 foi de 14.336 toneladas, aumentando 2,5% face a 2018. As vendas ascenderam a 118,5 milhões de euros, superior em 22,4% relativamente a 2018, tendo as quantidades vendidas registado um aumento de 9,5%.</p> <p>A produção em águas de transição e marinhas manteve-se preponderante em 2019, correspondendo a 93,4% do total. Segundo o INE, a produção de peixes em águas de transição e marinhas (96% da qual constituída por pregado, dourada e robalo) representou 46,8% da produção total, face a 27,6% em 2018, tendo aumentado 72,1%.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>Pelo contrário, a produção de moluscos e crustáceos diminuiu 28,9%, tendo representado apenas 46,6% da produção total, face a 67,2% em 2018. A produção em águas interiores, que contabilizou 6,6% do total da produção aquícola em Portugal, foi superior à de 2018 em 36,2%, com 949 toneladas, constituídas quase exclusivamente por trutas.</p> <p>No final de 2019 existiam 1.265 estabelecimentos licenciados em aquicultura para águas interiores, marinhas e de transição, o que equivale a menos 250 unidades do que em 2018, balanço gerado pela redução de 240 viveiros e 14 tanques, contraposto com o licenciamento de 4 unidades adicionais: 3 flutuantes e uma unidade de reprodução.</p> <p>Apesar da sua atomização e do período anterior menos favorável, marcado um por VAB setorial coletivo negativo em 2014, o setor tem vindo a reforçar a sua intensidade de criação de valor e a demonstrar uma dinâmica de crescimento, marcada também pelo valor relativamente alto do investimento em capital fixo, que tem ascendido, em média, a cerca de um quarto do volume de negócios anual nos últimos anos.</p> <p>O setor tem igualmente vindo a reforçar com significado o seu posicionamento internacional, comprovado pelo aumento de cerca de 41% do valor das vendas internacionais entre 2018 e 2019, acompanhado pela duplicação da tonelagem vendida, com a crescente aposta em espécies de maior valor acrescentado a assumir-se como um importante driver desta dinâmica.</p> <p>Para além do indiscutível potencial resultante da maior procura por alimentos saudáveis e da necessidade de ser reduzida a pressão exercida sobre os stocks de pescado selvagem, a aquicultura apresenta grande potencial para redução da pegada de carbono, na medida em que a sua emissão de gases com efeito estufa é mais reduzida que em outros sistemas de produção alimentar animal, além de que as algas captam CO2 que processam e transformam em biomassa, contribuindo assim a sua produção em larga escala para o objetivo de descarbonização, podendo mesmo ser o seu cultivo combinado com outras atividades, emissoras de CO2, numa lógica de economia circular.</p> <p>Dada a pequena escala da produção aquícola nacional, um dos principais desafios do setor passa pela focalização e reforço da melhoria da qualidade, diferenciação e valorização dos seus produtos. As condições naturais de que Portugal beneficia para a produção aquícola, designadamente em <i>offshore</i>, devem ser aproveitadas e</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>capitalizadas. É também essencial despertar uma maior apetência dos consumidores por produtos aquícolas, o que passa por lhes dar informação que lhes permita fazer uma escolha consciente do seu valor.</p> <p>A valorização e diversificação da produção aquícola é hoje encarada como um vetor-chave na criação de produtos de excelência e de oportunidades de negócio que, igualmente, promovem a criação de emprego qualificado, reforçam a segurança alimentar, potenciam as exportações e a reconversão de áreas em declínio em setores marítimos emergentes.</p> <p>Um dos desafios mais relevantes passa pelo reforço da inovação produtiva, potenciando e aprofundando a articulação entre produtores e investigadores. O Programa deverá prosseguir uma estratégia de apoio a iniciativas que introduzam inovação na aquicultura, as quais norteiem as iniciativas empresariais, podendo ser desenvolvidas individualmente ou em copromoção entre aquicultores e centros tecnológicos e de inovação. Importa promover processos cada vez menos nocivos para os ecossistemas e produtos de qualidade cada vez mais elevada, aliviando a pressão sobre os recursos selvagens.</p> <p>A tecnologia aplicável à aquicultura <i>offshore</i> tem tido franca evolução nos últimos anos, encontrando-se num nível de maturidade que traz mais garantias do que a tecnologia existente aquando do início do ciclo de programação 2014-2020. Por sua vez, um maior conhecimento sobre a reprodução e estabulação das espécies, permite encarar a aquicultura <i>offshore</i> como área de expansão.</p> <p>Em todo o caso, deverá ser mantido o foco na evolução tecnológica e inovação produtiva, com particular incidência na sustentabilidade e impacte ambiental, procurando encontrar-se as melhores práticas para mitigação de efeitos nocivos e para potenciação dos efeitos positivos desta atividade.</p> <p>De notar que a ausência de maternidades, que se registava no arranque do programa Mar 2020 - Programa Operacional FEAMP, regista agora uma situação incomparavelmente melhor, no entanto este é um dos fatores estruturantes, não só para redução da dependência externa de alevins, como para reforço do potencial de evolução das espécie, adaptadas às condições territoriais (incluindo off shore) e naturais que existem em Portugal.</p> <p>Acresce a necessidade de intervenções ao nível da saúde e bem-estar animal, alicerçada</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>em investigação e inovação, com enfoque em ações profiláticas, de controlo e erradicação de doenças.</p> <p>Importa também assegurar a contínua monitorização do estado das águas, nomeadamente nas zonas costeiras e estuarinas, com particular incidência nas zonas de produção aquícola.</p> <p>Tal como nos demais setores, a aposta na eficiência energética e na economia circular são também essenciais, não apenas pelos seus benefícios ambientais como também pelo potencial retorno económico que os mesmos podem aportar às atividades produtivas. Ainda que não seja um exclusivo da aquicultura, outro fator que tem sido identificado como relevante para o reforço da competitividade refere-se ao aumento do custo de alguns fatores de produção como a energia, incluindo combustíveis, e as rações.</p> <p>A digitalização da aquicultura não deve passar apenas pela automatização de processos de alimentação e gestão da qualidade de água passando igualmente pela inovação tecnológica ao nível da robótica e dos sensores subaquáticos.</p> <p>Face à pulverização do tecido empresarial, importa promover a capitalização das empresas, tornando-as mais sólidas financeiramente e resilientes, para o que será fundamental a sua consolidação no mercado, a valorização dos produtos portugueses de origem aquícola e a prossecução da aposta neste setor. Um setor melhor estruturado, mais resiliente e competitivo tenderá a encontrar no futuro melhores condições de financiamento para as suas necessidades de investimento.</p> <p>Face a um menor histórico do risco da atividade, a ainda insuficiente resposta por parte da atividade seguradora é outra realidade que importa alterar, sendo fundamental que os financiamentos públicos induzam a necessidade de os produtores assegurarem a cobertura dos riscos da sua atividade, estimulando dessa forma a oferta de seguros por parte das seguradoras.</p> <p>Outro desafio identificado prende-se com conflito entre as diversas atividades económicas nas áreas com potencial aquícola e as inerentes dificuldades ao nível do licenciamento, aspectos que têm vindo a ser melhorados pelas entidades nacionais ao nível do desígnio da aposta no Mar. Embora os procedimentos administrativos se prestem sempre a possíveis melhorias e simplificações, o que necessariamente se aplica ao licenciamento das atividades aquícolas, não se perspetiva a necessidade de</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>financiamento público no quadro do FEAMPA.</p> <p>Por fim, relativamente às oportunidades de desenvolvimento de novos produtos de origem marinha para várias indústrias (e.g. alimentar, farmacêutica), promovendo novos usos dos recursos marinhos, a produção de microalgas representa um enorme potencial, não apenas para fins alimentares, ao nível dos suplementos, mas também para utilizações farmacêuticas e na área da cosmética. O potencial de crescimento de segmentos emergentes de atividade e de modelos de negócios associados a recursos marinhos (bioeconomia e sustentabilidade) é, por conseguinte, significativo e deve ser estimulado.</p> <p>Regiões Ultraperiféricas</p> <p>Antes de mais, é de referir que as conclusões gerais da SWOT, não concretamente associadas às Regiões Ultraperiféricas, são igualmente aplicáveis a estas regiões, pelo que fundamentam a adoção dos objetivos específicos e correspondentes medidas de apoio previstas nos respetivos Planos de Ação da mesma forma que o fundamentam na região do Continente.</p> <p>Acresce que:</p> <p>A aquicultura, desenvolvida em modo de produção offshore nas Regiões Autónomas, dada a sua especificidade geográfica, sendo uma atividade muito mais recente e exposta a uma maior frequência dos fenómenos meteoceanográficos, apresenta-se mais desafiante.</p> <p>Por outro lado, sendo esta uma atividade económica igualmente sujeita a custos adicionais resultantes da ultraperifericidade, justifica a mobilização de apoios públicos que os possam mitigar.</p> <p>Existe, no entanto, um enorme potencial de desenvolvimento da atividade aquícola nas RUP, que exige a focalização de apoios públicos nesse domínio.</p> <p>Na Região Autónoma da Madeira o crescimento do setor passará pelo aprofundamento do atual modelo de produção de peixe em mar aberto, mais adaptado às condições do meio, assim como pela promoção da diversificação das espécies.</p> <p>Na Região Autónoma dos Açores, embora não haja ainda uma experiência relevante na produção aquícola, uma vez que a atividade tem vindo a ser desenvolvida numa escala experimental, as características geográficas apontam também para a adoção de sistemas</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>de cultivo offshore.</p> <p>Transformação e comercialização</p> <p>A produção pela indústria transformadora dos produtos da pesca e da aquicultura em 2019 (INE) foi de 233 mil toneladas (220 mil toneladas em 2018). Esta indústria faturou 1.172 milhões de euros em 2019, um aumento de 9,8% relativamente ao ano anterior.</p> <p>Quanto à estrutura do valor de vendas em 2019, os “congelados” mantiveram-se como o grupo mais importante, com 46,4% do valor de vendas (45,8% em 2018), tendo os “secos e salgados” assumido o segundo lugar com 29,0% (26,5% em 2018), superando assim as “preparações e conservas”, que, não tendo ultrapassado os 24,6% do valor de vendas (27,7% em 2018), vieram ocupar a terceira posição no em 2019.</p> <p>A indústria transformadora prossegue uma trajetória semelhante à da fileira como um todo, reforçando a criação de valor dos produtos, o investimento e o emprego.</p> <p>Não obstante o crescimento das importações de produtos transformados, Portugal continua a ser um exportador líquido destes produtos, mantendo-se a taxa de cobertura nos 131,4% em 2019.</p> <p>A nível mais global, as exportações de todos os “produtos da pesca ou relacionados com esta atividade” tem vindo a aumentar até 2018, ano em que contabilizaram 1.118,7 milhões de euros. Desde então tem vindo a registar um decréscimo, totalizando 1.087 milhões de euros em 2019, destacando-se destinos como Espanha, Itália e França, mas, ainda assim, continuando a ser o produto mais exportado da fileira agroalimentar. Em 2020, estas exportações totalizaram 917,6 milhões de euros, o que correspondeu a um decréscimo de 15,5%, refletindo, em grande parte, os efeitos da pandemia mas, igualmente, denotando a resiliência do setor. O saldo da balança comercial em 2020 dos foi de -1.004 milhões de euros, o que corresponde a uma melhoria do défice em 90,7 milhões de euros face ao ano anterior. A taxa de cobertura nesse ano foi 47,8% (-2,1 p.p. face a 2019).</p> <p>Tal como no caso da restante fileira, uma aposta de sucesso de Portugal deverá passar necessariamente por um foco na qualidade, diferenciação e valorização dos produtos, com particular atenção na internacionalização, implicando esforços não só ao nível da transformação como também ao nível da promoção e da comercialização.</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>Um dos desafios que importa enfrentar refere-se a um certo preconceito do consumidor em relação a produtos da aquicultura e em relação a produtos congelados. Há ainda um trabalho a fazer no sentido de mudar mentalidades, sensibilizar para as qualidades e mais valias desses produtos e assim induzir a sua procura. Embora a imagem que os consumidores têm dos produtos aquícolas seja hoje muito mais positiva do que no início do anterior ciclo de programação, importa de facto continuar a apostar em ações de comunicação e promoção destes produtos, não só pela sua efetiva qualidade e mais valia para a alimentação humana, mas também porque se apresentam como produtos alternativos ao pescado selvagem, contribuindo por isso para a diminuição da pressão sobre esses recursos.</p> <p>As ações de comunicação e promoção dos produtos aquícolas nacionais são também particularmente necessárias de forma a evitar o problema da perceção de alguma indiferenciação dos produtos nacionais face ao produtos de outras geografias. Sendo assim, a efetiva transmissão do valor e das características que diferenciam a produção nacional é fundamental.</p> <p>Outro elemento identificado como tendo um potencial relevante é a certificação de produtos, havendo a perceção que a certificação, por exemplo, de origem sustentável, é já um factor de diferenciação positiva destes produtos nos mercados e em alguns casos, condição de entrada nesses mesmos mercados. Assim sendo, os processos de certificação devem ser estimulados e apoiados, tanto na aquicultura como na transformação.</p> <p>Também ao nível da procura, é de primordial importância para o atual Programa a manutenção e intensificação de iniciativas de promoção/divulgação dos produtos relacionados com as espécies menos valorizadas, que têm vindo a ter um papel muito positivo ao nível da valorização destes produtos no anterior ciclo de programação. Estas iniciativas são de igual modo relevantes para a diferenciação e valorização dos produtos nacionais nos mercados internacionais.</p> <p>O reconhecimento da importância das entidades de natureza associativa que promovam a produção nacional deve também ser testemunhado pelo Programa, mantendo-se linhas de apoio a estas entidades, nomeadamente direcionadas a iniciativas de comunicação e promoção do pescado nacional, tendo por base a sua origem e qualidade distintivas. As organizações de produtores da indústria nacional têm também tido um</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>papel fundamental na promoção dos produtos nacionais nos mercados internacionais, assegurando a representação de Portugal nos principais eventos e certames além fronteiras. Para o efeito foram determinantes os apoios disponibilizados no precedente ciclo de programação.</p> <p>A tendência de crescimento do consumo no exterior, com reflexo potencial nas exportações, a que acresce o elevado consumo de pescado <i>per capita</i> de produtos do mar e o aumento da população mundial e das conseqüentes necessidades alimentares, reforça a necessidade da manutenção de apoios à modernização, expansão e melhoria da competitividade da indústria de transformação de pescado (e valorização dos produtos do Mar).</p> <p>A inovação tecnológica ao nível do processo produtivo e dos produtos está intimamente dependente da articulação e capacidade de transferência de conhecimento entre os centros de investigação e de inovação e o setor empresarial/industrial no que se refere ao conhecimento que possam aportar nestes domínios. Portugal está dotado de uma rede de centros de investigação e inovação, com reconhecido <i>know-how</i>, importando por isso estimular iniciativas das empresas do setor que envolvam esses centros e permitam melhorar a sua eficiência e competitividade.</p> <p>A inovação ao nível da transformação de pescado deve, de resto, estender-se também aos produtos e forma de apresentação dos mesmos. Sendo cada vez mais reconhecidos os benefícios do consumo de pescado para a saúde humana, o potencial desses mesmos produtos para a preparação de refeições <i>gourmet</i> e a importância dos pré-preparados e pré-cozinhados para uma nova franja de consumidores, especialmente os mais novos, deverão ser capitalizados pelas empresas através de incentivos a investimentos nestes domínios e estes por sua vez potenciados através de apoios públicos com esse objetivo.</p> <p>Por fim, a questão dos desperdícios é fundamental e tem vindo já a ser gradualmente abordada em Portugal. A sustentabilidade terá de passar também pela eliminação de desperdícios, numa lógica de economia circular. Aliás, as crescentes necessidades alimentares desaconselham qualquer desperdício. Assim sendo, os apoios à indústria transformadora devem ser igualmente focados em investimentos que permitam o aproveitamento de subprodutos e, por conseguinte, uma maior eficiência produtiva, podendo este ser também um factor gerador de ganhos de competitividade.</p> <p>Estas apostas na inovação tecnológica ao nível do processo produtivo, na eficiência</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>energética e no aproveitamento de desperdícios numa lógica de economia circular são também importantes avenidas para dar resposta a outro importante desafio sinalizado pelo setor, os elevados custos de produção.</p> <p>Outro desafio importante identificado prende-se com a reduzida integração vertical da cadeia de valor. É estratégico para Portugal fomentar a aproximação entre a indústria da transformação do pescado e os produtores aquícolas, para que também ao nível do pescado processado o setor aquícola possa crescer e afirmar-se, capitalizando sinergias, reduzindo a pressão sobre as pescas e/ou as importações do setor da transformação e reduzindo a sua exposição à aleatoriedade da atividade de pesca face à escassez ocasional de algumas espécies tradicionais, sendo estes importantes desafios identificados na análise SWOT.</p> <p>A articulação entre o setor da aquicultura e o setor da indústria de transformação de pescado deve naturalmente ter em conta não só as necessidades da indústria mas também atender às dinâmicas da procura nos mercados, o que reforça a pertinência de assegurar o reconhecimento de determinados produtos no mercado, pelas sua origem e/ou características diferenciadoras. O sucesso dessas iniciativas será naturalmente tanto maior quanto maior for a articulação entre ambos os setores.</p> <p>Outro desafio relevante identificado, semelhante ao enfrentado por outros setores da fileira, prende-se com a atratividade do setor. As condições de trabalho e remunerações são factores determinantes para a atratividade de mão-de-obra para qualquer setor, também para o da transformação de pescado. A melhoria da eficiência e competitividade dessas empresas abrirá caminho a novos investimentos na melhoria das condições de trabalho e na expansão das unidades e tornarão o setor mais apelativo, potenciando assim a criação de mais e melhores empregos.</p> <p>Por fim, no que toca ao domínio dos circuitos de comercialização por parte da grande distribuição, importa garantir melhores condições para que as empresas de transformação e comercialização de pescado consigam diversificar os seus clientes, quer no âmbito do canal HORECA, quer nos segmentos de mercado <i>gourmet</i>, diminuindo a sua dependência em relação à grande distribuição. Para tal, a aposta na melhoria da competitividade, na internacionalização e em iniciativas de comunicação e promoção dos produtos nacionais terá um papel fundamental.</p> <p>Regiões Ultraperiféricas</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>Antes de mais, é de referir que as conclusões gerais da SWOT, não concretamente associadas às Regiões Ultraperiféricas, são igualmente aplicáveis a estas regiões, pelo que fundamentam a adoção dos objetivos específicos e correspondentes medidas de apoio previstas nos respetivos Planos de Ação da mesma forma que o fundamentam na região do Continente.</p> <p>Acresce que:</p> <p>No âmbito da transformação de pescado, assume particular relevância na Região Autónoma dos Açores o setor das conservas, que tem a nível regional uma forte tradição.</p> <p>Também as empresas da transformação de pescado nas RUP estão confrontadas com sobrecustos da sua atividade, resultantes da ultraperifericidade, que importa mitigar com recurso a financiamento público.</p>
2. Europa mais verde	4.Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável	<p>Conforme resulta da abordagem estratégica apresentada, o domínio da Economia do mar sustentável tem subjacente o objetivo de assegurar a sustentabilidade ambiental dos recursos marinhos, articulando-a com o reforço do potencial económico estratégico da economia do mar. Para isso será estabelecida a Rede Nacional de Áreas Marinhas Protegidas no mar português e definidos os respetivos planos de gestão, de forma a proteger os principais habitats e ecossistemas marinhos vulneráveis e dar cumprimento aos compromissos assumidos no âmbito das Nações Unidas de abranger 14% até 2020 e 30% até 2030.</p> <p>Se para Portugal o mar significa um potencial de oportunidades e de crescimento associados a investigação e inovação, emprego, lazer e criação de riqueza, aumentando o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, I&I, e a exploração de novos recursos e novas aplicações, tem também de significar preservação da biodiversidade e garantia da sustentabilidade.</p> <p>A abordagem estratégica vertida no Programa assenta na conclusão de que o potencial do mar apenas se poderá concretizar se os oceanos permanecerem sistemas estáveis e resilientes, de onde se possa explorar recursos de forma suficiente e eficaz, garantindo a sustentabilidade e a preservação dos valores fundamentais do ambiente marinho. No que se refere à promoção da utilização sustentável dos recursos e da biodiversidade</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>marinha, as intervenções visam garantir o bom estado ambiental das águas marinhas do Atlântico Nordeste, constituindo-se como um oceano dinâmico e ecologicamente diverso, limpo, são e produtivo nas suas condições intrínsecas. Isto envolve o funcionamento dos seus ecossistemas, o aumento da capacidade científica e técnica para um melhor e maior conhecimento do oceano, o incentivo à redução do lixo marinho no espaço Atlântico, envolvendo a participação cívica e das comunidades diretamente afetadas, a execução do PSOEM e o reforço da Bioeconomia Azul e da Literacia do Oceano.</p> <p>A localização geográfica de Portugal e a própria natureza da sua geografia, com uma extensa linha de costa, ZEE igualmente extensa, com enorme potencial de crescimento no contexto da extensão da plataforma continental e de exploração de novos recursos do mar profundo, representam uma oportunidade e ao mesmo tempo um desafio que não pode ser negligenciado.</p> <p>Com referência ao OE 4.1 o Programa Mar2030 prevê concretamente que o mesmo se materialize através de iniciativas na promoção do conhecimento marinho, da vigilância marítima e da cooperação das entidades com responsabilidades de guarda costeira.</p> <p>Conhecimento marinho</p> <p>O conhecimento do meio marinho é uma condição fundamental para a proteção e garantia da sua sustentabilidade e resiliência, sendo condição de partida para uma abordagem eficaz e eficiente.</p> <p>Portugal, sendo responsável pela terceira maior Zona Económica Exclusiva (ZEE) da União Europeia, e abrangendo esta não só o litoral do continente europeu mas também importantes zonas oceânicas, tem uma importante responsabilidade ao nível da monitorização da sua qualidade ambiental.</p> <p>Desta forma, garantir a criação de conhecimento e de dados que sejam úteis, abrangentes, adequados e atualizados é essencial para se conhecer não só o atual estado do meio marinho mas também para ser possível a tomada de decisão e a passagem à ação de forma informada, consistente e eficaz. Estes serão um elemento essencial para a implementação dos planos estratégicos e de ação.</p> <p>Simultaneamente, o processamento e sistematização dos dados e subsequente partilha e acesso por parte dos mais diversos interessados é essencial para permitir uma atuação</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>coordenada, multidisciplinar e multisetorial, assim como promover a adoção de boas-práticas.</p> <p>Vigilância marítima</p> <p>A fronteira externa da União Europeia corresponde a 44.752 km, dos quais 32.719 km dizem respeito à fronteira marítima. Portugal possui 22 postos de fronteira marítima e é um dos países com protagonismo na interseção de rotas internacionais. O mar é por isso um dos mais importantes ativos estratégicos do país e a sua valorização é crucial, nomeadamente para a afirmação geopolítica e geoestratégica no Atlântico e nos espaços marítimos correlacionados. Para isso, torna-se fundamental melhorar o conhecimento da situação marítima através do intercâmbio reforçado e seguro de informações entre setores e entre fronteiras. A aposta passa pela promoção de um ambiente comum de partilha da informação através de sistemas de dados criados para apoiar o intercâmbio de informações entre as autoridades envolvidas na vigilância marítima, ao nível transetorial e transfronteiriço, a fim de melhorar o conhecimento das atividades no mar. Pretende-se assim compreender, prevenir, sempre que aplicável, e gerir de forma abrangente todos os eventos e ações relacionados com o domínio marítimo suscetíveis de se repercutirem na segurança e proteção marítimas, no cumprimento da lei, na defesa, no controlo das fronteiras, na proteção do meio marinho, no controlo das pescas e nos interesses económicos e comerciais da União.</p> <p>Cooperação da guarda costeira</p> <p>A cooperação entre agências e Estados-membro é um elemento-chave para o sucesso no âmbito da política marítima integrada. Um espaço marítimo seguro é indispensável para a preservação dos interesses estratégicos da União, nomeadamente para o controlo de fronteiras, liberdade de navegação e proteção de atividades económicas do mar.</p> <p>O Programa Mar2030 alinha-se com a Estratégia de Segurança Marítima da União Europeia e com seu Plano de Ação, onde é priorizado o desenvolvimento de novas tecnologias e a integração de um sistema europeu de vigilância. Em consequência, Portugal formaliza e operacionaliza a Estratégia Nacional de Segurança Marítima que favorece o conhecimento situacional, a articulação interagências e a cooperação internacional, definindo resposta cooperativa aos desafios de segurança marítima internos e externos do nosso tempo. Esta temática tem também vindo a ser suportada pelo Programa da Agência Europeia de Fronteiras e Guarda Costeira (2020-2022) e</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>pela Estratégia da Agência Europeia de Segurança Marítima (2020-2024).</p> <p>A relação singular entre Portugal e o Atlântico deve promover a cooperação com outros Estados, garantir a soberania em toda a área marítima e a participação ativa em processos conjuntos que visem garantir a segurança nas áreas de interesse nacional e internacional.</p> <p>O reforço da participação de Portugal em agências, instituições e iniciativas internacionais e supranacionais é, desta forma, um elemento essencial e que não pode ser descurado no âmbito do Programa Mar2030. O Programa prevê assim apoiar a vigilância marítima e a cooperação no domínio das funções de guarda costeira, em regime de gestão partilhada e direta, incluindo mediante a aquisição de ativos para operações marítimas polivalentes. Deverá também permitir que as agências em causa apliquem o apoio no domínio da vigilância e segurança marítima em gestão indireta.</p> <p>Regiões Ultraperiféricas</p> <p>Os OE associados à Prioridade 4 serão prosseguidos com recurso a medidas centralizadas, de aplicação transversal às várias regiões, sem declinação específica nos Planos de Ação das Regiões Autónomas.</p>
5. Europa mais próxima dos cidadãos	3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura	<p>O Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC) é uma abordagem territorial, através da qual são implementadas Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL) concebidas por Grupos de Ação Local (GAL) com uma estreita ligação ao tecido social, económico e institucional de cada território, visando o desenvolvimento, diversificação e competitividade da economia e a melhoria das condições de vida das populações.</p> <p>O DLBC visa promover, em territórios específicos, o desenvolvimento local e a diversificação das economias pesqueiras e costeiras.</p> <p>Neste âmbito são apoiáveis iniciativas de empreendedorismo e de criação do próprio emprego ou empresa, por desempregados ou inativos que pretendam voltar ao mercado de trabalho, bem como o investimento para a expansão de micro e pequenas empresas existentes de base local ou para a criação de novas empresas e pequenos negócios, designadamente na área da valorização e exploração de recursos endógenos, do artesanato e da economia azul, que sejam geradores de novos empregos, além da</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>conservação, proteção, promoção e desenvolvimento do património natural e cultural, aqui se incluindo a preservação das tradições e identidade das comunidades locais.</p> <p>Esta abordagem estratégica e lógica de intervenção peculiar tem fomentado dinâmicas locais muito interessantes, estimulado o surgimento de projetos originais, como sejam os associados a circuitos curtos de distribuição ou as aldeias de mar, muitas vezes geradores de rendimentos complementares aos resultantes do exercício de atividades tradicionais como a pesca, ou até mesmo alternativos, nos casos de profissionais da pesca e afins que se reconvertem a outras atividades.</p> <p>Ao longo de toda a costa portuguesa, que é extensa, existem comunidades piscatórias, de maior ou menor dimensão, que representam grande parte da identidade do país e dos seus valores ligados ao mar.</p> <p>A expressão do setor no território é bem visível se atendermos ao número de pescadores matriculados, que é muito significativo, 12 716 no continente, 1902 nos RA Açores e 706 na RAMadeira e aos múltiplos, só para referir os principais, portos de pesca – a Norte, Viana do Castelo, Povoia do Varzim e Matosinhos, na região Centro Aveiro, Figueira da Foz, Nazaré e Peniche, na região de Lisboa, Cascais, Costa da Caparica, Fonte da Telha, Sesimbra, Trafaria e Setúbal, no Alentejo, Sines, Vila Nova de Milfontes e Zambujeira, e no Algarve Lagos, Sagres, Albufeira, Portimão, Quarteira e Vila Real de Santo António. Ainda, ao longo do território, e só parcialmente integrados nestas infraestruturas, temos 23 lotas e 36 postos de vendagem.</p> <p>No âmbito do PO Mar 2020-Programa Operacional FEAMP, foram apoiados 12 Grupos de Ação Local no continente e 3 dos Açores que agregam várias comunidades piscatórias. Assim, efetivamente, há um conjunto de entidades e atores locais já com uma longa experiência acumulada na elaboração e implementação destas estratégias de desenvolvimento local, fortemente comprometidos com objetivos de desenvolvimento sustentável e em trazer modernidade e inovação tecnológica para as suas comunidades. Desta forma, o DLBC constitui uma ferramenta poderosa para que as comunidades costeiras possam tornar-se importantes motores locais de desenvolvimento. A vasta experiência dos atores deverá refletir na autonomia e flexibilidade dos agentes locais na operacionalização das Estratégias de Desenvolvimento das Comunidades Locais.</p> <p>Porque estas dinâmicas locais e cultura de proximidade não devem perder-se, mas sim</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>aprofundar-se, incluem-se na programação do PO Mar2030, no OE 3.1, o apoio às tipologias de ação que deram corpo ao DLBC no precedente ciclo de programação, focando a aposta nas áreas da economia azul não cobertas pelos demais OE, com uma oportunidade renovada para os agentes locais garantirem o pertinente alinhamento das EDL com as oportunidades de financiamento e de, atempadamente, promoverem uma procura qualificada desses apoios para que os mesmos operem de facto uma mudança positiva nos seus territórios.</p> <p>Portugal apresenta capacidades e conhecimentos para promover soluções e respostas locais aos desafios globais e deverá por isso aproveitar o conhecimento e <i>know-how</i> das comunidades pesqueiras com novas oportunidades de transferência de conhecimento e novos investimentos. Tem-se também verificado uma crescente motivação dos jovens em idade escolar para a prática de atividades náuticas e também a criação de apoios para a atratividade dos mesmos, sendo que estas oportunidades devem ser aproveitadas de forma a alavancar a inserção dos jovens no setor.</p> <p>O desenvolvimento sustentável de comunidades piscatórias e aquícolas inclui também o desenvolvimento do património cultural e a preservação das comunidades locais. Esta temática encontra-se potenciada, existindo atualmente uma forte ligação cultural do país ao mar e das comunidades ribeirinhas à atividade piscatória. No entanto, verificam-se algumas dificuldades na incorporação das componentes sociais e culturais dos territórios no apoio às comunidades locais piscatórias.</p> <p>Existindo oportunidade de aprofundar e reforçar as EDL ao nível da concertação de instrumentos das autoridades de gestão dos vários fundos europeus intervenientes, o Programa Mar2030 deverá reforçar medidas que aproveitem esta oportunidade e que assim promovam a concertação entre as EDL e os instrumentos de apoio, evitando eventual sobreposição de apoios e a falta de harmonização.</p> <p>A Comissão Europeia apoia o crescimento sustentável nos setores marinhos através da Estratégia da União Europeia para a Economia Azul Sustentável – COM (2021) 240 Final –, que se compromete a apoiar a pesquisa, a inovação e a educação para a transição para uma economia azul. O desenvolvimento da economia azul deve assentar no princípio base de ecossistemas saudáveis e proteção das comunidades costeiras, utilizando princípios de circularidade, inclusão, equidade e sustentabilidade. No âmbito da análise SWOT é verificada a crescente importância atribuída à sustentabilidade e à</p>

Objetivo estratégico	Prioridade	Justificação
		<p>economia circular, o que reforça a relevância do OE 3.1 apoiar ações que promovam a criação de uma economia azul sustentável, nomeadamente o desenvolvimento de uma economia circular onde os princípios de redução, substituição, reutilização, reciclagem e reaproveitamento de recursos primários são cada vez mais relevantes.</p> <p>É também fundamental para o desenvolvimento das comunidades costeiras e para a consciencialização da sociedade relativamente à importância do meio marinho que as diferentes atividades na área do mar se complementem. Esta complementaridade entre as diferentes áreas confere dinamismo às regiões (e.g. a prática de desportos náuticos movimenta um número elevado de desportistas, tanto na vertente profissional como lúdica).</p> <p>Portugal apresenta atualmente <i>clusters</i> específicos designadamente previstos nas Ris3 de cada região, designadamente relativo a atividades marítimo-turísticas e dispõe de oportunidades para progredir nesta temática, verificando-se um crescimento na procura e alguns investimentos concretos nestas áreas. A existência destes <i>clusters</i> locais com potencialidades nas mais variadas atividades da Economia do Mar reforça a relevância na aposta pela tipologia de ação de apoio ao funcionamento, animação e preparação das DLBC, reforçando esta temática e promovendo a complementaridade entre diferentes áreas.</p> <p>Outro elemento relevante refere-se à pertinência de reforçar a coordenação na oferta formativa em atividades complementares na área do mar. A existência de estruturas a nível regional para a realização de atividades de formação profissional na área do mar por si só já se configura uma grande vantagem que poderá alavancar o dinamismo das regiões devido à complementaridade de atividades.</p> <p>Regiões Ultraperiféricas</p> <p>O OE associado à Prioridade 3 será prosseguido, no essencial, pelo conjunto das EDL que vierem a ser aprovadas, o que constituirá um especial desafio na Região Autónoma da Madeira, visto ser a primeira vez em que se prevê a sua implementação nesta região.</p>

1. Estratégia do programa: principais desafios em matéria de desenvolvimento e respostas políticas

Quadro 1 A: Análise SWOT & necessidades

Prioridade	Análise SWOT
<p>1.Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos</p>	<p>Pontos fortes</p> <p>Pesca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Portugal dispõe de uma extensa zona costeira com recursos diversificados, de importante valor comercial e cultural. • Organizações de pescadores estruturadas e participantes em processos de co-gestão dos recursos do mar, cuja atuação se afigura essencial para colmatar as dificuldades inerentes ao défice de organização e à reduzida escala dos agentes económicos. • Extensa rede de infraestruturas portuárias de 1ª venda que garantem segurança operacional, alimentar, informação estatística e promovem práticas de economia circular e de sustentabilidade nos agentes do setor. • Capacidade de aumentar a qualificação dos profissionais do setor da pesca com os agentes económicos. <p>Pequena pesca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Frota com embarcações de pequena dimensão, artesanal, com pesca potencialmente mais sustentável, por ser mais seletiva e com volume de capturas relativamente pequeno e de elevada qualidade. <p>Recolha de dados</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existência de conhecimento científico acumulado ao longo de décadas de avaliação científica do estado dos mananciais. <p>Controlo das pescas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Grande tradição dos organismos científicos e reguladores na gestão da pesca e capacidade instalada de monitorização e inspeção. <p>Ambiente marinho</p> <ul style="list-style-type: none"> • Sistema de investigação em interação permanente com o setor pesqueiro e recetivo a co-produção de conhecimento na área do crescimento azul. <p>Regiões Ultraperiféricas</p>

- A pesca é um factor chave para a economia e para segurança alimentar das RUP, dada a existência de recursos marinhos diversificados. Existem boas infraestruturas de apoio ao setor nas diversas ilhas.

Pontos fracos

Pesca

- Portugal, como a Europa, é claramente deficitária na produção de pescado face aos níveis de consumo que apresentam.
- Falta de atratividade do setor para os jovens e dificuldade de recrutamento de mão-de-obra pelo que a estrutura etária dos profissionais é envelhecida.
- Desadequação da capacidade da frota face às oportunidades de pesca em alguns segmentos.
- Escassez de sistemas de cogestão.

Pequena pesca

- Elevada idade média da frota e deficientes condições de operacionalidade, em particular na pequena pesca, criando dificuldades estruturais à descarbonização e digitalização do setor.
- Reduzida escala e défice de organização dos agentes económicos.

Recolha de dados

- Limitações no sistema de avaliação do estado de espécies menos representadas ou sazonais, em particular na pequena pesca, para as quais os dados disponíveis são necessariamente limitados.

Controlo das pescas

- Insuficiencia de meios disponíveis, técnicos e humanos para o desenvolvimento de sistemas mais sofisticados de controlo.
- Défice de integração entre medidas que visam garantir o cumprimento da obrigação de desembarque e a eliminação das rejeições.

Ambiente marinho

- Desadequação dos meios de monitorização face á extensão do espaço marítimo sob jurisdição nacional.

Regiões Ultraperiféricas

- Maiores custos de produção nos produtos produzidos nas Regiões Autónomas face ao Continente
- Plataforma continental geológica exígua e descontinuidade dos bancos de pesca que se verifica em ambas as Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

Oportunidades

Pesca

- Grande apetência do mercado nacional e europeu para produtos da pesca, com reconhecimento do valor nutricional e valorização dos produtos provenientes de pesca sustentável, incluindo pescas acessórias.
- A crescente procura internacional por produtos de pesca de maior valor comercial, o seu potencial para a exportação da produção nacional confirmam também a necessidade de se continuar a apostar no setor e, em especial, nestes produtos.
- Implementação de novos quadros regulatórios associados às transições energética e ambiental que irão contribuir para a modernização e adaptação das estruturas produtivas.
- Modernização das instalações portuárias, melhorando a cadeia logística da pesca.
- Desenvolvimento de novos produtos do mar, criando novos segmentos de mercado.
- Qualificação e modernização do setor decorrente da incorporação generalizada de soluções tecnológicas (e.g. venda online de produto, monitorização de mananciais, eficiência da atividade, produção e gestão de informação, etc.)

Pequena pesca

- Modernização dos circuitos comerciais aproximando produtores dos consumidores.

Recolha de dados

- Reutilização dos dados a recolher por parte das entidades públicas e do setor gerando capacidade de desenvolvimento da economia azul.

Controlo das pescas

- Existência de novo quadro regulamentar europeu agregador de vários normativos.

Ambiente marinho

- Promoção da utilização sustentável e da valorização económica dos recursos haliêuticos

mediante o aprofundamento de iniciativas de cogestão focados em áreas geográficas e pescarias específicas.

Regiões Ultraperiféricas

- Aposta na afirmação de RUP enquanto plataformas intercontinentais no domínio do conhecimento oceânico e da pesca.
- Capitalização das dinâmicas de valorização e certificação dos produtos da pesca enquanto oportunidade de mitigação dos custos de produção mais elevados, permitindo a entrada em novos mercados.
- Diversificação da produção para espécies menos valorizadas atualmente, promovendo a sustentabilidade das pescarias e capitalizando a diversidade existente.

Ameaças

Pesca

- Aumento dos custos de exploração, em particular dos combustíveis/energia
- Competição por ocupação de espaço por parte de outras atividades económicas.
- Enquadramento regulatório que pode limitar excessivamente as condições em que a frota pesqueira pode ser modernizada, inclusivamente ao nível da melhoria das condições de trabalho e de segurança a bordo.
- Ocorrência de eventos inesperados de elevado impacto, como por exemplo pandemias.
- Vulnerabilidade às flutuações das capturas de espécies pelágicas ou migratórias.
- Vulnerabilidade dos mananciais com valor comercial à mudança climática gerando grande variabilidade das oportunidades de pesca.

Pequena pesca

- Impacto de eventos meteoceanográficos extremos que limitam a atividade da pesca, em particular à frota local de carácter artesanal.

Recolha de dados

- Riscos sobre a extensão e qualidade dos dados das operações de mar, cuja calendarização depende do ciclo de desenvolvimento biológico das espécies, quando a mesma ocorra em períodos com condições meteoceanográficas desfavoráveis.

Controlo das pescas

- Diferimento dos processos de contratação e aquisição.

Ambiente marinho

- Fragilidade dos ecossistemas marinhos à exploração pesqueira, em particular de profundidade, e possibilidade de ocorrência de surtos de poluição.

Regiões Ultraperiféricas

- Custos suplementares nas Regiões Autónomas com o escoamento de produtos para os mercados internacionais
- Vulnerabilidade do setor das pescas, face à maior frequência dos fenómenos meteoceanográficos.

Identificação das necessidades com base na análise SWOT e tendo em conta os elementos estabelecidos no artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento FEAMPA

Pesca

- Reforçar a sustentabilidade económica, social e ambiental com recurso à modernização da frota pesqueira, não só através da incorporação de novas técnicas, artes mais eficientes e seletivas e novas tecnologias, mas também mediante investimentos na melhoria do desempenho das embarcações e da eficiência energética e da redução de emissões de gases poluentes.
- Promover práticas de pesca sustentáveis, resilientes e hipocarbónicas que diminuam, ao mínimo, os impactes causados no ambiente, mantenham as espécies ao nível do «Rendimento Máximo Sustentável» e promovam o bom funcionamento dos ecossistemas marinhos.
- Valorizar os produtos da pesca com recurso a campanhas de divulgação e promoção ou de certificação, uma vez que são essenciais para a captação de novos mercados e de consumidores, mas também através de investimentos a bordo e em portos e lotas, suscetíveis de melhorar as condições de manuseamento, processamento e armazenamento de pescado.
- Eliminar a fuga à lota para que a economia paralela não contribua para a degradação do preço do pescado na primeira venda. Desenvolver iniciativas como investimentos na lota digital ou na criação de circuitos curtos de comercialização que podem, concomitantemente, contribuir para a valorização do pescado.
- Melhorar as condições de exercício da atividade da pesca, mitigando riscos e tornando-a

mais rentável para os seus profissionais.

- Reforçar a organização e participação coletiva de todos os interessados nos processos de tomada de decisão e de consulta
- Reforçar as dinâmicas de inovação, qualificação e incorporação generalizada de soluções tecnológicas (pesca inteligente, venda online de produto, monitorização de stocks, eficiência da atividade, produção e gestão de informação, etc.).
- Desenvolver campanhas de investigação científica de forma a obter os dados de biologia, da dinâmica das espécies, dos impactes da pesca nos ecossistemas marinhos, de forma a responder às necessidades da PCP e da DQEM.
- Melhorar as condições das infraestruturas de apoio, a performance ambiental e a sustentabilidade, no uso de recursos nos portos de pesca, locais de desembarque, lotas e abrigos.
- Acautelar a adaptação dos instrumentos de financiamento a novas necessidades, dentro do quadro regulamentar aplicável, tendo por base as lições do passado recente, nomeadamente as retiradas de eventos inesperados e de elevado impacto (e.g. pandemias).

Pequena pesca

- Criar melhores condições operacionais e de trabalho a bordo na frota da pequena pesca em linha com os processos de digitalização e descarbonização.
- Reforçar a cadeia de valor e promover estratégias de comercialização.
- Reforçar as parcerias entre cientistas e pescadores e o envolvimento dos pequenos operadores na gestão participativa do espaço marítimo.
- Melhorar as condições das infraestruturas de descarga, atracação e condições operacionais dos portos, em especial dos pequenos portos de pesca e postos de vendagem.

Recolha de dados

- Melhorar o sistema de recolha de dados para que estes possam ser usados para fins múltiplos científicos e/ou gestão por múltiplas entidades.
- Diversificar o sistema de recolha de dados, abrangendo novas espécies/pescarias e artes de pesca.

Controlo das pescas

- Desenvolver e aplicar um regime de controlo das pescas de forma integrada no âmbito das 3

componentes do sistema de Monitorização, Controlo e Vigilância abrangendo todas as componentes da pesca e das atividades conexas

- Aprofundar a abordagem holística na adoção de medidas que visem garantir o cumprimento da obrigação de desembarque bem como a eliminação das rejeições, garantindo maior complementaridade com as medidas de apoio ao controlo e fiscalização do cumprimento das regras da PCP.

Ambiente marinho

- Tal como previsto no Quadro de Ação Prioritária (QAP) para a Rede NATURA 2000, há necessidade de assegurar uma monitorização regular das áreas marinhas protegidas existentes e de expandir (alteração de limites e novos sítios) a Rede Natura.
- Melhorar os mecanismos de aplicação da DQEM beneficiando da extensão das áreas marítimas classificadas.
- Melhorar a articulação entre os processos de recolha de dados e a disponibilização de informação sobre o ambiente marinho, nomeadamente o lixo marinho.
- Reforçar a literacia e a sensibilização para as questões dos oceanos enquanto forma de promoção da consciência ambiental dos profissionais do setor.

Regiões Ultraperiféricas

- Antes de mais, é de referir que as conclusões gerais da SWOT, não concretamente associadas às Regiões Ultraperiféricas, são igualmente aplicáveis a estas regiões, pelo que as necessidades identificadas para a região do Continente são igualmente aplicáveis às Regiões Autónomas.
- Como necessidades específicas identificam-se:
- Contribuir para maior equidade, compensando custos adicionais incorridos pelos operadores, dada a situação ultraperiférica do território em que operam
- Adotar medidas adaptadas às circunstâncias específicas como sejam a existência de uma plataforma continental geológica exígua e a descontinuidade dos bancos de pesca, e aprofundar o conhecimento oceânico e do exercício da atividade da pesca nessas condições
- Capitalizar as dinâmicas de valorização e certificação dos produtos da pesca enquanto oportunidade de mitigação dos custos de produção mais elevados
- Dinamizar as Organizações de Produtores que assumem menor abrangência nas RUP

2.Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

Pontos fortes

Aquicultura

- Existência de condições naturais favoráveis ao desenvolvimento de alguns sistemas/tipos de produção de aquicultura.
- Existência de planos de ordenamento do espaço marítimo e de aquicultura em águas de transição.
- Existência de um sistema nacional robusto que assegura a segurança alimentar dos produtos do mar, nomeadamente dos bivalves, bem como a aplicação rigorosa da regulamentação comunitária.
- Disponibilidade de mão-de-obra qualificada, para trabalho operacional.
- Domínio da produção de espécies bem adaptadas às condições naturais;
- Existência de conhecimento científico e tecnológico para apoiar o setor no processo produtivo e na inovação do produto.
- Menor emissão de gases com efeito estufa face a outros sistemas de produção alimentar.

Regiões Ultraperiféricas

- As forças assinaladas estão igualmente patentes na atividade aquícola nas RUP, ainda que a atividade seja uma realidade mais recente.

Transformação e comercialização

- Sólida representatividade das Organizações de Produtores e boa integração nas respectivas zonas de intervenção.
- Reconhecimento internacional da qualidade dos produtos portugueses de origem marinha, com relevo para as conservas.
- Boa capacidade de adaptação às novas tecnologias de conservação e processamento dos alimentos.
- Elevado conhecimento enraizado no setor produtivo, e longa tradição de produtos da fileira do pescado, com especializações regionais e com elevado incremento de valor acrescentado do produto.
- Desenvolvimento de diferenciação e reconhecimento qualitativo dos produtos frescos e transformados.

- Subsetores transformadores bem definidos, com estratégias diferenciadas relativamente à aquisição de matéria-prima e aos aspetos produtivos e comerciais.

Regiões Ultraperiféricas

- As forças assinaladas estão igualmente patentes na atividade de transformação nas RUP, em particular na RA Açores com forte tradição no setor das conservas.

Pontos fracos

Aquicultura

-
- Elevado nível de risco da atividade, pela insuficiente cobertura da atividade seguradora, agravada pela descapitalização de muitos operadores.
- Tecnologia pouco madura para as condições naturais da costa atlântica no que se refere à aquicultura offshore.
- Insuficiência de maternidades para a reprodução de algumas espécies marinhas.
- Reduzida integração vertical das empresas.
- Reduzida capacidade de autofinanciamento das empresas do setor.
- Insuficiente níveis de associativismo e de parcerias com a indústria de transformação.
- Insuficiente digitalização da atividade aquícola, ao nível das empresas.

Regiões Ultraperiféricas

- As fraquezas assinaladas são agudizadas nas RUP, face aos sobrecustos que os operadores têm de enfrentar e a menor experiência da atividade instalada nestas Regiões.

Transformação e comercialização

- Escassez de recursos humanos com aptidão/qualificação, ao nível das Organizações de Produtores, com experiência na gestão e na comercialização dos produtos do mar, e capazes de incorporar os novos canais de comercialização digital.
- Grande dependência de importação de pescado, sobretudo na forma de matéria-prima, para o abastecimento da indústria transformadora.
- Insuficiente promoção/divulgação, a nível nacional, dos produtos relacionados com as espécies menos valorizadas (quer da pesca quer da aquicultura)

- Deficiente percepção sobre a qualidade dos produtos aquícolas e as suas vantagens para o meio ambiente por parte do consumidor.

Regiões Ultraperiféricas

- As fraquezas assinaladas são agudizadas nas RUP, face aos sobrecustos resultantes da descontinuidade territorial, que os operadores económicos têm de enfrentar.

Oportunidades

Aquicultura e transformação

- Existência de um mercado nacional e europeu altamente deficitário em pescado (pesca e aquicultura) e crescente procura por produtos de origem marinha (nomeadamente de algas).
- Apetência por produtos certificados por tipo de produção (e.g. biológica ou multitrófica – peixes, bivalves, algas, salicórnia, entre outros) ou por área geográfica (e.g. DOP, DOC, IGT), com aproveitamento do crescimento turístico como veículo de promoção e exportação da produção nacional.
- Inserção num espaço económico tecnologicamente desenvolvido e com potencial de inovação e valorização dos recursos humanos.
- Possibilidade de combinação da produção aquícola com o sequestro de carbono e remoção de nutrientes inorgânicos, através da diversificação da produção de recursos vegetais marinhos ou moluscicultura.
- Potencial para instalação de novas unidades, nomeadamente offshore em áreas pré-definidas nos planos de ordenamento.
- Desenvolvimento progressivo de tecnologias de ponta para a área da aquicultura em áreas offshore, ao nível da produção de novas espécies e da otimização da alimentação.
- Interesse crescente da indústria na transformação de produtos provenientes da aquicultura
- Potencial da aquicultura para diminuir a importação de pescado (contributo para a segurança alimentar a nível nacional) e para a redução da pressão nos stocks nacionais de pescado selvagem, num mercado interno de elevado potencial.
- Possibilidade de inclusão de espécies de elevado valor, de baixos níveis tróficos, em policultivo (e.g. holotúrias, poliquetas, bivalves), rentabilizando sistemas, valorizando recursos e permitindo o aumento de vendas em valor, sem significativa evolução tecnológica, além da redução de custos de manutenção.

- Possibilidade do desenvolvimento de novos produtos de origem marinha para várias indústrias (e.g. alimentar, farmacêutica), alargando a cadeia de valor, reduzindo desperdícios, fomentando a inovação e promovendo novos modelos de negócios assentes numa bioeconomia circular.
- Melhoria da imagem dos produtos da aquicultura junto do consumidor.

Regiões Ultraperiféricas

- O potencial de desenvolvimento regista-se igualmente nas RUP, sendo especialmente relevante no caso da RAAçores com grande tradição na área das conservas.

Ameaças

Aquicultura

- Aumento do custo de alguns fatores de produção, nomeadamente energia e rações com impacto na competitividade internacional.
- Conflito de interesses na utilização de áreas com potencial aquícola com outras atividades económicas.
- Elevada complexidade dos processos de licenciamento da atividade, incluindo a ampliação de instalações.
- Probabilidade de ocorrência de surtos de poluição ou de redução esporádica da qualidade da água.
- Forte concorrência internacional.

Regiões Ultraperiféricas

- Ameaças análogas às registadas a nível nacional.
- Vulnerabilidade do setor da aquicultura, face á maior frequência dos fenómenos meteoceanográficos.

Transformação e comercialização

- Aleatoriedade da atividade da pesca e escassez ocasional de espécies tradicionais, gerando incerteza em toda a cadeia produtiva.
- Dificuldade de acesso aos circuitos de comercialização amplificados pela reduzida escala de alguns operadores que limitam uma maior intervenção no mercado.

- Concorrência intensa e forte pressão para a redução de preços e de margens, especialmente em algumas espécies.
- Forte concorrência dos países terceiros nos mercados de grande consumo decorrente dos baixos custos de produção
- Eventuais acontecimentos excepcionais que provoquem uma perturbação significativa dos mercados.

Regiões Ultraperiféricas

- Ameaças análogas às registadas a nível nacional.

Identificação das necessidades com base na análise SWOT e tendo em conta os elementos estabelecidos no artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento FEAMPA

Aquicultura

- Apoiar investimentos por parte das empresas do setor em domínios como a eficiência energética, a prevenção da poluição e contaminação da água, e adoção de princípios de economia circular (incluindo o aproveitamento de subprodutos)
- Promover a procura e a entrada no mercado de novas espécies aquícolas, incluindo a diversificação da produção e das espécies cultivadas
- Promover a criação de novas maternidades para a reprodução de algumas espécies marinhas.
- Promover a apetência dos consumidores por produtos de aquicultura, com potencialidade de exploração sustentável em Portugal.
- Intervir ao nível da saúde e bem-estar animal, com base em investigação e inovação, com enfoque em ações profiláticas, de controlo e erradicação de doenças.
- Promover a digitalização da aquicultura, não apenas ao nível da automatização de processos de alimentação e gestão da qualidade de água, mas também no domínio da inovação tecnológica, nomeadamente da robótica e dos sensores subaquáticos.
- Contribuir para a mitigação do risco da atividade, nomeadamente induzindo a necessidade de os produtores assegurarem a cobertura dos riscos da sua atividade.
- Introduzir melhorias ao nível dos processos de licenciamento, mitigando o risco de conflito entre as diversas atividades económicas nas áreas com potencial aquícola.
- Assegurar suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional, de moluscos

	<p>bivalves, de forma a salvaguardar a saúde pública e a segurança alimentar, através da implementação de um sistema de monitorização dos níveis de contaminantes biológicos e químicos presentes nos moluscos bivalves e na água das áreas de produção.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aprofundamento da investigação, inovação e experimentação, quer na vertente biológica, quer na vertente tecnológica, e na formação e divulgação dos resultados para o tecido produtivo, reforçando a capacidade científica e tecnológica no âmbito da aquicultura de bivalves. <p>Transformação e comercialização</p> <ul style="list-style-type: none"> • Promover o aumento da criação de valor ao longo de toda a cadeia e a maior retenção do mesmo nos produtores nacionais, suportada em métodos de produção mais inovadores e sustentáveis. • Desenvolver iniciativas individuais e/ou conjuntas nas áreas da comercialização, marketing e organização empresarial. • Desenvolver iniciativas de reconhecimento e de certificação (e.g. ambiental ou de origem) apostando na diferenciação e na valorização da produção nacional, incluindo o desenvolvimento de novos produtos e de outros elementos distintivos (e.g. embalagens ambientalmente sustentáveis). • Apostar na melhoria da competitividade, na internacionalização e em iniciativas de comunicação e promoção dos produtos nacionais. <p>Regiões Ultraperiféricas</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessidades análogas às registadas a nível nacional, acrescidas pela necessidade de compensação dos sobrecustos.
<p>3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura</p>	<p>Pontos fortes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Forte ligação do país ao mar e das comunidades ribeirinhas à atividade piscatória, enquanto pilar económico, cultural e social e de confiança social nas autoridades reguladoras e científicas. • Experiência acumulada e bons resultados alcançados na abordagem LEADER e no âmbito das Estratégias de Desenvolvimento de Base Local • Capacidade (conhecimento e competências) para promover e suscitar soluções e respostas locais aos desafios globais (ODS, Green Deal,...)

- Condições naturais favoráveis a diferentes utilizações e a utilizações combinadas do recurso mar a nível local, com um bom nível de cooperação entre todos os interessados
- Existência de dinâmicas de relacionamento e de proximidade com a população e agentes locais
- Existência de clusters específicos relevantes (e.g. atividades marítimo-turísticas) e de fortes capacidades regionais.
- Existência de estruturas a nível regional para a realização de atividades de investigação/ inovação e de formação profissional na área do mar.

Pontos fracos

- Complexidade excessiva no acesso aos fundos europeus e dificuldades de operacionalização, sobretudo multi fundos.
- Dificuldade em incorporar as componentes sociais e culturais dos territórios que extravasam o enquadramento no âmbito do FEAMPA e do MAR2020 no apoio às comunidades locais piscatórias.
- Reduzida atratividade de alguns setores da Economia do Mar para os jovens.
- Insuficientes qualificações das comunidades piscatórias para desempenhar novas atividades ligadas à economia azul e falta de conhecimentos relativos a técnicas de gestão empresarial e de comercialização.
- Falta de autonomia e flexibilidade dos agentes locais na operacionalização das Estratégias de Desenvolvimento das Comunidades Locais

Regiões Ultraperiféricas

Análogas às registadas a nível nacional, ainda que com experiência anterior menos alicerçada, designadamente na RAMadeira em que não foi implementada qualquer Estratégia de Desenvolvimento Local de comunidade piscatória no período 2014-2020.

Oportunidades

- Crescente procura por atividades náuticas, marítimo-turísticas e turismo da natureza em particular por segmentos turísticos mais valorizados.
- Possibilidade de criação de emprego, nomeadamente de jovens, em domínios ligados ao mar.

- Promoção do ordenamento das zonas costeiras, tendo por base uma abordagem integrada em torno das atividades ligadas ao mar, motivando a melhoria da qualidade de vida e da dinâmica económica local
- Concertação dos instrumentos de política pública nacionais e locais.
- Crescente importância de instrumentos ligados à sustentabilidade, aos circuitos curtos, à economia circular e à economia azul.
- Desenvolvimento de clusters locais com potencial relevante em diversas atividades da Economia do Mar (e.g. Viana do Castelo)
- Aproximação dos jovens em idade escolar ao mar, designadamente através da prática de atividades náuticas.
- Diversificação de rendimentos provenientes da realização de outras atividades em ambiente marítimo.
- Potencial de intervenção ao nível do marketing territorial, qualificação de produtos, criação/difusão de sistemas alimentares locais.
- Proximidade com alguns importantes centros urbanos consumidores.

Regiões Ultraperiféricas

Análogas às registadas a nível nacional, potenciada pela importância do turismo nas RUP.

Ameaças

- Contexto económico-financeiro desfavorável ao investimento produtivo, à manutenção e à criação de emprego que atinge sobretudo as iniciativas empresariais de menor dimensão.
- Descaracterização dos núcleos piscatórios costeiros e ribeirinhos tradicionais, com perda de valores culturais diferenciadores.
- Dificuldades de articulação com outras entidades com intervenção nos DLBC.
- Dificuldades no licenciamento de novas atividades de economia azul.
- Impacto negativo, na região costeira, de fenómenos meteoceanográficos extremos.
- Ocorrência de eventos inesperados e de elevado impacto como, por exemplo, pandemias.

Regiões Ultraperiféricas

Análogas às registadas a nível nacional, potenciada pela importância do turismo nas RUP atividade

	<p>muito vulnerável a situações de risco ambiental ou pandémico.</p> <p>Identificação das necessidades com base na análise SWOT e tendo em conta os elementos estabelecidos no artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento FEAMPA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reforçar as dinâmicas de diversificação das economias locais no âmbito da economia azul, com melhor integração das comunidades piscatórias no seu ambiente regional • Promover e apoiar iniciativas participativas locais que aliem a regeneração dos recursos marinhos à preservação dos meios de subsistência locais. • Reforçar as dinâmicas dos territórios ao nível da inclusão social, ambiental, inovação, desenvolvimento económico e digital. • Reforçar a oferta na capacitação, qualificação e formação dirigidas aos atores locais ao nível de atividades complementares na área do mar. • Desenvolver iniciativas ao nível da melhoria dos produtos e das práticas de distribuição e comercialização, com foco na valorização dos recursos endógenos relacionados com o meio aquático • Reforçar a capitalização e valorização do património cultural das comunidades costeiras associado ao espaço marítimo • Assegurar a compatibilização dos vários instrumentos de financiamento que venham a ser mobilizados para implementação das EDL, prevenindo eventual sobreposição de apoios. • Promover a dinamização de clusters específicos, previstos nas Ris3 de cada região, designadamente relativo a atividades marítimo-turísticas, com potencialidades nas mais variadas atividades da Economia do Mar. <p>Regiões Ultraperiféricas Análogas às registadas a nível nacional</p>
<p>4.Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável</p>	<p>Pontos fortes</p> <ul style="list-style-type: none"> • Existência de um sistema científico com experiência e atuação em áreas como a oceanografia, a biologia e ecologia marinha ou os recursos não vivos, com forte integração internacional. • Existência de uma sólida cultura organizacional e identidade institucional, com relevo para a

entidade de apoio científico às políticas públicas do mar (IPMA) que representa o país em diversos organismos internacionais do mar (ICES, NAFO, ICCAT, etc.) e para a entidade reguladora (DGRM).

- Existência de estruturas públicas, privadas e fundacionais, com capacidade de realização e articulação internacional de programas de observação e preservação do meio marinho.
- Localização em Portugal da Agência Europeia de Segurança Marítima.
- Existência de entidades dedicadas à criação e divulgação da cultura científica e tecnológica, em particular a rede de escolas azuis.
- Experiência comprovada no âmbito de ações internacionais de policiamento marítimo.
- Experiência comprovada na participação em iniciativas e missões de natureza cooperativa no âmbito da guarda-costeira, tanto no âmbito da Agência Europeia de Fronteiras e Guarda Costeira como também no âmbito de geografias fora da EU.

Pontos fracos

- Dotação insuficiente de meios e recursos tecnológicos aos serviços públicos de investigação e regulação da atividade marítima e marinha.
- Dispersão da informação e dos dados por várias entidades, dificultando a obtenção de uma visão geral e integrada sobre as realidades em análise.
- Limitações de recursos humanos em número suficiente e com as qualificações/competências específicas necessárias.
- Dificuldades de financiamento para a renovação de meios operacionais e beneficiação das infraestruturas
- Complexidade dos processos e deficiente uniformização de procedimentos.
- Complexidade ao nível da atribuição de competências ligadas ao mar.

Oportunidades

- Localização geográfica que permite maior participação e envolvimento internacional na produção de conhecimento no Atlântico.
- Implementação da Diretiva para o Ordenamento do Espaço Marítimo e da DQEM.
- Plano de Ação da Estratégia de Segurança Marítima da UE (ESM-UE).

- Implementação de planos de ordenamento (e.g. Plano de Ordenamento do Espaço Marítimo e o Plano para aquicultura em Águas de Transição).
- Reforço da cooperação europeia em matéria de funções de guarda costeira, com impacto na melhoria dos níveis de vigilância e segurança para todos os Estados-membro, particularmente num contexto de crescente afirmação do Mar enquanto recurso cujo proteção é essencial.

Ameaças

- Dificuldade em obter informação e dados integrados ao nível da monitorização, especialmente em contexto internacional.
- Significativo volume de tráfego marítimo perto das costas portuguesas com potencial incremento do risco de acidentes marítimos.
- Aumento da conflitualidade no uso do mar por parte dos utilizadores fruto do incremento das atividades.
- Reduzida experiência na colaboração internacional em alguns domínios relevantes ao nível da gestão e proteção do ambiente marinho.

Identificação das necessidades com base na análise SWOT e tendo em conta os elementos estabelecidos no artigo 9.º, n.º 5, do Regulamento FEAMPA

- Promover o conhecimento marinho, a observação marinha e a partilha de dados pelo reforço das capacidades do sistema nacional de investigação, em particular dos organismos de investigação de suporte à tomada de decisão pelas entidades reguladoras da economia azul.
- Promover a monitorização regular das Áreas Marinhas Protegidas e dos ecossistemas mais vulneráveis.
- Desenvolver iniciativas de investigação e inovação em domínios como ferramentas de vigilância marítima, recolha e partilha de dados, sensorização, tecnologias de vigilância ou cibersegurança, visando também a interoperabilidade no contexto da UE.
- Desenvolver capacidade nacional de partilha de informação integrada sobre vigilância e monitorização marítima no âmbito do *Common Information Sharing Environment* (CISE).
- Reforçar o sistema de *Vessel Traffic Service* (VTS) para promoção da segurança marítima e reforçar a cooperação entre entidades com responsabilidades ao nível de controlo e

fiscalização e de guarda costeira.

- Dar continuidade à participação ativa de Portugal nos órgãos internacionais de gestão marítima e marinha.

2. Prioridades

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

2.1. Prioridades que não a assistência técnica

ID	Título
1	Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos
2	Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União
3	Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura
4	Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1. Prioridade: 1.Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

Objetivos específicos

Objetivo específico
1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental
1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca
1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca
1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos
1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos
1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

A prossecução deste OE é concretizado através do apoio às seguintes principais tipologias de ação:

A. Promoção da atratividade do setor, designadamente para os jovens através do:

- apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores, incluindo:

- a aquisição da primeira embarcação, a criação da própria empresa, incluindo o acesso a serviços de consultoria de gestão empresarial, modelo de negócio e gestão de recursos;
- a capacitação dos pescadores, designadamente os custos com bolsa para estágios a bordo para a criação de postos de trabalho.

- apoio à promoção de estágios a bordo de embarcações de pesca, através da atribuição de bolsa

A origem dos estagiários será entre habilitados com cursos técnicos, profissionais ou superiores, designadamente da Escola Náutica ou do FORMAR, podendo, neste âmbito ser apoiados equipamentos de prática simulada (ex. simuladores de pesca - *navigation, fish-finding e fish-catching*).

B. Criação de melhores condições de trabalho, saúde, higiene e segurança, qualidade do pescado

Investimentos a bordo ou em equipamentos, em linha com os processos de digitalização e de descarbonização, que promovam a inovação ao nível dos produtos, das técnicas ou da organização, evitem ou reduzam as capturas indesejadas, ou destinados a reduzir a emissão de poluentes ou de gases com efeito de estufa e aumentar a eficiência energética dos navios de pesca, ou que, incidam na qualidade do pescado através de equipamentos que melhorem o manuseamento, o processamento, o acondicionamento ou a conservação do pescado a bordo, promovam o valor comercial do pescado ou melhorem a seletividade (tamanho e espécies) por permitirem uma pesca mais dirigida ou se traduzirem na substituição ou modificação das artes de pesca;

De entre as ações tendentes à melhoria da saúde, higiene, segurança e condições de trabalho a bordo destacam-se os principais tipos de ações adequadas para embarcações da pequena pesca costeira, face às suas características específicas.

Embarcações de boca aberta:

No âmbito da segurança:

- Aquisição de Balsas ou Jangadas salva-vidas com ou sem dispositivos de libertação, EPIRB pessoais ou para a embarcação, Equipamentos individuais de flutuação (PFD); VHF; Projetores; bombas de esgoto.
- Implantação de balastradas para minimização do risco de queda ao mar (tripulação ou materiais);

No âmbito da saúde, higiene e condições de trabalho:

- Aquisição e instalação de equipamentos sanitários a bordo;
- Melhoria das estruturas para proteção, habitabilidade e condições de trabalho;
- Aquisição e instalação de meios auxiliares para as operações de carga e descarga e movimentação de pesos a bordo.

Embarcações de convés:

No âmbito da segurança:

- Aquisição e instalação de equipamentos de emergência, de equipamentos individuais de flutuação, de equipamentos de deteção e combate a incêndios; de válvulas de segurança em tanques de combustível, bombas de esgoto no porão; de projetores, iluminação do convés e de emergência; de mecanismos ou válvulas de segurança de controlo dos aparelhos de pesca;
- Instalação de portas estanques ou com proteção passiva contra incêndios, escotilhas;
- Equipamentos e elementos necessários com vista à melhoria da segurança no convés, incluindo balaustradas para minimização do risco de queda ao mar.

No âmbito da saúde, higiene e condições de trabalho:

- Renovação ou instalação de cozinhas e instalações sanitárias;
- Instalação ou renovação de superestruturas para proteção da tripulação, incluindo a aplicação de isolamentos térmicos / acústicos;
- Aquisição e instalação de meios auxiliares para as operações de carga e descarga e movimentação de pesos a bordo;
- Aquisição de purificadoras de água doce, substituição de tanques de água doce
- Instalação de sistemas de ventilação adicionais na zona habitacional ou na casa das máquinas.
- Melhoria das estruturas para proteção e habitabilidade e das condições de trabalho;

Poderão ainda ser apoiadas outras ações ou equipamentos desde que concorram para este objetivo sendo consideradas como tal pela Autoridade Nacional de Pesca e cumpram a regulamentação europeia aplicável.

C. Auditorias energéticas e/ou estudos para avaliar o contributo dos sistemas de propulsão e de desenhos do casco alternativos, para promover a eficiência energética dos navios de pesca, bem como a realização dos investimentos identificados nessas auditorias e estudos

- Estudos, auditorias e projetos de eficiência energética/utilização de energias renováveis de embarcações de pesca;

- Estudos de conceção arquitetura naval, que promovam a eficiência energética;
- Intervenções resultantes das auditorias energéticas realizadas, nos sistemas de propulsão, no casco ou noutras estruturas da embarcação.

D. Ações coletivas, designadamente promovidas por associações ou organizações de profissionais do setor, sempre que com as mesmas seja possível abranger um maior número de destinatários e alcançar os objetivos coletivos que não seriam alcançados com apoios individuais

- Investimentos para utilização coletiva, nomeadamente respeitantes à melhoria da segurança a bordo, à melhoria da seletividade das artes de pesca ou à redução do impacto da pesca no meio marinho;
- Desenvolvimento de estudos e das ações previstas nos mesmos e que sirvam uma comunidade ou segmento de atividade específicos, nomeadamente incidentes na melhoria da seletividade das artes de pesca ou na redução do impacto da pesca no meio marinho (ex. instalação de equipamentos inovadores que reduzam as capturas acidentais), bem como ações de capacitação para utilização desses novos equipamentos ou práticas inovadoras ou de sensibilização para o combate à pesca IUU ou de capacitação para a introdução de boas práticas a bordo.

Estes tipos de ação são especialmente adequados para as empresas da pequena pesca, dada a sua menor capacidade organizacional podendo incidir na capacitação em áreas da gestão e organização.

E. Intervenções em portos e lotas existentes, bem como em locais de desembarque e abrigos

- Ações tendentes à certificação ambiental, à utilização de energias renováveis, e à melhoria da eficiência energética em lotas/edifícios de apoio aos portos de pesca ou à redução dos custos inerentes à obrigação de descarga, nomeadamente incidentes sobre o manuseamento, armazenagem e aproveitamento de capturas acidentais.
- Ações para reforço das condições de segurança das infraestruturas de descarga, atracação e condições operacionais dos portos de pesca, incluindo nos pequenos portos adaptando-as às necessidades específicas da pequena pesca.
- Ações de adaptação dos portos de pesca, para instalação de infraestruturas de apoio à aquicultura, em particular a aquicultura offshore, ou para a promoção do empreendedorismo (ex. criação de condições para instalação de *start ups* na área da economia azul).
- Ações de digitalização da gestão dos portos de pesca.

O FEAMPA pode contribuir para o cumprimento da *recomendação específica por país 2019.3 de Portugal - focalização da política económica associada ao investimento nas infraestruturas portuárias*. As autoridades portuguesas irão assegurar que não haverá duplo financiamento entre o FEAMPA e as medidas previstas na componente 10 («SEA») do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), em particular o investimento C10-i02. Estas ações dirigem-se aos portos de pesca e lotas existentes, locais de desembarque e abrigos para a atividade da pesca, cabendo aos fundos da coesão as intervenções nas demais infraestruturas portuárias.

F. Parcerias entre cientistas e pescadores suscetíveis de potenciar a inovação produtiva e organizacional

- Criação de redes, acordos de parcerias ou associações entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores e/ou organizações de pescadores para disseminação de conhecimento e informação e partilha de boas práticas, que potenciem a utilização de artes de pesca mais seletivas, a redução de capturas acidentais ou a redução dos danos provocados em espécies marinhas ou em aves marinhas, ou outras formas de redução do impacto da pesca no meio marinho, especialmente em sítios Natura 2000 em áreas marinhas protegidas;
- Acordos de parceria ou associação entre um ou vários organismos científicos ou técnicos e pescadores traduzidos em projetos piloto, ensaios ou testes com vista ao desenvolvimento de técnicas de pesca inovadoras;
- Processos de cogestão, com vista à utilização sustentável e valorização económica dos recursos;
- Ações de cooperação, entre profissionais da pesca de Portugal ou com profissionais da pesca de outros países ou outras partes interessadas, para a transferência de experiência, novas práticas e novos equipamentos de pesca mais seletivos, ou artes de pesca mais seletivas.

O reforço do envolvimento dos operadores assume particular relevância no segmento da pequena pesca costeira.

G. Projetos de inovação produtiva e organizacional, incluindo investimentos para reduzir a pegada ambiental das atividades de pesca (além da inovação para alcançar economias de energia, inscritas nas ações descritas em C.), inovação para a gestão de resíduos a bordo, para desenvolver artes/técnicas/tecnologias de pesca seletiva para fins de conservação de recursos, ou menos impactantes no meio ambiente (ex: materiais biodegradáveis) ou inovação em segurança e trabalho, ou em equipamentos ou métodos de trabalho que utilizam soluções digitais e métodos/técnicas inovadoras para acrescentar valor ao pescado.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a abrangência do presente Objetivo Específico (OE), consideram-se os seguintes potenciais beneficiários das ações previstas:

- pessoas singulares ou coletivas de direito privado, cujo objeto social se enquadre nas atividades do setor da pesca e aquicultura, nomeadamente:

-Proprietários de navios de pesca nacionais

-Organizações de pescadores

-Organizações de produtores da pesca e aquicultura

-Associações de armadores, pescadores e aquicultores

-Organizações não governamentais

-Organizações e associações sem fins lucrativos

- entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou da administração local, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na primeira venda de pescado, na administração marítimo-portuária na área da pesca.
- entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Os estabelecimento de acordos entre Estados membros para a utilização mútua de infraestruturas portuárias, potenciando o mercado único é um dos objetivos dos investimentos a realizar no quadro deste Programa.

Destacam-se, igualmente, as parcerias entre cientistas e pescadores através de ações de cooperação, entre profissionais da pesca de Portugal e entre estes e os profissionais da pesca de outros países ou outras partes interessadas, para a transferência de experiência, novas práticas e novos equipamentos de pesca mais seletivos ou artes de pesca mais seletivas.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Tendo por base a avaliação realizada pela Ernest & Young Parthenon, em 2022/01/28, resulta que o alcance dos objetivos de política pública preconizados não se afigura ser garantido com a utilização desta forma de financiamento. Os IF são adequados para operações com rentabilidade que permita o seu reembolso após a realização das ações, o que não se verifica na generalidade das ações a apoiar nos investimentos em infraestruturas ou na transferência de conhecimento para os pescadores. Nos projetos para arranque da atividade de jovens pescadores, de acordo com o histórico do Mar 2020– PO FEAMP, com uso exclusivo de subvenções, registou-se uma procura de apoios inexpressiva (8 projetos) que exige uma resposta robustecida para constituir um efetivo incentivo ao investimento, em termos de intensidade da ajuda e mantendo a forma de apoio (não reembolsável), para potenciar a procura de modo a contribuir para o rejuvenescimento do sector. Já no caso dos investimentos a bordo, a reduzida dimensão dos investimentos (média 60 mil €/projeto) e o seu foco em áreas como a higiene, a segurança e as condições de trabalho, não geram o retorno financeiro adequado ao reembolso do apoio.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	205,00	684,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR03	Empresas criadas	entidades	0,00	2021	17,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas.
CR08	Pessoas beneficiárias	peessoas	0,00	2021	10.747,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas.
CR13	Atividades de cooperação entre as partes interessadas	ações	0,00	2021	8,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
02. Promover condições para os setores da pesca, da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atraentes	60.200.000,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O objetivo específico 1.2 visa exclusivamente a melhoria da eficiência energética nas atividades de pesca.

Este objetivo específico centra-se numa tipologia única de ação relativa a investimentos na substituição ou modernização de motores de propulsão principais ou auxiliares em navios de comprimento não superior a 24 metros e que cumpram as condições estabelecidas no artigo 18.º do Regulamento FEAMPA, incluindo regras específicas para a pequena pesca costeira [artigo 18, n.º 2, alínea c)].

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Os principais grupos de beneficiários previstos para o OE 1.2 são os proprietários de embarcações de pesca, com um comprimento não superior a 24 metros, registados na frota nacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não se perspetiva o apoio de intervenções desta natureza.

As ações previstas estão alinhadas com os objetivos da Missão “Restore our Ocean and Waters by 2030”, que no âmbito do Horizonte Europa, oferece uma abordagem sistemática para o restauro dos oceanos, mares e água até 2030, com metas quantificadas para a proteção e restauro dos ecossistemas e da biodiversidade, poluição zero, descarbonização e redução das emissões de gases com efeito de estufa em direção à neutralidade climática.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Tendo por base a avaliação formal realizada à atual situação do mercado, através de estudo desenvolvido pela empresa Ernest & Young Parthenon para a AG do Mar 2020, em 2022/01/28, resulta que o alcance dos objetivos de política pública preconizados não se afigura ser garantido com a utilização desta forma de financiamento. Dado o histórico da procura de apoios no Mar 2020– Programa Operacional FEAMP, que foi bastante reduzido, o IF trata-se de uma forma de financiamento que não representa um estímulo suficiente para suscitar a procura de apoios e a efetiva realização dos necessários investimentos não suscitando conseqüentemente o necessário interesse dos intermediários financeiros para a criação de um IF mesmo com apoio público. Em Portugal a experiência passada de apoios para promover a EE através de IF, previstos no Portugal 2020, aponta igualmente para a pouca receptividade para esta forma de apoio e, conseqüentemente para a sua falta de eficácia no alcance do objetivo da política pública.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	119,00	396,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR18.2	Consumo de energia conducente à redução das emissões de CO2	litros/h	0,00	2021	13,60	SI PO	Estimativa de metas feita a partir dos dados da frota elegível (consumo de 96 l/dia - 15,1 l/h) e aplicando-lhe uma redução de 10% no consumo de combustível.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
03. Contribuir para a neutralidade climática	1.900.000,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Este objetivo específico pretende adequar a frota às possibilidades de pesca e melhorar a rentabilidade das embarcações ativas.

As tipologias de ação são:

1. Cessação definitiva das atividades de pesca, que contribui para reduzir a pressão sobre os stocks adaptando a capacidade das frotas às possibilidades de pesca, permitindo assim ajustar os segmentos de frota em desequilíbrio (indicados como tal no Relatório Anual da Frota de Pesca)) enquanto instrumento de um plano de ação nos termos previstos no artigo 22.º do Regulamento 1380/2013. .

2. Cessação temporária das atividades de pesca, que igualmente reduz a pressão sobre os stocks potenciando a restauração e conservação dos recursos (condicionada pela adoção de medidas no quadro do n.º 2 do artigo 21.º do Regulamento FEAMPA).

Os apoios destinam-se a compensar as perdas de rendimento de armadores e pescadores durante a cessação temporária da atividade. Já os apoios para a cessação definitiva da atividade, destinam-se a compensar os armadores por cessarem a atividade em segmentos de frota que estão em desequilíbrio, sendo calculado com base na capacidade (GT) e idade do navio e nas receitas provenientes dos desembarques.

Podem ainda ser apoiadas ações para uma resposta adequada a situações de catástrofes naturais, incidentes ambientais ou crises sanitárias, formalmente reconhecidos pelas autoridades portuguesas competentes, sendo desenvolvidos os mecanismos de rápida mobilização quando e se necessário.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Os potenciais beneficiários são os proprietários de embarcações e os grupos alvo destas ações são os armadores e pescadores.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

A área de apoio abrange todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Não aplicável pois não é uma forma de apoio adequada à natureza do apoio público (prémios/compensações) e à tipologia de intervenção.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	242,00	808,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR05.1	Capacidade dos navios abatidos em toneladas brutas	TB	0,00	2021	1.328,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas.
CR08	Pessoas beneficiárias	peçoas	0,00	2021	804,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas.
CR05.2	Capacidade dos navios abatidos em quilowatts	kW	0,00	2021	5.183,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
04. Cessação temporária das atividades de pesca	8.600.000,00
05. Cessação definitiva das atividades de pesca	5.000.000,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

Pretende-se contribuir para a implementação das obrigações regulamentares da UE relativamente à execução da PCP, abrangendo o controlo e fiscalização das pescas e, também, a recolha de dados biológicos, técnicos, ambientais e/ou socioeconómicos na pesca, aquicultura e transformação.

Na recolha e análise dos dados, importa promover uma abordagem ecossistémica e uma mais forte interligação entre as linhas orientadoras da PCP e as obrigações decorrentes da DQEM para o alcance do Bom Estado ambiental no meio marinho, em especial relativamente ao Descritor Biodiversidade (D1). A prossecução deste objetivo específico é concretizado através do apoio às seguintes principais tipologias de ação:

1. Controlo e fiscalização

- Apoio individual para empresas da pesca para que efetuem operações de investimento a bordo para efeitos de controlo, nomeadamente aquisição de equipamentos de monitorização e controlo como Diário de Pesca Eletrónico (DPE) ou Câmaras de Vídeo Vigilância (CCTV), desde que cumpram os requisitos estabelecidos pela Administração;
- A aquisição e/ou desenvolvimento de tecnologias destinadas a melhorar a coordenação do controlo, incluindo equipamento informático e software, nomeadamente Sistemas de Detecção de Embarcações (VDS) e Sistemas de Monitorização Electrónica Remota (REM), incluindo sensores e câmaras de circuito fechado de televisão (sistemas CCTV) para assegurar que a implementação da obrigação de desembarque será efetivamente monitorizada e aplicada, bem como de outras obrigações relativas à PCP, quando justificável;
- Modernização de navios e aeronaves de patrulhamento e equipamentos de bordo, bem como a sua eventual aquisição;
- Desenvolvimento, compra e instalação dos componentes, incluindo equipamento e programas informáticos, necessários para assegurar a rastreabilidade dos produtos da pesca e da aquicultura, nos termos do artigo 58.º do Regulamento de Controlo, com maior incorporação digital, incluindo a etiquetagem digital comprovativa da compra em lota, ou necessários para assegurar a transmissão de dados dos intervenientes na pesca e comercialização de produtos da pesca às autoridades pertinentes do Estado-Membro e da União, incluindo os componentes necessários para os sistemas eletrónicos de registo e transmissão de dados (ERS), os sistemas de localização dos navios por satélite (VMS) e os sistemas de identificação automática (AIS) utilizados para fins de controlo;
- Desenvolvimento de sistemas e equipamentos inovadores de controlo e monitorização nomeadamente: *drones* e câmaras estereoscópicas;
- Programas específicos de formação de inspetores e outros técnicos especializados;
- Ações de formação e sensibilização de combate à pesca INN dirigidas, nomeadamente a pescadores e armadores;

- Execução de programas destinados ao intercâmbio e análise de dados entre Estados-Membros;
- Análise custo benefício e avaliações das auditorias realizadas e das despesas suportadas pelas autoridades competentes com o acompanhamento, o controlo e a vigilância;
- Desenvolvimento de sistemas inovadores de controlo e acompanhamento e execução de projetos ligados ao controlo das pescas, incluindo a análise do ADN dos peixes ou o desenvolvimento de sítios Web ligados ao controlo;
- Desenvolvimento e aplicação do regime de controlo das pescas de forma integrada no âmbito das 3 componentes do sistema de Monitorização, Controlo e Vigilância (SIFICAP, mcs-Monitoring, Control and Surveillance), abrangendo todas as componentes da pesca e das atividades conexas;
- Podem ainda ser efetuadas ações que abranjam o controlo da costa no âmbito da pesca, até uma distância à costa de 40 milhas náuticas, designadamente com sistema de radares costeiros do Continente, Açores e Madeira e a sua integração no Centro de Controlo e Vigilância da Pesca.
- Modernização da rede de comunicação e tratamento de dados e interoperabilidade dos subsistemas de controlo Nacionais e Europeus;
- Desenvolvimento de ações e investimentos nos portos de pesca para melhorar o sistema de pesagem;
- Ações para reforçar o controlo da pequena pesca costeira e o controlo dos canais de venda e a rastreabilidade do pescado, incluindo ao nível do transporte.

2.Recolha de dados

Aplicação do Programa Nacional, conforme o programa plurianual da União para a recolha e a gestão de dados biológicos, ambientais, técnicos e socioeconómicos nos setores da pesca e da aquicultura a partir de 2022, e Decisões Delegadas da Comissão (EU) 2021/1168 e EU (2021/1167, ambas de 27 de abril de 2021.

Pretende-se:

- Desenvolver campanhas de investigação científica de forma a obter os dados de biologia, da dinâmica das espécies, impactos da pesca nos ecossistemas marinhos, e outros que habilitem dar resposta à PCP e à avaliação dos descritores da DQEM, permitindo a otimização de recursos humanos e financeiros;
- Reforçar a cobertura representativa das viagens de pesca com observadores científicos a bordo e garantir a qualidade dos dados biológicos recolhidos;
- Aplicar sistemas inovadores, com a utilização de métodos genéticos e bioquímicos, tecnologias de observação e outras tecnologias relevantes;
- Adotar novas tecnologias para a aquisição de dados para permitir acesso a informação em falta relativamente a algumas espécies;
- Apoiar a recolha de informação inerente à obrigação de descarga, nomeadamente sobre as pescarias e frotas envolvidas, seletividade das artes de pesca, níveis de sobrevivência das espécies e custos de manipulação das capturas indesejadas;
- Recolher informação sobre volumes de capturas da pesca recreativa, incluindo informação de natureza biológica nos casos em que tal venha a ser decido como necessário;

- Reforçar os mecanismos de cooperação e coordenação, através da participação na tomada de decisões, no aconselhamento e nos grupos de avaliação, fomentando a participação em reuniões nacionais, regionais ou internacionais;
- Dar continuidade à implementação da *Datawarehouse* multidimensional (DWMar) para recolha multicanal de dados, tratamento e armazenamento dos mesmos, de forma a existir uma única ferramenta de tratamento estatístico e de indicadores, para cumprimento das exigências legais e de apoio à decisão, melhoria da qualidade e disponibilidade dos dados, para análises de dados segundo múltiplos critérios;
- Pretende-se também proceder à recolha e análise de dados ambientais complementares, para instrução do apoio à decisão direcionada para a sustentabilidade e conservação dos recursos da pesca, no âmbito de ações complementares de resposta à DQEM;
- Ações relevantes incluídas no Quadro de Ação Prioritária – NATURA2000;
- Outras ações e investimentos previstos no plano plurianual de recolha de dados.

Incluem-se os seguintes investimentos ou ações:

- Compra, instalação e desenvolvimento de tecnologias, nomeadamente hardware e software que permitam a recolha, o processamento, a análise e intercâmbio de dados e respetivos custos operacionais;
- Aquisição, recolha, arquivo, gestão, processamento e utilização de dados para fins de análise científica e execução da PCP;
- Programas plurianuais de amostragem a nível nacional, transnacional e subnacional;
- Formação para a recolha de dados relativa a espécies sensíveis e protegidas;
- Análises dos dados recolhidos e respetivo processamento;
- Monitorização da pesca comercial e lúdica, incluindo o acompanhamento das capturas acessórias;
- Campanhas de investigação no mar;
- Participação de representantes das autoridades nacionais em reuniões de coordenação nacional e regional, em reuniões das organizações regionais de gestão das pescas de que a União Europeia é parte contratante ou observadora, ou em reuniões dos organismos internacionais responsáveis pela emissão de pareceres científicos, incluindo a participação de peritos nacionais em reuniões científicas relevantes para a investigação de suporte à PCP;
- Melhoria dos sistemas de recolha, arquivo, gestão, processamento e utilização de dados e a execução de estudos para explorar, desenvolver e testar os métodos de recolha de dados, destinados a melhorar os sistemas existentes de recolha, gestão e proteção de dados;
- Ações e programas para proteção das espécies e habitats marinhos;
- Ações de avaliação, monitorização e redução de capturas acessórias, designadamente de espécies ameaçadas de extinção, espécies protegidas ou espécies sensíveis, na costa continental portuguesa;
- Ações de avaliação e estudo de impacte da pesca e medidas de mitigação dos impactes negativos nos ecossistemas;

- Estudos, pesquisas e projetos-piloto que contribuam para o desenvolvimento de inovações que visem a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos e que promovam a prevenção e redução do lixo marinho.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a natureza do presente Objetivo Específico, consideram-se potenciais beneficiários das ações previstas, os seguintes:

- Entidades responsáveis pelo controlo e fiscalização em Portugal, nomeadamente a Marinha Portuguesa, Guarda Nacional Republicana (GNR), Força Aérea Portuguesa, Inspeção Regional das Pescas dos Açores (IRPA), Direção-Geral da Autoridade Marítima (DGAM), a Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), Direção Regional de Política do Mar (DRPM) da Madeira;
- Entidades responsáveis pela recolha e tratamento de dados marinhos e socioeconómicos em Portugal, parceiros do Programa Nacional de Recolha de dados, nomeadamente DGRM, Direção Regional das Pescas da Região Autónoma dos Açores (DRP Açores), Direção Regional de Pescas da Região Autónoma da (DRP Madeira), Instituto Português do Mar e da Atmosfera (IPMA);
- Podem ainda ser beneficiárias entidades do setor público ou do setor privado sem fins lucrativos, desde que em regime de parceria, em ações coordenadas pela DGRM enquanto entidade coordenadora.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Ações de cooperação inter-regional, transfronteiriça ou transnacionais são particularmente relevantes na promoção de troca de experiências na área da fiscalização, controlo e recolha de dados, quer promovidas com o apoio do FEAMPA quer através de sinergias com projetos desenvolvidos com o apoio de outros Fundos inscritos nos programas de Cooperação Territorial Europeia.

As ações previstas estão alinhadas com os objetivos da Missão “*Restore our Ocean and Waters by 2030*”, que no âmbito do Horizonte Europa, oferece uma abordagem sistemática para o restauro dos oceanos, mares e água até 2030, com metas quantificadas para a proteção e restauro dos ecossistemas e da biodiversidade, poluição zero, descarbonização e redução das emissões de gases com efeito de estufa em direção à neutralidade climática.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Tendo por base a avaliação formal realizada à atual situação do mercado, resulta que o alcance dos objetivos de política pública preconizados não se afigura ser garantido com a utilização desta forma de financiamento. Dada a natureza das ações e respetivos beneficiários, as mesmas não são compatíveis com a aplicação de instrumentos financeiros enquanto forma de financiamento.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	13,00	43,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR12	Eficácia do sistema de «recolha, gestão e utilização de dados» (escala: 3=elevada, 2=média, 1=baixa)	escala	2,00	2019	3,00	CCTEP	A classificação tem por base o relatório anual do CCTEP "Evaluation of DCF AR and transmission issues".
CR15	Meios de controlo instalados ou melhorados	meios	0,00	2021	100,00	SI PO	Estimativa de metas feita base nas metas estabelecidas pela entidade responsável (DGRM) para instalação de meios de monitorização nas embarcações de pesca.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
10. Controlo e execução	34.000.000,00
11. Recolha e análise de dados e promoção do conhecimento do meio marinho	26.500.000,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Objetivo Específico 1.6 visa concretizar os objetivos de proteção ambiental nomeadamente, assegurar o bom estado ambiental do meio marinho de acordo com a DQEM. Adicionalmente, pretende-se promover a proteção, restauro e monitorização dos ecossistemas com vista à adoção de medidas para a conservação e gestão sustentável da biodiversidade marinha e manutenção dos serviços ecossistémicos.

A realização das ações previstas concorrem para o alcance da meta definida em termos nacionais para a classificação de 30 % do espaço marinho como áreas protegidas até 2030 e contribuir para o bom estado ambiental marinho.

Este objetivo específico é prosseguido através de 2 tipos de intervenção “Reduzir os impactes negativos e/ou contribuir para os impactes positivos no meio marinho e contribuir para o bom estado ambiental” e “Contribuir para o bom estado ambiental através da implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas, incluindo Natura 2000”.

A.Principais tipologias de ação para “Reduzir os impactes negativos e/ou contribuir para os impactes positivos no meio ambiente e contribuir para o bom estado ambiental”

- Iniciativas de recolha de lixo marinho e ou de remoção de artes de pesca perdidas, incluindo nas áreas portuárias;
- Promoção de recolha seletiva de resíduos gerados a bordo ou capturados nas artes de pesca e disponibilização de meios de receção nas áreas portuárias;
- Criação de sistemas de recolha seletiva, canais de reciclagem e de iniciativas que promovam a economia circular no setor da pesca;
- Ações para acompanhar a evolução do bom estado ambiental do meio marinho assegurando a recolha de dados e informação que permitam avaliar o impacto das pressões antropogénicas e das medidas adotadas;
- Campanhas anuais de monitorização costeira no âmbito da DQEM;
- Ações e programas para proteção das espécies e habitats marinhos;
- Ações de avaliação, monitorização e redução de capturas acessórias, designadamente de espécies ameaçadas de extinção ou em mau estado de conservação, na costa continental portuguesa;
- Ações de avaliação e estudo de impacto da pesca lúdica e medidas de mitigação dos impactes negativos nos ecossistemas;
- Estudos, pesquisas e projetos-piloto que contribuam para o desenvolvimento de inovações que visem a proteção da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos e que promovam a redução do lixo marinho;

- Criação de redes de comunicação e sensibilização relativamente à poluição marinha, que explorem os desafios da pesca sustentável e da eco-navegação e que promovam a preservação do mar, através de ações de consciencialização dos atores socioeconómicos incluindo os pescadores da pesca recreativa;
- Construção, instalação ou modernização de dispositivos fixos ou móveis destinados a proteger e restaurar os ecossistemas marinhos, incluindo o desenvolvimento tecnológico inerente;
- Garantir o bom estado ambiental dos ecossistemas marinhos lagunares costeiros, incluindo a realização, quando necessário, de dragagens. Estas ações serão acompanhadas de programas de monitorização de parâmetros ambientais e biológicos.

B. Principais tipologias de ação para “Contribuir para o bom estado ambiental através da implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas, incluindo Natura 2000”:

- Estudos tendentes à criação de áreas marinhas protegidas, gestão, monitorização e acompanhamento das áreas marinhas protegidas;
- Campanhas de investigação no mar e análise dos dados e informações recolhidas;
- Preparação, nomeadamente através de estudos, conceção, acompanhamento e atualização dos planos de gestão de atividades relacionadas com a pesca, em áreas marinhas protegidas, em sítios NATURA 2000, em áreas de proteção espacial e noutras áreas identificadas para esse efeito;
- Gestão e monitorização de áreas marinhas protegidas em sítios NATURA 2000 (complementando as intervenções apoiadas pelos fundos da coesão dos programas do AP que cobrem as áreas marinhas protegidas no Continente e áreas adjacentes);
- Estudo de avaliação, conceção e implementação de medidas de adaptação às alterações climáticas e mitigação dos seus efeitos.

A recolha de dados promovida neste âmbito contribuirá para o reporte de dados nos termos estabelecidos na Diretiva (UE) 2019/914 e na Diretiva (UE) 2019/883, uma vez que se pretende que as campanhas de recolha de dados possam suportar as várias abordagens e necessidades de reporte no âmbito da DQEM e da PCP.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a natureza do presente Objetivo Específico (OE), consideram-se potenciais beneficiários das ações previstas, os seguintes grupos-alvo:

- Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN), organismos científicos ou técnicos de direito público;
- Conselhos Consultivos constituídos no quadro da Política Comum das Pescas;
- Pescadores;
- Organizações de pescadores;
- Organizações de produtores;
- Organizações não-governamentais.
- Entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na primeira venda de pescado, na administração marítimo-portuária na área da pesca.
- DGRM

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional, em particular, as áreas marinhas protegidas, áreas de conservação e áreas Natura 2000.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Podem ser apoiadas pelo FEAMPA as ações de partilha de experiências e conhecimentos tendentes à melhoria do acompanhamento da evolução do bom estado ambiental do meio ambiente marinho e dinamizadas as sinergias com ações análogas apoiadas no âmbito dos Programas de Cooperação inter-regional, transfronteiriça e transnacional.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Dada a natureza das ações e respetivos beneficiários, as mesmas não são compatíveis com a aplicação de instrumentos financeiros enquanto forma de financiamento,

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	8,00	28,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR09.1	Superfície visada pelas operações que contribuem para o bom estado ambiental, a proteção, a conservação e a restauração da biodiversidade e dos ecossistemas	km2	0,00	2021	262.644,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas
CR10	Ações que contribuam para um bom estado ambiental, nomeadamente a restauração da natureza, a conservação, a proteção dos ecossistemas, a biodiversidade, a saúde e o bem-estar dos animais	ações	0,00	2021	27,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
01. Redução dos impactos negativos e/ou contribuição para impactos positivos no ambiente e contribuição para um bom estado ambiental	4.940.000,00
06. Contribuir para um bom estado ambiental através da aplicação e monitorização das zonas marinhas protegidas, nomeadamente a rede Natura 2000	5.250.000,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

As Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira reúnem um conjunto de características de natureza geográfica, social, económica e ambiental que a distinguem claramente dos restantes territórios nacionais e europeus. Esta especificidade tem determinado a adaptação das políticas nacionais e comunitárias ao seu território, particularmente através do seu estatuto de Região Ultraperiférica, nos termos do artigo 349º do TFUE.

O Objetivo Específico 1.5 permite compensar os custos adicionais incorridos pelas regiões do território nacional ultraperiféricas em produtos piscatórios e aquícolas, dando concretização às disposições do Regulamento FEAMPA em matéria de “Compensação por custos adicionais para produtos da pesca e da aquicultura”.

Neste objetivo específico apenas uma tipologia de ação será implementada sendo aplicada à Região Autónoma dos Açores e à Região Autónoma da Madeira:

1. Compensação por custos adicionais para produtos da pesca e da aquicultura, que inclui:

- Compensação dos sobrecustos de produção dos produtos da Pesca
- Compensação dos sobrecustos de produção dos produtos Aquicultura
- Compensação dos sobrecustos de produção dos produtos Transformação

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Os potenciais beneficiários para o objetivo específico 1.5 são os operadores no setor da produção, transformação e comercialização, assim como proprietários de embarcações de pesca e pessoas singulares ou coletivas que atuem no setor da pesca nas Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Apenas é aplicado às regiões ultraperiféricas, i.e. a Região Autónoma dos Açores e da Madeira.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

A natureza dos apoios não se adequa a uma forma de financiamento do tipo de instrumentos financeiros.

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	1.059,00	3.531,00

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	entidades	0,00	2021	757,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas

2.1.1. Prioridade: 1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

2.1.1.1. Objetivo específico: 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
08. Compensação dos custos suplementares nas regiões ultraperiféricas	48.807.867,00

2.1.1. Prioridade: 2.Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

Objetivos específicos

Objetivo específico
2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo
2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Objetivo Específico 2.1 visa promover o desenvolvimento sustentável da aquicultura. É através deste OE que se pretende melhorar o desempenho económico e ambiental das empresas aquícolas, enquanto contributo decisivo para o alcance da meta estabelecida de incremento da produção aquícola até às 25 000 ton/ano, em linha com o “OE4. Apostar na garantia da sustentabilidade e segurança alimentar” inscrito na ENM 2030, de enorme relevância num país como Portugal, que regista o maior consumo de peixe per capita da UE.

As principais tipologias de ação a apoiar são as seguintes:

A. Projetos de inovação nos produtos, nos processos e na organização das empresas aquícolas desenvolvidos pelas empresas ou desenvolvidos em copromoção, entre empresas e universidades e centros de investigação, que inclui o apoio aos seguintes investimentos:

- Realização de projetos por empresas, em articulação com centros de investigação, Universidades e/ou organizações profissionais);
- Modernização dos meios de produção, para aumento da qualidade dos produtos e da capacidade de produção
- Monitorização para maior controlo da qualidade do ambiente de produção;
- Redução do impacte da atividade no ambiente, designadamente na qualidade das águas marinhas, sobretudo no caso de explorações aquícolas offshore, de molde a salvaguardar o cumprimento dos objetivos preconizados pela Diretiva Quadro Estratégia Marinha;
- Redução da dependência do consumo de farinha e óleo de peixe;
- Melhoria do bem-estar animal ou novos métodos de produção sustentáveis;
- Criação ou introdução no mercado de novas espécies aquícolas com um bom potencial de mercado;
- Investimentos produtivos na aquicultura, incluindo intervenções relacionadas com a eficiência energética, o uso de energias renováveis, a economia circular, a digitalização ou a internacionalização.

B. Apoio à constituição de start-ups na aquicultura, que inclui:

- Investimentos para dar início à produção ou que permitam a conversão para aquicultura biológica

- Investimento na primeira aquisição de alevins e constituição de fundo de manejo.

C. Apoio a investimentos empresariais que reduzam os impactos das atividades de aquicultura no meio ambiente, em particular a nível da prevenção da poluição e contaminação da água, redução e otimização dos resíduos, ou de eficiência energética ou promoção de uma economia circular.

D. Construção de novas maternidades, unidades de produção aquícola ou de estabelecimentos conexos, construção ou modernização de unidades de acondicionamento e embalagem, quando integradas em estabelecimentos aquícolas, e instalação ou melhoramento de zonas de transposição de moluscos bivalves vivos;

E. Investimentos para a diversificação da produção aquícola e das espécies cultivadas:

- Investimentos inerentes a cultura de macroalgas e microalgas (organismos sequestradores de carbono e compostos azotados) e a culturas multitróficas que associem diferentes tipos de organismos (peixes, bivalves e algas), minimizando o impacto no ambiente da administração de alimento;

F. Investimentos de modernização de unidades de produção aquícola ou estabelecimentos conexos, incluindo a melhoria das condições de trabalho e de segurança dos trabalhadores aquícolas de melhoria da qualidade dos produtos por aplicação de técnicas de manuseio adequadas e introdução de novas tecnologias

G. Investimentos de descarbonização, que passem pela construção ou modernização de embarcações de apoio à atividade aquícola (que não embarcações de pesca nos termos previstos no artº. 13 c) do Reg. FEAMPA) e que incentivem (ex. majorações) o uso de energias renováveis;

H. Apoio à promoção da saúde e o bem-estar dos animais, incluindo a aquisição de equipamentos destinados a proteger as explorações contra os predadores selvagens;

I. Requalificação de tanques naturais ou artificiais utilizados para a aquicultura, através da remoção do limo e sedimentos, ou investimentos destinados a impedir o depósito do limo e sedimentos ou de requalificação/reconversão de antigas marinhas de sal com vista ao desenvolvimento da atividade aquícola;

J. Investimentos em sistemas de recirculação fechados, minimizando a utilização de água e promovendo a eficiência energética através do controlo de temperaturas e fazendo uso da produção de energia elétrica a partir de energias renováveis;

K. Investimentos em processos de certificação;

L. De modo a melhorar a sustentabilidade das empresas e introduzir a prática de mitigação dos riscos de atividade, **apoio à contratação e pagamento do prémio de seguros aquícolas**, durante o primeiro ano de contratação, nas empresas com investimentos produtivos objeto de apoio;

M. Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas nas quais incluem-se os seguintes investimentos:

- A atualização da cartografia das zonas mais adequadas ao desenvolvimento da aquicultura, tendo em conta, se adequado, os processos de ordenamento do espaço, e a identificação e cartografia das zonas onde a aquicultura deverá ser excluída a fim de manter a função dessas zonas no ecossistema;
- A melhoria e o desenvolvimento das instalações e das infraestruturas de apoio necessárias para aumentar o potencial dos sítios aquícolas e para reduzir o impacto negativo da aquicultura no ambiente, incluindo os investimentos no emparcelamento, no fornecimento de energia ou na gestão da água.
- Suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional, de moluscos bivalves, de forma a salvaguardar a saúde pública e a segurança alimentar, através da implementação de um sistema de monitorização dos níveis de contaminantes biológicos e químicos presentes nos moluscos bivalves e na água das áreas de produção, em cumprimento das normas comunitárias. Esta ação justifica-se pela obrigatoriedade de cumprimento de normas comunitárias e dada a elevada expressão das quantidades produzidas de moluscos e crustáceos (46,6%, em 2019 e 67,2% em 2018) na produção aquícola total e a fragilidade/pulverização que caracteriza o seu tecido empresarial.
- Ações de avaliação dos recursos e apoio à aquicultura de bivalves, tendo por base o Plano Estratégico para a Aquicultura Portuguesa e a Estratégia de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura Europeia, e que assentam na investigação, inovação e experimentação, quer na vertente biológica, quer na vertente tecnológica, e na formação e divulgação dos resultados para o tecido produtivo, reforçando a capacidade científica e tecnológica no âmbito da aquicultura de bivalves, para auxiliar a administração nas tomadas de decisão e ir ao encontro da satisfação das necessidades e interesses prementes do setor produtivo tanto a nível dos projetos de maternidades, como a nível da engorda em *on-shore* e *off-shore*.

Os projetos a apoiar não poderão ter um impacto negativo no estado das massas de água e deverão estar em conformidade com a Diretiva-Quadro Água.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a natureza do presente Objetivo Específico (OE), consideram-se potenciais beneficiários das ações previstas, os seguintes grupos-alvo:

- Entidades do SCTN;
- Empresas do setor aquícola
- Organizações do setor aquícola (organizações de produtores e associações);
- Pessoas singulares ou coletivas de direito privado
- Organismos científicos e/ou técnicos que tenham capacidade de prestar serviços de aconselhamento ou organismos de direito público ou entidades que venham a ser selecionados para criar os serviços de aconselhamento às explorações
- Nas ações de Suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional, de moluscos bivalves, o IPMA, enquanto laboratório nacional de referência, responsável pelo Sistema Nacional de Monitorização de Moluscos Bivalves, que tem por objetivos a monitorização ambiental das áreas de produção aquícola, a identificação, avaliação e monitorização de zonas com potencial para o efeito e ainda a divulgação de inovações tecnológicas e boas práticas ao nível do processo produtivo.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Não aplicável

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

No caso da Aquicultura, o tecido empresarial está atomizado e a disponibilidade dos apoios públicos programados não foi totalmente utilizada no Mar 2020-Programa Operacional FEAMP, o que indicia a insuficiente atratividade dos apoios mesmo que concedidos sob a forma de subvenção para potenciar a efetiva realização de investimento no setor.

O assesment formal da atual situação do mercado realizado pela equipa da Ernest & Young Parthenon para a AG do Mar 2020, em 2022/01/28, e que parte do estudo de avaliação ex-ante elaborado para 2014/2020, não sustenta a adequação de prever a criação de IF específicos para o sector. A retoma da economia, pós pandemia, e a aposta no setor requer um apoio público do qual não resulte um acréscimo de endividamento por parte das empresas que agrave a sua descapitalização, o que acontece quando se usam instrumentos financeiros de dívida. Como tal não se encontra prevista a utilização de IF nesta medida.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	114,00	381,00

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR01	Capacidade de produção nova	toneladas/ano	0,00	2021	13.310,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas
CR03	Empresas criadas	entidades	0,00	2021	24,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
02. Promover condições para os setores da pesca, da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atraentes	66.000.000,00

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Objetivo Específico 2.2 tem como principal objetivo a valorização dos produtos da pesca e da aquicultura, nomeadamente pela sua transformação, com incorporação de valor acrescentado, e pela promoção da sua comercialização.

A sua operacionalização passa pelo apoio às seguintes principais tipologias de ação:

A. Investimentos produtivos das empresas na transformação de produtos da pesca e da aquicultura, bem como investimentos que promovam a descarbonização, o uso de energias renováveis e a eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização, incluindo:

- os que melhorem o seu desempenho ambiental e climático;
- os que reforcem a segurança alimentar;
- os investimentos na higiene, saúde e condições de trabalho;
- os que promovam a introdução de novas espécies no mercado, designadamente através da valorização de pescado com menor valor comercial;
- os que promovam a transformação de subprodutos resultantes das principais atividades de transformação;
- os que promovam a valorização de produtos da aquicultura, incluindo a aquicultura biológica;
- os investimentos inovadores que derem origem a produtos novos ou melhorados, a processos novos ou melhorados, ou a sistemas de gestão e organização novos ou melhorados, com o apoio de entidades científicas, ou desenvolvidos em copromoção, entre empresas e centros de investigação;
- os que promovam o uso de energias renováveis e o desempenho energético e a otimização do uso dos recursos hídricos;
- os que promovam a utilização de embalagens de base biológica, biodegradável e/ou reciclável;
- os que contribuam para a redução do desperdício de alimentos, através da introdução de soluções inovadoras ao nível do processamento e comercialização do pescado.

B. Promoção do empreendedorismo através do apoio à criação e desenvolvimento de *start ups*, na área da transformação de produtos da pesca e da aquicultura;

C. Projetos na área da organização das empresas, para capacitação da gestão

D. Estratégias de comercialização e internacionalização das empresas do sector da pesca, da transformação e das empresas aquícolas, incluindo as ações promocionais, a participação em feiras, salões, exposições

A Autoridade de Gestão para evitar a duplicação de ajudas e assegurar que haja lugar a uma efetiva participação das empresas no custo das ações, apoiará apenas as iniciativas individuais das empresas, que não se integram em ações organizadas pelas Associações e Organizações de Produtores. Os apoios destinam-se nomeadamente a cobrir os custos da participação em feiras comerciais ou os custos de estudos ou serviços de consultoria necessários para o lançamento de um novo produto ou de um produto já existente num novo mercado noutra Estado-Membro ou país terceiro, desta forma promovendo a resiliência e competitividade do sector, reduzir os saldos da balança de pagamentos e a dependência externa da União Europeia das importações de produtos da pesca

E. Apoio a custos de preparação e execução dos planos anuais de produção e de comercialização das organizações de produtores;

F. Ações de informação e comunicação tendentes à promoção do consumo de produtos aquícolas e de produtos da pesca mais sustentável, promovendo a diversificação do consumo (espécies mais abundantes e com menor valor comercial);

G. Investimentos na certificação e na promoção de produtos da pesca e da aquicultura sustentáveis, incluindo de produtos provenientes da pequena pesca costeira, e de métodos de transformação respeitadores do ambiente;

H. Ações coletivas para a realização de campanhas de comunicação e de promoção dos produtos da pesca e da aquicultura (regionais, nacionais ou transnacionais), e para a organização e participação em feiras, salões, exposições, conferências, seminários ou colóquios;

I. Promoção dos circuitos curtos de distribuição e comercialização;

J. Em caso de acontecimentos excecionais que provoquem uma perturbação significativa dos mercados, o apoio pode abranger:

a) Compensações aos operadores do setor das pescas e da aquicultura pela perda de rendimentos ou pelos custos adicionais; e

b) Compensações a organizações de produtores e a associações de organizações de produtores reconhecidas que armazenem produtos da pesca enumerados no anexo II do Regulamento (UE) n.º 1379/2013, desde que os produtos sejam armazenados nos termos dos artigos 30.º e 31.º desse regulamento.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a natureza do presente Objetivo Específico (OE), consideram-se potenciais beneficiários das ações previstas, as PME com atividade na transformação e as organizações do setor, destinando-se aos principais seguintes grupos-alvo:

- Pessoas singulares ou pessoas coletivas de direito privado, excluindo as grandes empresas, cuja atividade económica se insira na fileira do pescado;
- Organismos de direito público ou empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, com atribuições ou responsabilidades no setor da pesca.
- Entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na primeira venda de pescado, na administração marítimo-portuária na área da pesca.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

No âmbito da cooperação transnacional, podem ser apoiadas intervenções que apoiem a participação em organizações transnacionais de produtores.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

De acordo com o assesment formal da atual situação do mercado, realizado através de estudo desenvolvido pela empresa Ernest & Young Parthenon para a AG do Mar 2020, em 2022/01/28, equipa que apoiou a preparação da programação do atual Programa, e que parte do estudo de avaliação ex-ante elaborado pela Augusto Mateus e Associados para o período de programação 2014-2020, a tipologia de investimentos, a concretizar com o apoio do Mar 2030, no caso da transformação , é expetável que se centre em fatores dinâmicos de competitividade, de que são exemplo os ligados a processos de certificação ou de internacionalização, sendo iniciativas com um retorno apenas indireto que não sustenta a adequação de prever a criação de IF.

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	69,00	229,00

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR14	Inovações possibilitadas (número de novos produtos, serviços, processos, modelos de negócio ou métodos)	número	0,00	2021	59,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas
CR17	Entidades que melhorem a eficiência dos recursos na produção e/ou na transformação	entidades	0,00	2021	86,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas

2.1.1. Prioridade: 2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União

2.1.1.1. Objetivo específico: 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
02. Promover condições para os setores da pesca, da aquicultura e da transformação economicamente viáveis, competitivos e atraentes	74.500.000,00

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

Objetivos específicos

Objetivo específico
3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Objetivo Específico 3.1 pretende apoiar a conceção e a execução de estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária, concretizando a promoção do emprego e a economia azul.

Este objetivo específico inclui dois grandes grupos de tipologias de ação:

A. Apoio ao funcionamento, animação e preparação das estratégias de DLBC

- Preparação de uma estratégia de DLBC;
- Estudos, definição das áreas de implementação dos Grupos de Ação Local (GAL);
- Desempenho das funções dos GAL relativas ao suporte aos atores locais e de dinamização local no estímulo das iniciativas, promovendo a plena utilização dos apoios, bem como na mobilização e articulação dos agentes para o tratamento das questões de ordenamento do espaço e de licenciamento;
- Desempenho das funções dos GAL na implementação, gestão, acompanhamento, animação e avaliação da estratégia de desenvolvimento local;
- Participação em iniciativas de intercambio de experiências entre GAL;

B. Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL)

- Definição e implementação de ações de cooperação territorial;
- Diversificação da economia local e/ou desenvolvimento de novos setores da economia azul, capitalizando os vários usos costeiros possíveis para além do turismo;
- Projetos de dinamização dos territórios com financiamento a projetos de inclusão social, ambiental, inovação, desenvolvimento económico e digitalização;
- Ações de capacitação e sensibilização em matérias como o impacto das atividades humanas no ambiente, poluição e lixo marinho, abordagens ecossistémicas e desafios associados às alterações climáticas;
- Projetos piloto e transferência de experiência e conhecimento;
- Desenvolvimento de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço

marítimo;

- Desenvolvimento de novos produtos;
- Criação de ou apoio a micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar, com especial incidência em atividades económicas sustentáveis;
- Sensibilização e formação sobre processos de produção e gestão ambientalmente sustentáveis, técnicas inovadoras e tecnologias, fazendo uso de soluções digitais;
- Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas no meio marinho subjacente à comunidade costeira, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação humana;
- Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- Estímulo ao empreendedorismo e melhoria das competências e da capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira empresarial;
- Realização de ações em património edificado, natural e simbólico, associado ao espaço marítimo, tendo em vista a fruição pela comunidade piscatória ou a sua mostra e fruição ao público em geral
- Criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes, relacionadas com a pesca, aquicultura, e atividades náuticas;
- Melhoria da qualidade dos produtos e promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, incluindo estudos de mercado e a sensibilização para os benefícios do consumo de produtos sustentáveis;
- Promoção dos circuitos curtos de distribuição e comercialização;
- Criação de novas metodologias de distribuição e de comercialização dos produtos, incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação;
- Iniciativas locais suscetíveis de contribuir para prevenir ou reduzir o lixo de plástico no mar, o escoamento de nutrientes para o mar, bem como a utilização dos pesticidas químicos e riscos associados;
- Iniciativas de conservação da biodiversidade, como sejam o restauro dos sistemas de vegetação costeira, como as terras banhadas pela maré, os mangais e as pradarias de ervas marinhas – que acumulam «carbono azul» no material vegetal, solos e sedimentos – e capitalização de oportunidades económicas daí decorrentes;
- Desenvolvimento de infraestruturas outras verdes que ajudem a preservar a biodiversidade, os ecossistemas costeiros e as paisagens, reforçando o desenvolvimento sustentável do turismo e da economia das regiões costeiras;
- Iniciativas focalizadas na utilização dos recursos marinhos de forma mais eficaz e na escolha de fontes alternativas de alimentos para consumo humano e animal;
- Recolha de dados relativos aos oceanos e seus ecossistemas, suscetíveis de contribuir para uma transformação duradoura da economia azul e para a tomada de decisões informadas;

- Ações suscetíveis de contribuir para a criação de carreiras azuis e melhoria da perceção pública acerca das mesmas.

As preocupações com a diversificação e capitalização dos vários usos costeiros possíveis para além do turismo e com a capacitação e sensibilização em matérias como o impacto das atividades humanas no ambiente, poluição e lixo marinho, abordagens ecossistémicas e desafios associados às alterações climáticas estão ancoradas às especificidades apontadas e desafios identificados na Estratégia do Atlântico e mais em concreto na Estratégia para as Bacias Marítimas e na Estratégia Marítima para o Mediterrâneo Ocidental.

Algumas das tipologias de ação materializam também respostas aos desafios o oportunidades identificados na Comunicação da Comissão Europeia sobre o desenvolvimento de uma Economia Azul Sustentável COM(2021) 240 final.

Portugal fará pleno uso das possibilidades de financiamento disponíveis a nível europeu, nacional e regional para acelerar a digitalização e de preservação do património cultural.

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a natureza do presente Objetivo Específico (OE), consideram-se potenciais beneficiários das ações previstas, os seguintes grupos-alvo:

- Parcerias locais compostas por representantes do setor privado, do setor público e da sociedade civil
- Grupos de ação local da pesca (GAL-Pesca)
- Qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos.

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Este OE será totalmente concretizado através de instrumentos territoriais (DLBC) cujo território se foca em cada uma das comunidades costeiras, tendo no seu conjunto representatividade em todas as Regiões NUT II portuguesas, quer localizadas no continente quer em cada uma das regiões autónomas. Face ao histórico deste tipo de intervenções, não é previsível que, em resultado da seleção das EDL, se atinja um número inferior (15) de EDL adotadas.

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

Participação dos GAL, em iniciativas de cooperação inter-regional, transfronteiriça ou transnacional.

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Tendo por base a avaliação formal realizada à atual situação do mercado, através de estudo desenvolvido pela empresa Ernest & Young Parthenon para a AG do Mar 2020, em 2022/01/28, resulta que o alcance dos objetivos de política pública preconizados não se afigura ser garantido com a utilização desta forma de financiamento. A fragilidade dos públicos alvo, a reduzida dimensão do montante médio de investimento por projeto, e a importância que os projetos âncora têm na execução de cada Estratégia de Desenvolvimento Local, em regra da iniciativa de organismos públicos com responsabilidades no território de cada comunidade piscatória, fundamentam as razões pelas quais o uso desta forma de financiamento não está prevista neste objetivo específico.

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	150,00	500,00

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR03	Empresas criadas	entidades	0,00	2021	24,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas
CR06	Postos de trabalho criados	pessoas	0,00	2023-2029	220,00	SI PO	
CR07	Postos de trabalho mantidos	pessoas	0,00	2021	845,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas

2.1.1. Prioridade: 3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1. Objetivo específico: 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
14. Aplicação da estratégia de DLBC	27.000.000,00
15. Custos de funcionamento e animação de DLBC	6.750.000,00

2.1.1. Prioridade: 4.Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

Objetivos específicos

Objetivo específico
4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Os tipos de ações associados - artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea i), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE+

O Objetivo Específico 4.1 é implementado através da promoção do conhecimento marinho, da vigilância marítima e da cooperação das entidades com responsabilidades de guarda costeira.

Neste objetivo específico incluem-se três tipologia de ação:

1. Ações no âmbito da Política Marítima Integrada (PMI) suscetíveis de contribuir para a melhoria do conhecimento do estado do meio marinho, a observação marinha e redes de dados, a fim de estabelecer os programas de acompanhamento e os programas de medidas, no âmbito da Diretiva Quadro Estratégia Marinha (DQEM).

Atualmente, Portugal apresenta a segunda maior Zona Económica Exclusiva (ZEE) entre os EMs da UE (cerca de 1,7 milhões de km²). Esta dimensão coloca desafios relacionados com a gestão sustentável dos ecossistemas marinhos.

As ações que serão prosseguidas dizem respeito à implementação do programa de monitorização, que constitui a estrutura de suporte para a recolha sistemática e a compilação de dados e da informação necessários à avaliação do Bom Estado Ambiental (BEA) das águas sob soberania ou jurisdição portuguesa, tendo em atenção elementos dos ecossistemas e as pressões e os impactes a que estes estão sujeitos, como previsto pela DQEM, e à contribuição nacional para a "Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho" (EMODnet).

O programa de monitorização compreende missões de mar, costeiras e oceânicas, bem como uma extensão das campanhas relativas ao Programa Nacional de Amostragem Biológica, integrado no Programa Nacional de Recolha de Dados (PNRD) e que faz parte do Quadro Comunitário de Recolha de Dados (DCF).

Entre as ações previstas incluem-se:

- A aquisição e transferência de conhecimento, nomeadamente, investimentos para aumentar a recolha e partilha de dados, relativamente: ao estado do meio marinho e a sua interação com atividades da pesca; estado ambiental do meio marinho, em particular das espécies e habitats; impacte de alterações climáticas nos oceanos; o estado dos ecossistemas marinhos, os fenómenos de proliferação de algas.
- Ações para a caracterização do ruído submarino na ZEE portuguesa;
- Recolha de informação e desenvolvimento de ferramentas de gestão para a caracterização do lixo marinho no litoral, no sentido de contribuir para o conhecimento sobre as quantidades, distribuição espacial, composição e origem (setores de atividade) do lixo marinho;
- Determinação e seleção de bioindicadores para a monitorização do lixo marinho.
- Desenvolvimento da plataforma SEAMind 5.0, para a melhoria da digitalização do oceano e da resolução e utilidade dos dados, transformando-os em

conhecimento e ferramentas de decisão para um amplo conjunto de actores da economia azul sustentável;

2. Vigilância marítima integrada

- Capacitação através da transferência de experiência nos domínios: sistemas europeus de vigilância, vigilância do Estado e capacidades de intervenção no mar, novas tecnologias e transição digital;
- Investigação e inovação ao nível das ferramentas de vigilância marítima (segurança, modernização, fortalecimento e otimização); informações marítimas; recolha e partilha dados; adaptação e reforço do sistema de ajuda à navegação; mobilização da rede de sensores e partilha desses dados; aquisição e substituição de unidades marinhas; tecnologias de vigilância; ações que visam garantir condições de navegação segura (como por exemplo a cibersegurança);
- Desenvolvimento das capacidades tecnológicas para integração de sistemas e redes de vigilância no «Nó Integrado de Partilha de Informação do Mar (NIPIM@R)» que visa implementar a solução operacional, legal e tecnológica que assegure a partilha de informação ao nível nacional que contribuirá para a implementação do CISE da União Europeia que permita a integração e partilha da informação sobre o mar entre todas as entidades, civis, militares, governamentais e não governamentais, relevantes e que garanta a interoperabilidade no contexto da União Europeia, nomeadamente pela implementação da nova versão do adaptador CISE ao NIPIM@R.

3. Cooperação entre entidades com responsabilidades de controlo fiscalização/guarda Costeira

O FEAMPA procurará apoiar ações que contribuam para a Cooperação Europeia em matéria de funções de guarda costeira.

Quando aplicável, podem ser exploradas sinergias com o Instrumento de Gestão e Vistos de Fronteiras (BMVI) no que diz respeito às funções da Guarda Costeira e no domínio marítimo.

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Tendo em conta a natureza do presente Objetivo Específico (OE), consideram-se potenciais beneficiários os organismos competentes nesta área que assumem as funções ora atribuídas a:

- Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM);
- Direção-Geral de Política do Mar (DGPM);
- Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P. (IPMA, I. P.);
- Direção Regional dos Assuntos do Mar da Região Autónoma dos Açores (DRAM);
- Direção Regional do Ambiente e das Alterações Climáticas da Região Autónoma da Madeira;
- Entidades singulares ou coletivas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos do setor privado, entidades mediante protocolo ou outras formas de cooperação com uma das entidades anteriores (incluem-se os estabelecimentos de ensino público superior, estruturas de missão, organizações não-governamentais da área do ambiente e pessoas coletivas sem fins lucrativos);
- Autoridades nacionais com competências na Vigilância Marítima Integrada (VMI) ao nível do controlo de fronteiras, segurança, controlo da pesca, alfândegas, ambiente marinho, defesa e imposição da lei e da ordem (ex.: Marinha Portuguesa).

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações destinadas a assegurar a igualdade, a inclusão e a não discriminação – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iv), do RDC, e artigo 6.º do Regulamento FSE +

Os princípios da igualdade e da não discriminação assumem relevância inequívoca estando inscritos na Constituição da República Portuguesa, bem como no Tratado que institui a UE. Apesar dos progressos registados em Portugal na prossecução destes princípios, persiste um conjunto de constrangimentos ou fatores de risco, estando Portugal fortemente empenhado na assunção de um firme compromisso com a sua plena aplicação, reconhecendo-se a necessidade de promover permanentemente o respeito pelos mesmos, razão pela qual este é um domínio sucessivamente consagrado nos Programas de Governo.

A aplicação dos princípios da igualdade, inclusão e não discriminação assume uma lógica de mainstream presente em todas as etapas da programação, isto é durante o planeamento, implementação e avaliação das medidas do programa.

Na divulgação da informação sobre as oportunidades de financiamento previstas no programa, serão salvaguardadas as regras de acessibilidade e utilizada uma linguagem e formas de comunicação inclusivas e não discriminatórias.

A promoção do conjunto de ações que permitem alcançar cada objetivo específico, é direcionada para grupos-alvo definidos, porém a sua identificação é independente do seu género, orientação sexual, raça ou etnia, religião ou crença, deficiência ou idade.

Nos processos de seleção das operações a financiar, a aplicação destes princípios horizontais será feita em função da natureza das respetivas operações, designadamente as intervenções em infraestruturas e em espaço público devem apresentar informação específica sobre a avaliação e o cumprimento de condições satisfatórias no domínio da acessibilidade.

Ao longo da implementação do programa e da sua monitorização e avaliação, será igualmente assegurado o adequado envolvimento das agências públicas com competências próprias nestes domínios.

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Indicação dos territórios específicos visados, incluindo a utilização prevista dos instrumentos territoriais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea v), do RDC

Todo o território nacional.

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Ações inter-regionais, transfronteiriças e transnacionais – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vi), do RDC

É de relevar designadamente, o apoio a iniciativas de cooperação Rede Europeia de Observação e de Dados do Meio Marinho" (EMODnet) e as contribuam para a Cooperação Europeia em matéria de funções de guarda costeira.

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.1. Intervenções dos fundos

Utilização prevista dos instrumentos financeiros – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea vii), do RDC

Tendo por base a avaliação formal realizada à atual situação do mercado, através de estudo desenvolvido pela empresa Ernest & Young Parthenon para a AG do Mar 2020, em 2022/01/28, resulta que o alcance dos objetivos de política pública preconizados não se afigura ser garantido com a utilização desta forma de financiamento. A natureza das ações previstas e das entidades que constituem o seu público alvo não têm rentabilidade adequada a reembolso do apoio público compatível com um apoio reembolsável e, por maioria de razão, com instrumentos financeiros que envolvem a participação de entidades financeiras na concessão desses apoios.

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC, e artigo 8.º do Regulamento FEDER e FC

Quadro 2: Indicadores de realizações

Código	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	6,00	19,00

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea ii), do RDC

Quadro 3: Indicadores de resultados

ID	Indicador	Unidade de medida	Valor de base ou valor de referência	Ano de referência	Meta (2029)	Fonte dos dados	Observações
CR13	Atividades de cooperação entre as partes interessadas	ações	0,00	2021	11,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas
CR19	Ações destinadas a melhorar a capacidade de governação	ações	0,00	2021	7,00	SI PO	Estimativa de metas feita a partir do histórico de dados do Programa FEAMP em tipologias de intervenção análogas

2.1.1. Prioridade: 4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável

2.1.1.1. Objetivo específico: 4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira

2.1.1.1.4. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
11. Recolha e análise de dados e promoção do conhecimento do meio marinho	2.500.000,00
12. Vigilância e segurança marítimas	2.500.000,00

2.2. Prioridades de assistência técnica

Referência: artigo 22.º, n.º 2, e artigo 22.º, n.º 3, alínea c), do RDC

Tipo
Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

2. Prioridades

2.2. Prioridades de assistência técnica

2.2.1. Prioridade: 5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

2.2.1.1 Intervenção dos Fundos

Tipos de ações correspondentes – artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea i), do RDC

A Assistência Técnica é concretizada com base em custos efetivamente incorridos, assumindo a forma de uma prioridade separada, opção alinhada com a prevista no Acordo de Parceria, como decorre do Regulamento de Disposições Comuns (RDC).

A Assistência Técnica tem por objetivo assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros do Programa, através da implementação do sistema de gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, divulgação e redução dos encargos administrativos para os beneficiários.

A assistência técnica apresenta uma única tipologia de ação que tem as seguintes principais ações previstas:

- Criação e funcionamento de Estrutura(s) de Apoio Técnico à Gestão que garanta a operacionalidade do Programa assegurando a existência de recursos humanos qualificados e de condições materiais e técnicas;
- Ações de dinamização da procura de apoios e de facilitação e monitorização da execução das operações e do alcance dos resultados pretendidos para o setor;
- Ações de informação e promoção, para sensibilizar os potenciais beneficiários quanto às oportunidades de apoio que o Programa representa;
- Ações de comunicação e de informação para divulgação de informação sobre as realizações e resultados do programa, e todas as ações adotadas de forma a promover a transparência na aplicação das dotações públicas;
- Desenvolvimento de ações de controlo e auditoria, visando o regular desempenho do Programa;
- Desenvolvimento do Sistema de Informação, integrando uma base de dados que permita a recolha e tratamento de informações indispensáveis à gestão, acompanhamento e controlo dos projetos, e que salvaguarde os requisitos de e-Cohesion;
- Estudos de avaliação do Programa e das políticas públicas subjacentes à sua intervenção e financiamento público ao setor;
- Ações de capacitação das entidades envolvidas na gestão do programa, do membros do Comité de Acompanhamento e dos beneficiários, designadamente contribuindo para o reforço das capacidades já existentes de prevenção, deteção e acompanhamento de irregularidades, incluindo fraude e corrupção e para evitar conflitos de interesses;
- Estabelecimento de redes nacionais para divulgação de informações, reforço das capacidades, intercâmbio de boas práticas e apoio à cooperação, entre os GAL-Pesca ou outras entidades;
- Ações necessárias ao encerramento do anterior Programa e de preparação do futuro Programa;

- Ações de planeamento das intervenções estruturantes para o setor a realizar no âmbito do Programa;
- Ações relativas à dinamização do Comité de Acompanhamento e organização de reuniões de acompanhamento do Programa tendentes à concretização da participação dos parceiros.

Para execução do Plano de Ação do FEAMPA para as Regiões Periféricas serão alocados recursos para a realização destas tipologias de ação relativas à assistência técnica à RA dos Açores e RA da Madeira.

2.2.1. Prioridade: 5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

2.2.1.1 Intervenção dos Fundos

Principais grupos-alvo – artigo 22.º, n.º 3, alínea d), subalínea iii), do RDC

Podem beneficiar do apoio previsto na presente medida as seguintes entidades:

- Órgãos de governação do programa e organismos intermédios com responsabilidades de gestão do Mar 2020 - Programa Operacional FEAMP, bem como os serviços e organismos responsáveis pelo apoio administrativo e financeiro aos órgãos de gestão e aos organismos intermédios;
- Os GAL-PESCA, no âmbito das redes nacionais para divulgação de informações, reforço das capacidades, intercâmbio e apoio à cooperação entre GAL-PESCA no território nacional;
- As entidades, serviços ou organismos públicos responsáveis por assegurar a preparação do próximo período de programação, no âmbito das intervenções estruturais europeias e nacionais.

2.2.1. Prioridade: 5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

2.2.1.2. Indicadores

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea ii), do RDC

Quadro 2: Indicadores de realizações

ID	Indicador	Unidade de medida	Objetivo intermédio (2024)	Meta (2029)
CO01	Número de operações	número	11,00	30,00

2.2.1. Prioridade: 5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC

2.2.1.3. Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea e), subalínea iv), do RDC

Quadro 9: Repartição indicativa dos recursos programados (UE) por tipo de intervenção do FEAMPA

Código	Montante (EUR)
Assistência técnica	18.124.155,00

3. Plano financeiro

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalíneas i), ii) e iii), artigo 112.º, n.os 1, 2 e 3, e artigos 14.º e 26.º do RDC

3.1 Transferências e contribuições

Alteração ao programa relacionada com	<input type="checkbox"/> uma contribuição para o InvestEU
	<input type="checkbox"/> transferência para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta
	<input type="checkbox"/> Transferência entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos

3.1 Transferências e contribuições

Quadro 15 A: Contribuições para o InvestEU (repartição por ano)

Para a vertente InvestEU	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
--------------------------	------	------	------	------	------	------	------	-------

3.1 Transferências e contribuições

Quadro 15 B: Contribuições para o InvestEU (resumo)

Infraestruturas sustentáveis a)	Investigação e Digitalização b)	PME c)	Investimento e competências d)	Total (e=a+b+c+d)
---------------------------------	---------------------------------	--------	--------------------------------	-------------------

3.1 Transferências e contribuições

Justificação

--

3.1 Transferências e contribuições

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Quadro 16 A: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (repartição por ano)

Instrumento	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
-------------	------	------	------	------	------	------	------	-------

Alteração ao programa relacionada com

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Quadro 16 B: Transferências para instrumentos em regime de gestão direta ou indireta (resumo)

Total

3.1 Transferências e contribuições

Justificação

--

3.1 Transferências e contribuições

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Quadro 17 A: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos (repartição por ano)

Transferência para o fundo	Categoria de região	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
----------------------------	---------------------	------	------	------	------	------	------	------	-------

3.1 Transferências e contribuições

Referência: artigos 14.º, 26.º e 27.º do RDC

Quadro 17 B: Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos* (resumo)

FEDER regiões mais desenvolvidas	FEDER regiões em transição	FEDER regiões menos desenvolvidas	FSE regiões mais desenvolvidas	FSE regiões em transição	FSE regiões menos desenvolvidas	FC	FAMI	FSI	IGFV	Total
----------------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------------	---------------------------------	----	------	-----	------	-------

3.1 Transferências e contribuições

Transferências entre o FEDER, o FSE+ e o Fundo de Coesão ou para outro Fundo ou Fundos - justificação

--

--

3.4 Transferências

Quadro 20 A: Devoluções de transferências (repartição por ano)

Do InvestEU ou de outro instrumento da UE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
---	------	------	------	------	------	------	------	-------

3.4 Transferências

Quadro 20 B: Devoluções de transferências (resumo)

Do InvestEU ou de outro instrumento da UE	Total
---	-------

3.5 Dotações financeiras por ano

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea i), do RDC, e artigos 3.º, 4.º e 7.º do Regulamento FTJ

Quadro 10: Dotações financeiras por ano

2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	Total
0,00	75.818.981,00	73.414.705,00	70.931.427,00	64.535.500,00	53.510.522,00	54.360.887,00	392.572.022,00

3.6 Dotações financeiras totais por fundo e cofinanciamento nacional

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea g), subalínea iii), do RDC

Programas apoiados pelo FEAMPA que recorrem à assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC, em conformidade com a escolha feita no Acordo de Parceria.

Quadro 11A Dotações financeiras totais por fundo e contribuição nacional

Prioridade	Objetivo específico	Base de cálculo do apoio da União	Contribuição da União	Contribuição Pública Nacional	Total	Taxa de cofinanciamento
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental Todas as operações, exceto as apoiadas ao abrigo dos artigos 17.º e 19.º	Público	50.200.000,00	21.514.286,00	71.714.286,00	69,9999972111%
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.1.2. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental Operações apoiadas ao abrigo dos artigos 17.º e 19.º	Público	10.000.000,00	4.285.715,00	14.285.715,00	69,9999965000%
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca	Público	1.900.000,00	814.286,00	2.714.286,00	69,9999926316%
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação	Público	13.600.000,00	5.828.572,00	19.428.572,00	69,9999979412%

	temporária das atividades de pesca					
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca INN, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base nos conhecimentos	Público	60.500.000,00	25.928.572,00	86.428.572,00	69,9999995372%
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas	Público	48.807.867,00	0,00	48.807.867,00	100,0000000000%
1. Fomentar a pesca sustentável e a restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos	1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos	Público	10.190.000,00	4.367.143,00	14.557.143,00	69,9999993131%
2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União	2.1. Promover atividades aquícolas sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo	Público	66.000.000,00	28.285.715,00	94.285.715,00	69,9999994697%
2. Fomentar atividades de aquicultura sustentáveis e a transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar da União	2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos	Público	74.500.000,00	31.928.572,00	106.428.572,00	69,9999996242%
3. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento das comunidades da pesca e da aquicultura	3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades da pesca e da aquicultura	Público	33.750.000,00	14.464.286,00	48.214.286,00	69,9999995852%
4. Reforçar a governação internacional dos oceanos e assegurar mares e oceanos seguros, limpos e geridos de forma sustentável	4.1. Reforçar a gestão sustentável dos mares e dos oceanos através da promoção do conhecimento do meio marinho, da vigilância marítima e/ou da cooperação entre os serviços de guarda costeira	Público	5.000.000,00	2.142.858,00	7.142.858,00	69,9999916000%
5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC	5.1. Assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 4, do RDC	Público	18.124.155,00	7.767.495,00	25.891.650,00	70,0000000000%
Total geral			392.572.022,00	147.327.500,00	539.899.522,00	

4. Condições habilitadoras

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea i), do RDC

Quadro 12: Condições habilitadoras

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
1. Mecanismos eficazes de acompanhamento do mercado dos contratos públicos	Sim	<p>Existem mecanismos de acompanhamento que abrangem todos os contratos públicos e a sua adjudicação ao abrigo dos Fundos, em conformidade com a legislação da União em matéria de contratos públicos. Este requisito inclui:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir a recolha de dados úteis e fiáveis sobre os procedimentos de contratação pública acima dos limiares da União, em conformidade com as obrigações de comunicação de informações previstas nos artigos 83.º e 84.º da Diretiva 2014/24/UE e nos artigos 99.º e 100.º da Diretiva 2014/25/UE.</p>	Sim	<p>1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Lei 30/2021, de 21 de maio) (Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p> <p>3.Utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (Lei n.º 96/2015)</p>	<p>1. Procede, nomeadamente à aprovação de medidas especiais de contratação pública, nomeadamente, em matéria de projetos financiados ou cofinanciados por fundos. O DL n.º 111-B/2017 altera o CCP e transpõe as Diretivas n.º 2014/23/UE, 2014/24/UE e 2014/25/UE e a Diretiva n.º 2014/55/UE.</p> <p>2. Portal dos contratos públicos e destina-se à interoperabilidade entre as plataformas, e tem por função centralizar a informação sobre os contratos públicos celebrados em Portugal, os quais, de acordo com o CCP, são obrigatoriamente desmaterializados.</p> <p>3. Regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública e transpõe o artigo 29.º da Diretiva 2014/23/UE, o artigo 22.º e o anexo IV da Diretiva 2014/24/UE e o artigo 40.º e o anexo V da Diretiva 2014/25/CE, revogando o DL143-A/2008. Todos os procedimentos aquisitivos previstos no CCP têm de tramitar por meios eletrónicos.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa.</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		<p>2. Disposições destinadas a garantir que os dados abranjam, no mínimo, os seguintes elementos:</p> <p>a. Qualidade e intensidade da concorrência: nome do adjudicatário, número de proponentes iniciais e valor contratual;</p> <p>b. Informações sobre o preço final após a conclusão e sobre a participação de PME como proponentes diretos, sempre que os sistemas nacionais forneçam essas informações.</p>	Sim	<p>Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>Contém uma área pública e uma área reservada, sendo que a esta, apenas têm acesso as próprias entidades, bem como o IMPIC, a Procuradoria-Geral da República, o Tribunal de Contas, a Inspeção-Geral de Finanças e a Autoridade da Concorrência, ao abrigo do artigo 454º-C do CCP. Na área pública do Portal, no detalhe de cada contrato, qualquer pessoa pode obter informações sobre os contratos, designadamente:</p> <p>a) informação referente ao nome do(s) adjudicatário(s), dos restantes concorrentes e do valor do preço contratual.</p> <p>b) No detalhe de cada contrato existe também uma secção com informação referente à execução do mesmo que inclui o valor do preço total efetivo. A informação sobre a participação de PME como proponentes diretos não é disponibilizada no Portal Base, mas sim analisada em estudos complementares realizados pelo IMPIC.</p> <p>A Autoridade da Concorrência (AdC) tem acesso direto a toda a informação constante do Portal BASE e sempre que tiver conhecimento de indícios de manipulação de processos aquisitivos, a AdC pode obter todos os dados referentes a esse processo.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H1 do Programa.</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		3. Disposições destinadas a garantir o acompanhamento e a análise dos dados pelas autoridades nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE	Sim	1.Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio) 2.Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)	1. O CCP dispõe que o IMPIC, I.P., enquanto organismo responsável pela regulação dos contratos públicos, vai monitorizar e acompanhar os contratos públicos, e tem o dever de cooperar com outras entidades, garantindo o acesso direto às bases de dados de informações de contratos públicos e apresentando os documentos ou registos solicitados. Compete também ao IMPIC a instauração e arquivamento de processos de contraordenação, bem como a aplicação de coimas e sanções acessórias previstas no CCP. É também a entidade licenciadora, de monitorização e fiscalização das plataformas eletrónicas. Face à presença de indícios de irregularidades o IMPIC tem a obrigação de os reportar às entidades nacionais competentes. 2. Disponibiliza dados às autoridades nacionais com funções de auditoria, fiscalização e regulação. Constitui, ainda, o instrumento central de produção de informação estatística sobre a contratação pública nacional, nomeadamente para efeitos de elaboração dos relatórios anuais da contratação pública e dos relatórios estatísticos a remeter à Comissão Europeia. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.
		4. Disposições destinadas a disponibilizar ao público os resultados da análise, nos termos do artigo 83.º, n.º 3, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 3, da	Sim	1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e	1. São elaborados e remetidos à Comissão Europeia, de 3 em 3 anos, os relatórios relativos a contratos de: aquisição e locação de bens e de aquisição de serviços;

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		Diretiva 2014/25/UE.		recentemente alterado pela Lei 30/2021, de 21 de maio) 2. Portal BASE (link) (Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pelo Portaria n.º 284/2019 de 2 de setembro)	<p>empreitada de obras públicas; concessão de obras e serviços públicos. Devem ter dados de monitorização, incluindo, se for o caso, informações sobre as situações de dúvidas mais frequentes ou de aplicação incorreta das regras de contratação pública, sobre o nível de participação das PME e a prevenção, deteção e notificação dos casos de fraude, corrupção, conflitos de interesses e outras irregularidades graves no domínio da contratação pública. De acordo com o CCP as decisões definitivas de aplicação da sanção acessória são publicitadas no Portal Base durante todo o período da respetiva inabilidade.</p> <p>2. Disponibiliza de forma gratuita e em formatos abertos os dados de natureza pública através do próprio portal e de outros portais públicos, designadamente do portal dados.gov.pt.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.</p>
		5. Disposições destinadas a garantir que todas as informações que façam suspeitar situações de manipulação do processo de contratação sejam comunicadas aos organismos nacionais competentes, nos termos do artigo 83.º, n.º 2, da Diretiva 2014/24/UE e do artigo 99.º, n.º 2, da Diretiva 2014/25/UE.	Sim	<p>1. Código dos Contratos Públicos (CCP) (Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 e janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e recentemente alterado pela Lei30/2021, de 21 de maio Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto)</p> <p>2. Medidas especiais de contratação pública (Lei n.º 30/2021, de 21 de maio)</p> <p>3. Portal Base (link)</p>	1. O CCP prevê que as entidades adjudicantes devem comunicar às entidades com competências de auditoria e fiscalização, sempre que tenham conhecimento de factos suscetíveis de constituírem contraordenações ou situações de manipulação no processo de contratação pública, nomeadamente, quando existirem fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência ou quando o contraente público verificar a existência de fortes

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>(Portaria 57/2018, de 26 fevereiro, alterada pela Portaria n.º 284/2019, de 2 de setembro)</p>	<p>indícios de que a cessão da posição contratual ou a subcontratação resultem de atos suscetíveis de falsear as regras de concorrência.</p> <p>2. Nas medidas especiais de contratação pública criadas pela Lei n.º 30/2021, em caso de exclusão de propostas pelo requisito de escolha das entidades convidadas, a entidade adjudicante deverá comunicar imediatamente ao IMPIC e à Autoridade da Concorrência.</p> <p>3. O Portal informa a entidade adjudicante para que proceda à correção dos mesmos no prazo de 10 dias úteis, findo os quais, procederá à comunicação dos factos às entidades fiscalizadoras</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H1 do Programa.</p>
<p>2. Instrumentos e capacidades para a aplicação efetiva das regras em matéria de auxílios estatais</p>	<p>Sim</p>	<p>As autoridades de gestão dispõem de instrumentos e capacidades para verificar a conformidade com as regras em matéria de auxílios estatais:</p> <p>1. Para as empresas em dificuldade e as empresas sujeitas a uma obrigação de recuperação.</p>	<p>Sim</p>	<p>1. Mecanismos de interoperabilidade para acesso aos dados da Informação Empresarial Simplificada (IES).</p> <p>2. Site CITIUS https://www.citius.mj.pt/portal/consultas/ConsultasCire.aspx</p> <p>3. Site da DGCOMP sobre processos de cobrança https://ec.europa.eu/competition-policy/state-aid/procedures/recovery-</p>	<p>1. Mecanismos que permitem às Autoridades de Gestão, na submissão das candidaturas, recolherem informação respeitante às contas apresentadas pelas empresas. Esta informação faz parte dos requisitos a verificar obrigatoriamente na avaliação das candidaturas para apoios dos fundos às empresas.</p> <p>2. Site de acesso público à lista das empresas em processo especial de revitalização, e que permite a consulta das “empresas em processo especial de revitalização (PER) em que tenham sido</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	CrITÉrios	Cumprimento dos crITÉrios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>unlawful-aid_en)</p> <p>4. Regulamentação geral dos Fundos Europeus 2021-2027</p>	<p>designados administradores judiciais provisórios”.</p> <p>3. Acesso à informação pública disponível no Site da DGCOMP sobre processos de cobrança, incluindo pendentes.</p> <p>4. A verificação do respeito pelas regras em matéria de auxílios de estado é aferida por parte dos organismos responsáveis pela coordenação e gestão dos programas e prevê que as entidades candidatas e as entidades beneficiárias apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrarem ter capacidade de financiamento da operação, bem como não tenham pendente processo de recuperação de auxílios ilegais</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa.</p>
		2. Através do acesso a aconselhamento e orientação especializados sobre auxílios estatais, fornecidos por peritos de organismos locais ou nacionais competentes nesta matéria.	Sim	<p>1. Sistemas de incentivos às empresas e criação da Comissão Técnica do Sistema de Incentivos (CTSI) (artigo 7º, Decreto-lei n.º 6/2015, de 8 de janeiro)</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/6-2015-66108237</p> <p>2. Rede de pontos focais em matéria de auxílios de Estado</p> <p>(Decreto-Lei n.º 87/2012, de 10 de abril)</p> <p>https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/87-2012-552535</p>	<p>1. Procede à aprovação do enquadramento nacional dos sistemas de incentivos às empresas.</p> <p>2. Coordenada pelo MNE (DGAE), integra os Ministérios setoriais e as RA dos Açores e da Madeira. Estes pontos focais fazem, por sua vez, nas respetivas áreas governativas/regiões autónomas, a coordenação com todos os organismos relevantes e com as Autoridades de Gestão, Sem prejuízo deste funcionamento, sempre que é considerado útil ou necessário, as Autoridades de Gestão</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				<p>3. Ações de formação e de sensibilização em auxílios de Estado</p> <p>4. email: auxiliosdeestado@mne.pt</p>	<p>participam diretamente em reuniões, consolidação de posições nacionais, ações de formação / sensibilização ou outras iniciativas do seu interesse.</p> <p>3. Para o período 2021-2027, a DGAE/MNE levará a cabo um levantamento das necessidades de formação nesta matéria, prevendo-se que este exercício possa ser feito até ao final de 4ºT de 2022 e as ações de formação a realizar a partir de 2023.</p> <p>4. Caixa de correio criada pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros dedicada a questões de interpretação e dúvidas em matéria de auxílios de Estado.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H2 do Programa</p>
3. Aplicação e execução efetivas da Carta dos Direitos Fundamentais da UE	Sim	<p>Existem mecanismos eficazes para garantir o respeito da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia («a Carta»), nomeadamente:</p> <p>1. Disposições destinadas a garantir que os programas apoiados pelos Fundos e a respetiva execução respeitem as disposições pertinentes da Carta.</p>	Sim	<p>1. Estudo de análise comparativa das melhores práticas europeias e recomendações da Comissão Europeia quanto ao cumprimento da Carta dos direitos fundamentais da EU</p> <p>2. Roteiro Programático sobre a aplicação da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia</p> <p>3. Ações de formação no âmbito da Carta dos Direitos Fundamentais da EU</p>	<p>A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir os programas respeitem o cumprimento da Carta em todas as fases da operações. Adicionalmente, o Sistema de Gestão e Controlo assegura o respeito pelos princípios da Carta, no que se refere à proteção dos dados pessoais, à obrigatoriedade de cada decisão das Autoridade de Gestão ser fundamentada e comunicada às partes interessadas e à garantia de que todas as ações são passíveis de recurso judicial.</p> <p>1. Estudo realizado no 1º semestre/2020,</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					<p>com as conclusões a serem vertidas no Roteiro Programático.</p> <p>2. O Roteiro Programático servirá de base às ações de formação e será atualizado bianualmente (2020 – 2022 – 2024 – 2026).</p> <p>3. As ações de formação sobre a “Carta” vão ter periodicidade bianual (2021 – 2023 – 2025 – 2027), e vão ser ministradas pela DGPI.</p> <p>A DGPI é também o focal point nacional junto da Comissão Europeia para assegurar a troca de informações e facilitar a realização de formações específicas sobre a Carta.</p> <p>Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhado no anexo H3 do Programa.</p>
		<p>2. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a Carta e às queixas relativas à Carta apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.</p>	<p>Sim</p>	<p>-</p>	<p>No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pela DGPI como organismo responsável pelo acompanhamento da Carta, relativas à apreciação, no âmbito de operações apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da Carta, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
					dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.
4. Execução e aplicação efetivas da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (CNUDPD) em conformidade com a Decisão 2010/48/CE do Conselho	Sim	<p>Existe um quadro nacional destinado a garantir a execução da CNUDPD, o qual inclui:</p> <p>1. Objetivos com metas mensuráveis, recolha de dados e um mecanismo de acompanhamento.</p>	Sim	<p>1. ENIPD 2021-2025 https://www.inr.pt/documents/11309/284924/ENIPD.pdf</p> <p>2. Despacho 2388/2022 https://jo.azores.gov.pt/#/ato/ee95afe2-0123-401c-a769-560ab38e6370</p> <p>3. RCM 68/2014 https://dre.pt/dre/detalhe/resolucao-conselho-ministros/68-2014-58986480</p> <p>4. Lei 71/2019 https://dre.pt/dre/detalhe/lei/71-2019-124346822</p> <p>5. DL 31/2012 https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729</p> <p>6. DL 48/2017 https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/48-2017-107047290</p> <p>7. ERIPD 2023-2030 (RCGR 974/2022)</p>	<p>1. A ENIPD 2021-2025 tem como referência a CNUDP.</p> <p>2. Aplicação da ENIPD também na RAA, até à conclusão de uma estratégia regional própria adaptada às especificidades da região (despacho nº 2388/2022 da RAA)</p> <p>3. Designa a DGPE/MNE e o GEP/MTSSS como pontos focais de acompanhamento; o INR como mecanismo de coordenação nacional; e cria o mecanismo independente de monitorização no âmbito da Assembleia da República.</p> <p>4. O Me-CDPD vai "Monitorizar a implementação das recomendações efetuadas a Portugal pelo Comité da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência".</p> <p>5. O INR, IP implementa a CNUDPD e coordena a ENIPD.</p> <p>6. O CNPSSS é um órgão de abrangência nacional (inclui Açores e Madeira) com competências de acompanhamento das políticas públicas, incluindo as questões da deficiência.</p>

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	CrITÉrios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
				8. DR da RAA 9. ISS IP-RAM	7. Estratégia da Madeira aprovada em 17 outubro 2022 8. Entidade que implementa a estratégia nacional para a inclusão das pessoas com deficiência 2021-2025 na RAA, em diálogo com o INR. 9. Entidade responsável pela coordenação da estratégia regional para as pessoas com deficiência. A informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H4.
		2. Mecanismos para assegurar que as políticas, a legislação e as normas em matéria de acessibilidade são devidamente tidas em conta na preparação e execução dos programas.	Sim	1. Instituto Nacional para a Reabilitação, I. P. (INR, IP) (Decreto-Lei n.º 31/2012, de 9 de fevereiro). https://dre.pt/dre/detalhe/decreto-lei/31-2012-543729	A implementação dos Fundos tem disposições destinadas a garantir que os programas, e a respetiva execução, respeitam o cumprimento da CNUPD em todas as fases das operações. 1. Uma das atribuições do INR, IP é fiscalizar a aplicação da legislação relativa aos direitos das pessoas com deficiência, incluindo no que respeita ao cumprimento de normas de acessibilidade. Toda a informação sobre o cumprimento deste critério é detalhada no anexo H4 do Programa.
		3. Disposições para a comunicação de informações ao comité de acompanhamento no que se refere aos casos de operações apoiadas pelos Fundos que não respeitam a CNUDPD e às	Sim	-	No âmbito das competências das Autoridades de Gestão, apoiadas pelo INR, IP como organismo responsável pelo acompanhamento da CNUPD, relativas à apreciação, no âmbito de operações

Condição habilitadora	Cumprimento da condição habilitadora	Critérios	Cumprimento dos critérios	Referência a documentos relevantes	Justificação
		queixas relativas à CNUDPD apresentadas em conformidade com as disposições tomadas nos termos do artigo 69.º, n.º 7.			apoiadas pelos respetivos Programas, das queixas, reclamações e relatórios relacionados com o eventual incumprimento da CNUPD, bem como os resultados da verificação no cumprimento dos princípios da CNUPD, será apresentado ao Comité de Acompanhamento, anualmente, o balanço dessa atividade, com referência ao número de queixas recebidas e respetivo follow-up, aos resultados das verificações realizadas na seleção e encerramento das candidaturas.

5. Autoridades do programa

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea k), e artigos 71.º e 84.º do RDC

Quadro 13: Autoridades do programa

Autoridades do programa	Nome da instituição	Nome de contacto	Cargo	Endereço eletrónico
Autoridade de gestão	Autoridade de Gestão do Programa	Dina Ferreira	Gestora do Programa	dferreira@mar2020.pt
Autoridade de auditoria	Inspeção Geral das Finanças	José Viegas Ribeiro	Sub-Inspetor Geral	viegasribeiro@igf.gov.pt
Organismo que recebe os pagamentos da Comissão	IFAP	João Mateus	Presidente	jcm@ifap.pt

5. Autoridades do programa

Repartição dos montantes reembolsados para a assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC, caso sejam designados vários organismos para receber os pagamentos da Comissão

Referência: Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

Quadro 13 A: Parte das percentagens definidas no artigo 36.º, n.º 5, alínea b), do RDC, que seria reembolsada aos organismos que recebem os pagamentos da Comissão em caso de assistência técnica nos termos do artigo 36.º, n.º 5, do RDC (em pontos percentuais)

6. Parceria

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea h), do RDC

O envolvimento das principais partes interessadas e da sociedade civil na elaboração e acompanhamento do Acordo de Parceria (AP) e dos seus programas constitui um princípio que está firmado na regulamentação, na programação e na implementação dos fundos europeus.

Ao longo do processo de preparação do Acordo de Parceria e de criação e implementação dos Programas, na mobilização dos parceiros, considerados mais adequados, estão sempre subjacentes as orientações e normas definidas no CCEP - Código de Conduta Europeu sobre Parcerias (Regulamento Delegado n.º 240/2014, janeiro de 2014).

O processo de preparação da Estratégia Portugal 2030 iniciou-se no final de 2017, tendo sido realizada uma alargada auscultação da sociedade portuguesa e que envolveu consultas junto dos parceiros económicos e sociais, da academia, da sociedade civil e dos agentes regionais, bem como a consulta de todos os partidos políticos com assento parlamentar na legislatura anterior. Os pressupostos para a sua definição foram ainda objeto de um largo consenso político, social e económico sobre o rumo que o País deve trilhar com vista a alcançar mais crescimento, melhor emprego e maior igualdade no horizonte da próxima década.

A preparação do AP, cujos pressupostos foram aprovados pela RCM n.º 97/2020, 13 novembro, envolveu atores territoriais relevantes da sociedade civil e do público em geral, bem como parceiros institucionais, económicos e sociais, em particular o Conselho Económico e Social, a quem compete apreciar as posições de Portugal na União Europeia “no âmbito das políticas económica e social e pronunciar-se sobre a utilização nacional dos fundos comunitários, estruturais e específicos”, (Lei n.º 108/91, artigo 2.º), a Comissão Permanente de Concertação Social que abrange as centrais sindicais e as organizações empresariais, e a Associação Nacional de Municípios Portugueses. Foi ainda ouvido o Conselho de Concertação Territorial, órgão político de promoção da consulta e concertação entre o Governo e as diferentes entidades políticas, no plano regional e local.

A consulta pública do Acordo de Parceria decorreu entre 15 e 30 de novembro de 2021, tendo sido disponibilizada no Portal Consulta.Lex, portal do Governo que tem o objetivo de aproximar os cidadãos à participação no processo legislativo e à tomada de decisões. Verificou-se uma mobilização elevada dos cidadãos a título individual que foram responsáveis por 58% dos 330 contributos obtidos na consulta, seguidas pelas empresas, outras associações, entidades do terceiro setor e entidades da administração pública regional ou local. Por região, e pese embora o Acordo de Parceria tenha uma abordagem de carácter transversal, é de salientar que 30% dos contributos recebidos têm uma incidência específica de base regional. Por área temática, existiram contributos nos dez temas em consulta, mas registou-se um foco particular na Cultura, que concentrou mais de 50% dos contributos, muitos deles com o mesmo conteúdo, uma vez que tiveram por base o manifesto “10 Recomendações para uma dinâmica positiva das artes e da cultura no acordo de parceria - Portugal 2030”. Seguiram-se, em número de contributos, os aspetos transversais (Estratégia e Princípios) e, por fim, os temas “Inclusão e Igualdade” e “Ambiente, Alterações Climáticas e Energia”.

No quadro da concretização do princípio da parceria é de realçar que os Programas incorporam e concretizam medidas de política nacional que estão alinhadas e decorrem de estratégias setoriais/territoriais nacionais. Estes planos estratégicos são eles próprios, objeto de ampla discussão, consulta e participação dos parceiros relevantes das diversas áreas da sociedade civil, de acordo com o quadro institucional português. Deste modo, também por esta via, o princípio da parceria é robustecido, transposto e concretizado em cada Programa.

Neste âmbito, destaca-se, desde logo, a elaboração da Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030, cuja versão inicial foi submetida a escrutínio e participação através da realização de uma consulta pública, tendo sido recebidos 247 contributos, complementada com a realização de 12 sessões de apresentação, realizadas ao longo de todo o país, que envolveram 1332 participantes.

Na preparação do programa Mar 2030, o envolvimento e mobilização dos parceiros iniciou-se ainda em

2019, com o acompanhamento da elaboração do Estudo de avaliação da implementação do Programa Operacional Mar2020, e a discussão das suas conclusões, recomendações e *follow up* da implementação dessas mesmas recomendações, no Comité de Acompanhamento do programa, o que permitiu uma plena apreensão das lições da experiência.

Ponderando precisamente essas lições da experiência, que resultaram da avaliação intercalar ao Programa Mar 2020-Programa Operacional FEAMP, no programa Mar 2030 resultará reforçada a disponibilização de informação regular aos membros do Comité de Acompanhamento, aliás já encetada ainda no programa Mar 2020 aquando da ponderação destas recomendações desta avaliação, bem como a capacitação dos parceiros para que possam ter uma atitude participativa, na monitorização da implementação do Programa, e intervirem, igualmente, no estímulo de uma procura qualificada dos financiamentos do Programa e na captação dos potenciais interessados.

O Programa Mar 2030, relativo ao Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) foi preparado por um grupo de trabalho (GT), pluridisciplinar. Este GT integra diferentes organismos e entidades, designadamente representantes da Autoridade de Gestão do PO MAR2020, da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, da Direção-Geral da Política do Mar, do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P., da Docapesca Portos e Lotas S.A., da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique e do Centro de Formação Profissional das Pescas e do Mar (FOR-MAR), sob orientação dos membros do Governo responsáveis pelo setor das pescas e do mar.

A Autoridade de Gestão do PO MAR2020 trabalhou ainda em estreita colaboração com os Coordenadores Regionais do Mar 2020 nas duas Regiões Autónomas.

Já em finais de 2020 foi realizada a atualização da análise SWOT subjacente ao programa Mar 2020, mobilizando a participação das partes interessadas do setor, incluindo representantes das ONG (PONG Pesca), das 14 organizações de produtores, 3 associações de pescadores, representantes das empresas aquícolas e das empresas de transformação, e dos Grupos de Ação Local. Esta participação decorreu designadamente através do trabalho organizado em 4 *focus group* – Pescas, Aquicultura, Transformação, DLBC - realizado entre outubro e novembro de 2020, sendo o tema Investigação & Inovação conduzido de forma transversal estando presente em todas as sessões de trabalho através de representantes das Universidades, nomeadamente do Porto, de Aveiro, de Coimbra, de Leiria, o Instituto Superior Técnico e a Universidade Nova de Lisboa, de Évora e do Algarve, e centros de investigação.

Em julho de 2021, após a apresentação informal da primeira versão do Programa à Comissão Europeia, o programa foi apresentado às principais partes interessadas, sendo, então, criado um endereço eletrónico para envio de contributos e realizadas reuniões específicas de articulação com cada um dos 4 grupos de parceiros – “pesca”, “aquicultura”, “transformação” e “DLBC”. Na mesma data foi criada uma página no site do programa Mar 2020, “Futuro Programa”, dedicada a dar a conhecer e a ajudar a perceber o que é o Acordo de Parceria, o que é o futuro Programa, quais as suas prioridades e os valores globais, quais as linhas de orientação do Regulamento do FEAMPA e do Regulamento das Disposições Comuns, bem como a articulação entre o programa e a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030.

Seguiu-se, entre abril e maio de 2022, no Portal Participa, portal oficial que disponibiliza toda a informação relevante sobre os processos sujeitos a consulta pública que envolvam matérias ambientais, a consulta pública ao draft do Programa, que acompanhou o Relatório (preliminar) da Avaliação Ambiental Estratégica, também sujeito a consulta pública e a processo de parecer das entidades com responsabilidades ambientais específicas. A consulta pública foi divulgada em comunicação dirigida aos principais parceiros e partes interessadas e publicitada no site do programa Mar 2020. Todos os interessados tiveram, de novo, oportunidade de se pronunciarem e contribuir, designadamente para os objetivos programáticos, os objetivos específicos, tipologias de intervenção, principais tipos de ação, respetivos beneficiários e alocação de verbas. Das (17) participações recebidas destacam-se os contributos das organizações não governamentais (através da PONG Pesca), dos Grupos de Ação Local, da Associação Portuguesa dos Aquicultores e contributos institucionais e individuais.

Ao longo da implementação e acompanhamento do Programa, estarão sempre patentes os princípios de envolvimento e participação dos parceiros e partes interessadas.

Sendo o Comité de Acompanhamento o órgão a quem compete avaliar a execução e os progressos efetuados na concretização dos objetivos do Programa, o mesmo desempenha um papel fundamental para

garantir a participação institucional, económica e social. Assim, na criação do Comité de Acompanhamento para este Programa, a sua composição refletirá uma adequada e equilibrada participação das partes interessadas. O processo de definição dos parceiros que integram o Comité de Acompanhamento tem como pressuposto, por um lado a promoção da diversidade e, por outro, a garantia da participação dos atores considerados como os mais representativos das áreas abrangidas.

Para a concretização das competências adstritas ao Comité de Acompanhamento e uma efetiva participação dos parceiros e cidadãos em geral, serão observadas, ao longo da implementação do Programa, as regras de publicidade, de transparência, de *accountability* e de acessibilidade da informação sobre o programa.

7. Comunicação e visibilidade

Referência: artigo 22.º, n.º 3, alínea j), do RDC

As ações de comunicação, visibilidade e transparência são realizadas de acordo com os arts.º 46.º a 50.º do RDC e têm como objetivo difundir as oportunidades de financiamento do FEAMPA e a notoriedade e visibilidade do programa. No âmbito das operações de importância estratégica, previstas no Apêndice 3, e das operações cujo custo total seja superior a 10 M euros, é organizado um evento ou uma atividade de comunicação, envolvendo em tempo útil a Comissão e a autoridade de gestão. Tal como ocorreu no âmbito do programa Mar 2020 – Programa FEAMP, a comunicação aos cidadãos do papel e das realizações do FEAMPA, é concretizada através de um portal Web específico, criado nos 6 meses após a aprovação do programa, e de um portal web único que permite aceder a todos os programas do Portugal 2030.

A AG designa um responsável de comunicação do programa, que participa na rede europeia (art. 48.º.nº.3, do RDC).

A Estratégia de Comunicação do Programa é desenvolvida em função das suas 3 etapas principais de implementação e dirige-se, sobretudo, a 3 principais públicos-alvo - público em geral; potenciais beneficiários; e beneficiários.

A 1ª. fase, de arranque, tem por objetivo a divulgação do programa junto do público em geral, suportada nos media e em meios digitais (site do programa) e junto dos potenciais beneficiários, centrada na divulgação das oportunidades de financiamento e as respetivas regras aplicáveis, usará os meios digitais conjugados com técnicas de comunicação dirigida, envolvendo os representantes do setor e estando centrada em sessões de apresentação, *on line* ou presenciais, seminários, mostras ou workshops. Será determinante trabalhar a informação para linguagem de comunicação, tornando-a acessível, inteligível sobretudo no caso da regulamentação específica aplicável, e de fácil apreensão usando manuais práticos e tutoriais.

Nesta fase, é igualmente crucial promover a comunicação interna que potencie a capacitação de todos os organismos que participam na gestão do Programa para que, igualmente, se apropriem das oportunidades de financiamento disponíveis e das regras aplicáveis aos apoios, de modo a que melhor possam vir a divulgá-las e a aplicá-las.

A 2ª fase do ciclo de implementação do programa, tem por objetivo captar e induzir novos beneficiários e novos projetos, passando a comunicação a integrar a divulgação de resultados, testemunhos de boas práticas e exemplos de êxito que potenciem a sua replicabilidade. Nesta fase importa usar um *mix* entre uma comunicação dirigida/reuniões presenciais e canais que exigem menor proximidade, como os media ou os meios digitais.

Na última fase do ciclo de implementação do programa, privilegia-se a divulgação de boas práticas, a notoriedade das ações apoiadas e dos seus resultados, promovendo a notoriedade do Programa e do FEAMPA. O enfoque é feito nos principais projetos que são exemplo da aplicação adequada do FEAMPA, no âmbito de cada um dos seus objetivos estratégicos, e o seu contributo para o alcance dos objetivos do Programa em linha com os objetivos da União. Nesta fase o principal público alvo é o público em geral e são usados, sobretudo os media ou os meios digitais.

Complementarmente, ao longo de todas as etapas prossegue-se o princípio da transparência e da prestação de contas- *accountability*. Tal será concretizado, designadamente através da publicação regular da lista de operações aprovadas, dos pontos de situação sobre a concretização do programa, dos relatórios anuais de execução e resumos para o cidadão. Serão igualmente divulgados os resultados das avaliações feitas sobre a implementação e os resultados do Programa.

Anualmente, serão celebradas, com iniciativas e conteúdos programáticos alusivos, as datas mais relevantes como o Dia da Europa, o Dia do Pescador, o Dia do Mar ou o Dia dos Oceanos.

Na relação com os media, pretende-se, sobretudo, que os resultados do Programa sejam difundidos pelo seu interesse para o público, e não concretizadas apenas através de inserções pagas. Assim, procurar-se-á que os conteúdos das notícias despertem interesse para que tenham transmissibilidade e, só em menor escala, será usada a publicidade institucional. Pretende-se, ainda, prosseguir uma estratégia *mix* que cruza

e partilha informações entre meios de comunicação (ex: uma notícia no site gera notícias nos media, um vídeo no YouTube gera notícias nas redes sociais).

Para um maior alcance e projeção da mensagem, as iniciativas de comunicação são difundidas através das redes de comunicação partilhada, com outros Programas que integram o Acordo de Parceria, e com os Organismos Intermédios nos quais se incluem os Grupos de Ação Local,.

Ao nível de cada projeto, serão implementadas as regras de publicidade aplicáveis, cabendo à AG apoiar os beneficiários na sua aplicação prática e monitorizar a sua efetiva implementação, enquanto importantes veículos transmissores da intervenção do programa.

O Plano será objeto de monitorização com os seguintes indicadores:

- nº. de notícias publicadas com uma meta de 200/ano;
- índice de favorabilidade com uma meta 4,5/ano;
- nº. de visitantes do site com uma meta de 90.000.

O orçamento indicativo ronda os 0,5 M€, quase o dobro da despesa efetivamente executada no anterior Programa até finais de 2021, momento de referência na preparação do atual Programa.

8. Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Referência: artigos 94.º e 95.º do RDC

Quadro 14: Utilização de custos unitários, montantes fixos, taxas fixas e financiamento não associado aos custos

Utilização prevista dos artigos 94.º e 95.º	Sim	Não
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base em custos unitários, montantes fixos e taxas fixas a título da prioridade, nos termos do artigo 94.º do RDC (em caso afirmativo, preencher o apêndice 1)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>
A partir da adoção, será utilizado, no âmbito do programa, o reembolso da contribuição da União com base num financiamento não associado aos custos, nos termos do artigo 95.º do RDC (em caso afirmativo, preencher o apêndice 2)	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>

Apêndice 1

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Objetivo específico	Proporção estimada da dotação final atribuída no âmbito da prioridade a que a opção de custos simplificados será aplicada, em %	Tipo(s) de operação abrangidos		Indicador que desencadeia o reembolso		Unidade de medida do indicador que desencadeia o reembolso	Tipo de OCS (tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas)	Montante (em EUR) ou percentagem (em caso de taxas fixas) das OCS
			Código	Descrição	Código	Descrição			

Apêndice 1

B. Detalhes por tipo de operação

Apêndice 1

C. Cálculo da tabela normalizada de custos unitários, montantes fixos ou taxas fixas

1. Fonte dos dados utilizados para o cálculo da tabela normalizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas (quem produziu, recolheu e registou os dados; onde estão armazenados os dados; datas-limite; validação, etc.).

--

2. Especificar por que motivo o método e o cálculo propostos com base no artigo 94.º, n.º 2, do RDC são pertinentes para este tipo de operação.

3. Especificar de que forma foram efetuados os cálculos, indicando em especial os eventuais pressupostos subjacentes em termos de qualidade ou quantidades. Quando aplicável, devem ser utilizados dados estatísticos e valores de referência, os quais, mediante pedido, devem ser fornecidos num formato que seja utilizável pela Comissão.

--

4. Explicar de que forma se garante que apenas as despesas elegíveis foram incluídas no cálculo da tabela harmonizada de custos unitários, dos montantes fixos ou das taxas fixas.

--

5. Avaliação pela(s) autoridade(s) de auditoria da metodologia de cálculo, dos montantes e das medidas destinadas a assegurar a verificação, a qualidade, a recolha e a conservação dos dados.

--

Apêndice 2

A. Resumo dos principais elementos

Prioridade	Objetivo específico	Montante coberto pelo financiamento não associado aos custos	Tipo de operação		Condições a cumprir/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Indicador		Unidade de medida para condições a preencher/resultados a atingir que desencadeiam o reembolso pela Comissão	Tipo de reembolso previsto e método usado para reembolsar o beneficiário ou os beneficiários
			Código	Descrição		Código	Descrição		

B. Detalhes por tipo de operação

Apêndice 3: Lista de operações de importância estratégica previstas, com calendário

Artigo 22.º, n.º 3, do RDC

As operações de importância estratégica, que são as operações que representam um contributo significativo para a realização dos objetivos do programa Mar 2030, que estão previstas são as seguintes:

Refortalecimento dos ecossistemas marinhos lagunares na costa ocidental portuguesa (OE. 1.6)

(2023-2029) – 5,2 M €

Ações para a redução do bycatch na costa ocidental portuguesa (OE. 1.6)

(2023-2029) – 7 M €

Suporte científico e tecnológico à atividade aquícola nacional, de moluscos bivalves (OE 2.1)

(2023-2029) – 16 M €

Sempre que selecione uma operação de importância estratégica, a autoridade de gestão informa a Comissão, no prazo de um mês, fornecendo-lhe todas as informações pertinentes sobre essa operação.

No âmbito destas operações é organizado um evento ou uma atividade de comunicação, envolvendo em tempo útil a Comissão e a autoridade de gestão.

O Comité de Acompanhamento do programa, examina os progressos realizados na execução de operações de importância estratégica, sempre que adequado.

Designação da região ultraperiférica	Açores
--------------------------------------	--------

A. Descrição da estratégia para a exploração sustentável da pesca e para o desenvolvimento da economia azul sustentável

O Mar em todas as suas dimensões e valências tem sido um dos principais vetores a alicerçarem estratégias de desenvolvimento e especialização um pouco por todo o mundo. As últimas décadas têm sido de crescimento acentuado, consistente e cauteloso, mas visto como incontornável na atualidade não só pela sua eclética potencialidade, mas também pela própria necessidade de recursos, alternativas e reestruturação das bases de economia e desenvolvimento dos países e sociedades.

É deste modo que a própria Política Marítima Integrada (PMI) da União Europeia (UE) encara as atividades económicas relacionadas com os mares e oceanos como fundamentais para o desenvolvimento económico e criação de emprego na UE.

Todo o contexto, quer internacional, quer nacional tem incentivado a aposta na inovação, desenvolvimento, investigação e tecnologia neste recurso. Apesar de todos os esforços, urge concretizar o seu potencial. E Portugal, e em particular os Açores, apresentam condições singulares na forma e dimensões como pode estabelecer e, efetivamente, viver essa relação com o Mar, que deve ser simbiótica e gerida de forma holística para que conduza à sustentabilidade das atividade que dele dependem. É neste contexto que se pretende que a economia azul regional se concentre numa estratégia sustentável de promoção de desenvolvimento económico, social e ambiental tendo em consideração as especificidades insulares de uma região tão intrinsecamente ligada ao mar ou oceano que a rodeia e que seja assumida no contexto da estratégia regional para o mar.

Esta estratégia de desenvolvimento do setor da economia azul sustentável estará alinhada com o processo de revisão da estratégia de especialização inteligente da região, que irá constituir uma referência das políticas públicas e dos investimentos estruturais regionais, articulando o crescimento inteligente, baseado no conhecimento e na inovação, com o crescimento sustentável através de uma economia mais eficiente, competitiva e ecológica, e com o crescimento inclusivo que conduza a uma sociedade com elevados níveis de emprego e coesão social.

Traduzir-se-á em focar o investimento em investigação e inovação numa seleção de ativos e áreas estratégicas, onde se inclui a economia azul, através da diferenciação da Região Autónoma dos Açores (RAA) face ao exterior. Neste contexto o potencial da RAA deve ser reconhecido por forma a alavancar as vantagens competitivas e o seu posicionamento em cadeias de valor internacional, combinando os diversos instrumentos de financiamento de modo a criar sinergias e melhorar a eficiência.

A RAA reconhece que as potencialidades e oportunidades que o mar oferece devem ser exploradas e aproveitadas de forma racional, o que implica o respeito pelos limites ecológicos, a biodiversidade e a cultura das comunidades costeiras. Assim, o crescimento azul para que seja sustentável tem que induzir mudanças nos padrões de crescimento e consumo, valorizando os recursos endógenos e desenvolvendo produtos pesqueiros inovadores ou transformados de alto valor e eco-sustentáveis.

Na RAA existem inúmeras oportunidades para o desenvolvimento de subsectores marítimos consolidados como a pesca, transporte marítimo e portos, ou em setores emergentes como o turismo marítimo sustentável (náutica e cruzeiros), aquicultura e biotecnologia marinha, tal como consagrado na Estratégia Europeia para o Desenvolvimento Sustentável da Economia Azul COM(2021) 240 final. Nesta linha, a definição de uma estratégia efetiva para o setor da economia azul na RAA centra-se na definição de uma estratégia de ordenamento do espaço marítimo, de medidas que garantam a sustentabilidade do setor da pesca costeira de pequena escala, da promoção da aquicultura, a valorização dos produtos do mar e a aposta na literacia dos oceanos.

É importante que se incentive a pesquisa de soluções, produtos e serviços baseados em tecnologias digitais para aumentar a circularidade, sustentabilidade e competitividade nos setores da pesca e aquicultura, colmatando, assim, as necessidades e desafios específicos desses setores.

A atividade pesqueira desenvolve-se na subárea dos Açores da Zona Económica Exclusiva (ZEE), que abrange a zona CIEM 10 (80%) e zona CECAF 34.2.0 (20%). Embora seja uma área bastante extensa, tem uma reduzida área de pesca, com grande fragilidade biológica, sendo que apenas 2,5% do total tem potencial de exploração pois tem profundidades inferiores a 1000 metros.

As comunidades pesqueiras estão espalhadas ao longo de 943 km de linha de costa (36% do total da linha de costa do território nacional), em particular nas zonas orientadas a sul das 9 ilhas do arquipélago. A pesca profissional desenrola-se em 37 pequenos portos exclusivamente destinados ao apoio às pescas e 13 núcleos de pesca integrados em portos com funções mistas (funções comerciais e de apoio ao transporte de passageiros, às pescas e outras atividades marítimo-turísticas).

Os recursos pesqueiros disponíveis determinam uma forte polivalência das embarcações de pesca que dirigem a sua atividade a uma multiplicidade de espécies e utilizam uma grande diversidade de artes caracterizadas pelo seu caráter artesanal e seletivo. A pesca costeira de pequena escala caracteriza grande parte da frota de pesca da RAA e garante o sustento de muitas comunidades. Neste sentido, é fundamental o apoio à segurança a bordo dos profissionais, o acesso a novas tecnologias, a partilha de conhecimento com a ciência e o apoio à capacitação de todo o setor, em particular no desenvolvimento de competências de práticas sustentáveis, que garantam o seu equilíbrio de acordo com a quota disponível, as exigências dos mercados e a conseqüente valorização das capturas. A promoção e valorização dos produtos da pesca deve apostar na sua certificação e rastreabilidade.

Nos Açores apenas existe um segmento de frota afeto a uma pesca dirigida a espécies específicas – a frota atuneira de “salto-e-vara” – que opera durante uma parte do ano aproveitando as rotas migratórias dos tunídeos no Atlântico. As capturas de atum apresentam uma grande variação anual, mas, em média, correspondem a mais de 36% do total das capturas efetuadas pelas embarcações regionais sendo, grande parte entregue congelado à indústria conserveira regional de atum e outra fração das capturas deste segmento de frota vendido em fresco.

A indústria de transformação de pescado na Região restringe-se quase exclusivamente à produção de conservas de atum cujo principal destino é o exterior (11,1 mil toneladas de conservas expedidas em 2020), contando com 4 operadores e 4 unidades industriais licenciadas nas ilhas de São Miguel, São Jorge e Terceira.

Uma considerável parte das capturas realizadas pela frota polivalente é expedida para o exterior da região por via aérea e representou cerca de 1,5 mil toneladas em 2020. Por outro lado, a expedição por transporte marítimo, com menor expressão, representou cerca de 850 toneladas em 2020.

Atualmente a RAA tem projetos de inovação e investigação em aquicultura, contudo a produção é limitada. É expectável que a curto prazo se inicie o processo de produção intensiva em aquicultura e sua comercialização.

A Estratégia da RAA

Prioridade 1. Fomento de pescas sustentáveis e restauração e conservação dos recursos biológicos aquáticos

Objetivo Específico 1.1. Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental

A conservação e a exploração sustentável dos recursos haliêuticos são determinantes para uma região insular com forte dependência da atividade da pesca. A gestão informada dos recursos disponíveis é essencial para garantir a prosperidade das comunidades costeiras e suas tradições, estreitando laços com diversos setores económicos, tais como a cultura e o turismo.

Importa ainda referir que a frota de pesca dos Açores é composta maioritariamente por pequenas embarcações com idades elevadas, de reduzida autonomia, que praticam uma pesca artesanal costeira ambientalmente sustentável. Estruturalmente podemos definir seis pescarias de acordo com a principal espécie alvo identificada em cada operação de pesca. Observa-se que, com a exceção dos grandes

atuneiros, a restante fração da frota explora essencialmente espécies demersais e de profundidade, apresentando alguma variabilidade sazonal no regime de operação em função da combinação de algumas características biológicas (abundância) e económicas (preço) do recurso.

É objetivo da RAA reforçar o apoio aos profissionais do setor proporcionando-lhes melhores condições de trabalho e de segurança, tornar a profissão mais atrativa, permitir a renovação geracional e garantir a aquisição e reforço de competências de todos os ativos da pesca. Para alcançar este desígnio consideramos essencial o apoio à aquisição de equipamentos de segurança que permitam fazer face às condições climáticas particulares e aos eventos extremos cada vez mais frequentes. O apoio a iniciativas que promovam parcerias entre cientistas e pescadores e ações de capacitação que garantam a sustentabilidade da atividade são fundamentais.

A RAA considera ainda fundamental garantir os investimentos em portos para manutenção da rede de portos e abrigos de pesca que considerem a segurança da atividade da pesca bem como os estragos causados pelos eventos climáticos. A requalificação de lotas e entrepostos é igualmente necessária já que permite a sua adaptação às exigências ao nível da obrigação de desembarque, bem como das estratégias definidas pela região como a rastreabilidade dos produtos da pesca, certificação e a sua valorização.

O reforço da investigação partilhada com os pescadores permite uma maior integração dos intervenientes no processo que poderá levar à decisão política. Acreditamos que a co-gestão e co-responsabilização de todos os atores resultará na sustentabilidade da atividade.

Objetivo Específico 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

A ocorrência de eventos climáticos extremos são cada vez mais frequentes nos Açores, com resultados cada vez mais nefastos a nível global. O incentivo à modernização da frota, que considere, entre outros, investimentos em aquisição de motores modernos e eficientes, permitirá aos profissionais da pesca chegar com maior rapidez e segurança ao abrigo, com menos emissões de carbono (menos poluentes). Estes investimentos são essenciais em regiões insulares com forte dependência do mar e da pesca em particular.

Objetivo Específico 1.3. Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca

A RAA defende uma economia baseada no conhecimento e na inovação que se traduza numa maior eficiência na utilização dos recursos, mais ecológica e mais competitiva, bem como uma economia com níveis elevados de emprego e que assegure a coesão social e territorial. Neste sentido, a gestão dos recursos disponíveis à pesca serão sempre alvo de preocupação pois é entendido como o pilar de toda a atividade. O investimento na produção de conhecimento é um dos objectivos da região já que se traduz em vantagens competitivas e conduz à determinação de medidas informadas, conscientes e coloca o foco na estratégia definida para a região.

A vulnerabilidade das espécies alvo das pescarias que se praticam nos Açores são identificadas pela entidade internacional com responsabilidades de gestão destes recursos. Acresce a este facto as exigências internacionais ao nível da conservação dos recursos marinhos que determinam medidas de gestão que passam pela implementação de áreas marinhas totalmente protegidas. A necessidade de uma gestão de recursos adaptativa, consciente e informada é essencial e deve passar pelo apoio à cessação definitiva da atividade da pesca para que se consiga garantir a sustentabilidade social da atividade.

Objetivo Específico 1.4. Fomentar o controlo e execução eficientes da pesca, nomeadamente o combate à pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, bem como a existência de dados fiáveis para a tomada de decisões com base em conhecimento

A gestão sustentável dos recursos pesqueiros não pode ser dissociada de uma fiscalização eficaz, bem como do controlo das medidas de gestão implementadas. A RAA tem efetuado um esforço considerável

para se dotar dos meios materiais e humanos que permitam melhorar significativamente a eficácia das operações de fiscalização e controlo. Neste contexto, pretende-se reforçar a capacidade operacional através da formação e valorização dos ativos humanos e do reforço dos meios de vigilância eletrónica, bem como na recolha de dados, análise e promoção do conhecimento do mar dos Açores, em particular dos seus recursos e ecossistemas particulares, como os do mar profundo.

Objetivo Específico 1.5. Promover condições equitativas para os produtos da pesca e da aquicultura das regiões ultraperiféricas

O grande afastamento do arquipélago do território continental, a grande dispersão das ilhas e a pequena escala dos mercados regionais implicam que o custo dos diversos bens e serviços consumidos localmente, bem como os custos associados às importações e exportações, sejam fortemente agravados pelos custos do transporte aéreo e marítimo.

Para a elaboração do Plano de Compensação foram considerados apenas os custos passíveis de comparação com o continente português (Continente), incluindo os custos relacionados com o transporte entre o Continente e os Açores de matérias-primas, materiais e outros bens fundamentais para atividade pesqueira e os custos relacionados com o transporte, entre os Açores e o Continente, de produtos da pesca capturados e produzidos localmente.

Os cálculos dos custos suportados pelos operadores da região resultaram da informação obtida junto das organizações representativas dos profissionais do setor, tomando como base a informação contabilística disponível do ano de 2020, bem como de tabelas públicas de preços aplicáveis ao ano de 2020. A amostra considerada relativa aos diferentes tipos de operadores é fiável, demonstrando a realidade económica e financeira naquele momento.

Os cálculos dos custos suportados pelos operadores do Continente basearam-se em dados obtidos através de inquéritos, em tabelas públicas de preços aplicáveis ao ano de 2020 e estimativas dos diferenciais de preços entre as duas regiões baseadas na análise de situações reais.

A definição das **categorias de produtos** teve em conta as características do setor das pescas regional nos setores da produção, transformação e comercialização de pescado:

Categoria de Produtos 1: Espécies destinadas à comercialização: pescado fresco ou pescado preparado

Categoria de Produtos 2: Atum de origem regional ou comunitário entregue à indústria de transformação local

As quantidades associadas a cada categoria de produtos, as espécies elegíveis e o nível de compensação dos sobrecustos basearam-se numa perspetiva de estabilidade da atividade do setor no período 2021-2027 e tiveram em conta os seguintes dados e condicionantes:

Os dados históricos das descargas, produções e expedições;

Os dados históricos das quantidades apoiadas no âmbito da aplicação do Plano de Compensação que vigorou entre 2014 e 2020;

Os valores determinados para os custos suplementares;

O pacote financeiro anual disponível para o Plano de Compensação dos Açores (4.645.850 €).

Apenas serão apoiadas as espécies que tenham sido capturadas por embarcações registadas nos portos dos Açores de acordo com as regras da Política Comum de Pescas em matéria de conservação e gestão, rastreabilidade e normas de classificação, com exceção do atum de origem comunitária destinado às conserveiras regionais que poderá ser apoiado no caso da matéria-prima capturada pela frota regional não ser suficiente para utilizar a capacidade produtiva efetiva da indústria transformadora sediada nos Açores.

Por inexistência de produção regional, os produtos da aquicultura não foram considerados no Plano de Compensação.

Em anexo apresentamos em mais detalhe a restante informação que não constam neste resumo.

Objetivo Específico 1.6. Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos

ecossistemas aquáticos

As regiões ultraperiféricas oceânicas apresentam características geográficas particulares que se caracterizam por uma elevada biodiversidade marinha e pela existência de ecossistemas profundos com elevada fragilidade e vulnerabilidade.

No arquipélago dos Açores a biodiversidade está condicionada pelo enquadramento geográfico, de cariz marcadamente oceânico, clima temperado, pela juventude geológica das ilhas e a sua pequena dimensão. Estas condições permitem a existência de ecossistemas diversificados que apresentam uma riqueza rara do ponto de vista biológico e ecológico, como a presença de ambientes extremos associados às fontes hidrotermais e montes submarinos, que determinam a grande produtividade do arquipélago e onde se formam complexas teias alimentares marinhas.

Este repositório de biodiversidade, de relevância planetária necessita de proteção adequada que considere as vulnerabilidades dos ecossistemas insulares relacionadas com a sua pequena extensão, o isolamento entre ilhas, a fragmentação e perda de habitats e a fragilidade das espécies autóctones face aos organismos invasores.

Apesar da singularidade e importância destes ambientes insulares, de mar aberto e oceano profundo, o seu capital natural está ameaçado e deve ser gerido de forma a evitar a sua destruição irreversível. Como muitos ecossistemas marinhos do planeta, o arquipélago dos Açores, está sob pressão constante das atividades humanas, como a pesca, o transporte marítimo, a construção na orla costeira bem como da acidificação, da contaminação e da poluição marinha. Por outro lado, é reconhecido o enorme potencial de crescimento económico que apresenta ao nível da economia marítima para criar crescimento inteligente, sustentável e inclusivo e que gera oportunidades de emprego.

Com este enquadramento torna-se essencial assegurar a sustentabilidade das atividades económicas, numa abordagem que considere as dificuldades inerentes à periferia e à insularidade. O mesmo é dizer que apesar dos constrangimentos estruturais inerentes à sua insularidade, que afetam o seu desenvolvimento, têm um papel fundamental a desenvolver na proteção da sua biodiversidade e na valorização dos seus recursos. Consideramos que o desenvolvimento das atividades económicas bem como as ameaças que se colocam na atualidade devem ser acauteladas sem nunca comprometerem a sustentabilidade ambiental, social e económica.

A necessidade de um planeamento coordenado das atividades marítimas e de uma gestão estratégica dos oceanos é fundamental para que se mantenha um acompanhamento sério e informado do desenvolvimento de novos instrumentos relativos tanto à exploração do mar profundo, como da conservação e uso sustentável da biodiversidade marinha.

A proteção da biodiversidade, já assumida como fundamental, pode justificar medidas que passem pela criação de recifes artificiais de modo a dinamizar atividades extrativas que poderão ser reconhecidas como alternativa de rendimento ao setor da pesca.

Prioridade 2. Fomento de atividades de aquicultura sustentáveis e transformação e comercialização de produtos da pesca e da aquicultura, contribuindo assim para a segurança alimentar na União

Objetivo Específico 2.1. Promover atividades de aquicultura sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo

Prosseguir-se-á ao acompanhamento das iniciativas em aquicultura, promovendo a diversificação das espécies produzidas e a sua comercialização como forma alternativa ao setor da pesca na região e em estreita ligação com o setor privado, o SCTA e as comunidades piscatórias.

Assim, após uma primeira fase de inovação e experimental, importa dar mais ênfase à produção de modo a tornar a aquicultura na RAA numa atividade comercial rentável.

Objetivo Específico 2.2. Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

A indústria de transformação representa um papel importante na comercialização das espécies de menor valor comercial. Fonte de valor acrescentado significativo na garantia de um rendimento melhor e mais estável para os profissionais do setor.

Na ótica da estratégia de comercialização considera-se necessário promover o aproveitamento de recursos menos valorizados, nomeadamente através de campanhas de comunicação e promoção. A identificação do seu valor nutricional será um objetivo que consideramos essencial para a valorização dos nossos produtos da pesca bem como a sua certificação e rastreabilidade.

Prioridade 3. Promoção do desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomento do desenvolvimento das comunidades piscatórias e de aquicultura

Objetivo Específico 3.1. Permitir o desenvolvimento de uma economia azul sustentável nas regiões costeiras, insulares e interiores e fomentar o desenvolvimento sustentável das comunidades piscatórias e de aquicultura

A RAA esteve pela primeira vez envolvida nas estratégias DLBC, tendo o programa Mar 2020 - Programa Operacional FEAMP sido a plataforma de arranque. Continuamos a defender estas medidas já que apoiam ações e projetos de caráter inovador e diferenciador, que tiram partido do território no seu conjunto, de forma articulada, e que fomentam as suas características intrínsecas, únicas e diferenciadoras, como motor do desenvolvimento económico, do emprego e da coesão social. O apoio a atividades complementares à pesca, terá uma importância decisiva na ação da estratégia da RAA para os DLBC, privilegiando a criação e desenvolvimento de empresas e negócios, em setores de atividade associados à cultura do mar e que promovam bens e serviços necessários às populações e turistas, que contribuam para a criação de valor acrescentado de base local, utilizando os produtos e recursos endógenos, para a preservação do ambiente e para a criação e fixação de emprego. Neste contexto, a aposta na inovação, diferenciação e diversificação terão especial relevância.

No âmbito dos apoios relacionados com as infraestruturas e património marítimo, iremos privilegiar a preservação do ambiente, a valorização do património existente e a diferenciação e inovação da oferta.

É também objetivo:

- Apostar em setores emergentes, como sejam, a biotecnologia azul, a produção de algas ou as energias renováveis dos oceanos, aproveitando as características biogeográficas e geomorfológicas marinhas dos Açores.
- Capacitação da iniciativa empresarial, com incorporação de vetores de inovação no desenvolvimento de atividades económicas ligadas ao mar.
- Qualificação escolar profissional dos ativos, que realizam atividades ligadas ao mar.
- Diversificação das atividades em ambiente marítimo, com robustecimento das condições de obtenção de rendimentos complementares das populações dependentes da pesca.
- Reforço da competitividade da pesca no apoio à criação, recuperação e modernização de equipamentos e infraestruturas existentes, nomeadamente, relacionadas com a pesca.
- Capacitação das estruturas organizativas do setor, com incidência na melhoria da qualidade dos produtos e distribuição e de comercialização dos produtos.
- Valorização dos elementos de património natural e cultural das zonas costeiras.
- Maior integração das atividades da pesca em iniciativas de caráter local e/ou regional.

B. Descrição das principais ações previstas e dos correspondentes meios financeiros

Descrição das ações principais	Montante do FEAMPA
--------------------------------	--------------------

	atribuído (EUR)
<p>Apoio estrutural ao setor das pescas e da aquicultura no âmbito do FEAMPA</p> <p>Reforçar as atividades de pesca sustentáveis do ponto de vista económico, social e ambiental</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos a bordo para promover a higiene, saúde e segurança, incluindo ações coletivas • Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos • Parcerias entre cientistas e pescadores <p>Controlo e fiscalização</p> <p>Recolha de dados</p> <p>Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2 mediante a substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Investimentos a Bordo e Seletividade (eficiência energética) <p>Promover o ajustamento da capacidade de pesca às possibilidades de pesca, nos casos de cessação definitiva das atividades de pesca, e contribuir para um nível de vida equitativo, nos casos de cessação temporária das atividades de pesca</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cessação definitiva das atividades de pesca • Cessação temporária das atividades de pesca <p>Contribuir para a proteção e restauração da biodiversidade e dos ecossistemas aquáticos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proteção e restauração da biodiversidade <p>Promover atividades de aquicultura sustentáveis, em especial reforçando a competitividade da produção aquícola, assegurando simultaneamente que essas atividades sejam ambientalmente sustentáveis a longo prazo</p> <ul style="list-style-type: none"> • Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura (Inovação), inclui os investimentos em copromoção isto é a investigação que é desenvolvida pelas empresas junto de centros de investigação • Investimentos produtivos na aquicultura, incluindo os relacionados com a eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização, o apoio ao prémio do seguro aquícola e o apoio à constituição de start ups na aquicultura. <p>Promover a comercialização, a qualidade e o valor acrescentado dos produtos da</p>	<p>37.170.000,00</p>

<p>pesca e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos</p> <ul style="list-style-type: none"> • Transformação de produtos da pesca e da aquicultura - investimentos produtivos, incluindo os relacionados com a eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização • Medidas de promoção do consumo de pescado e de produtos aquícolas e de comercialização/consolidação em mercados existentes e alcance de novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura. <p>Assistência técnica</p> <p>No âmbito da assistência técnica, as ações visam a melhoria do desempenho dos OI, através dos recursos técnicos e humanos necessários à gestão e implementação do Programa, incluindo ações de sensibilização e divulgação.</p> <p>Serão realizadas, nomeadamente, as seguintes principais tipologias de ações:</p> <p>— Ações para estimular a procura de apoios, facilitar e monitorizar a execução das operações e a obtenção dos resultados pretendidos para o sector;</p> <p>— Ações de informação e promoção, para dar a conhecer os potenciais benefícios das oportunidades de apoio ao abrigo do FEAMPA;</p> <p>— Ações de comunicação e informação para a divulgação de informações sobre as realizações e resultados da programação e todas as ações adotadas para promover a transparência na aplicação dos fundos públicos;</p> <p>— Ações de capacitação das entidades envolvidas na gestão do FEAMPA, beneficiários e membros da comissão de acompanhamento;</p> <p>— Estabelecimento de redes regionais para divulgação de informação, capacitação, intercâmbio de boas práticas e apoio à cooperação;</p> <p>- Planeamento de intervenções estruturais para o sector a realizar no âmbito do FEAMPA.”</p>	
<p>Compensação dos custos adicionais ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento FEAMPA</p> <p>Para a elaboração do Plano de Compensação foram considerados apenas os custos passíveis de comparação com o continente português, incluindo os custos relacionados com o transporte entre o Continente e os Açores de matérias-primas, materiais e outros bens fundamentais para atividade pesqueira, bem como os custos relacionados com o transporte, entre os Açores e o Continente, de produtos da pesca capturados e produzidos localmente.</p> <p>Os cálculos dos custos suportados pelos operadores da Região resultaram da informação recolhida no Programa Nacional de Recolha de Dados e da informação obtida junto das organizações representativas dos profissionais do setor da produção, transformação e comercialização, tomando como base a informação contabilística disponível do ano de 2020, bem como as tabelas públicas de preços aplicáveis ao ano de 2020.</p> <p>Os cálculos dos custos suportados pelos operadores do Continente basearam-se em dados obtidos através de inquéritos, em tabelas públicas de preços aplicáveis ao ano de 2020 e estimativas dos diferenciais de preços entre as duas regiões baseadas na análise de</p>	<p>34.300.000,00</p>

<p>situações reais.</p> <p>A definição das categorias de produtos teve em conta as características do setor das pescas regional, referimo-nos aos setores da produção, da transformação e da comercialização de pescado:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Categoria de Produtos 1: Espécies destinadas à comercialização: pescado fresco ou pescado preparado -Beneficiários: proprietários ou operadores de navios registados nos portos dos Açores e operadores do setor da comercialização e da transformação de pescado sedeados nos Açores, ou as respetivas associações •Categoria de Produtos 2: Atum de origem regional ou comunitária entregue à indústria de transformação local -Beneficiários: proprietários ou operadores de navios registados nos portos dos Açores e operadores do setor da transformação de conservas de atum sedeados nos Açores, ou as respetivas associações <p>Para determinar-se os custos de produção foram considerados os custos médios de produção, no ano de 2020, dos dois segmentos de frota em atividade na RAA: polivalentes e atuneiros. Num total de 536 embarcações licenciadas, a amostra foi de 466 embarcações polivalentes (87% de 510) e 21 embarcações atuneiras (80% de 26).</p> <p>Relativamente aos custos de transformação, nomeadamente na indústria de conservas de atum, foram considerados os custos de produção (2020) das 4 unidades instaladas na RAA, com uma capacidade de transformação de 15.000 ton/ano, um valor superior à média de atum produzido na RAA (3.200 ton/ano).</p> <p>No que toca a custos da comercialização, devido à tipologia e diversidade das empresas que atuam no mercado, optou-se por aferir os custos suplementares que derivam diretamente do transporte dos produtos da pesca entre os Açores e o Continente (custos não suportados pelos operadores do Continente). Foi determinado o custo para os dois tipos de transporte possível - o transporte aéreo e o transporte marítimo.</p> <p><u>Custos de produção para os produtos da pesca para a Categoria de Produtos 1 - Espécies destinadas à comercialização: pescado fresco ou pescado preparado</u></p> <p>Capturas médias anuais de uma embarcação polivalente (2020): 11,575 Toneladas</p> <p>Combustíveis:</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: $- 1.182,72 \text{ €} : 11,575 = -102,18 \text{ €/Ton.}$</p> <p>Peças de desgaste:</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: 0,14 €/Ton.</p>	
---	--

<p>Manutenção:</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: 1,29 €/Ton.</p> <p>Iscos:</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: 2,66 €/Ton.</p> <p>Seguros:</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: 0,44 €/ton.</p> <p>Alimentação (tripulação):</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: 0,36 €/Ton.</p> <p>Gastos com pessoal:</p> <p>a.Sobrecusto por tonelada: 2,48 €/Ton.</p> <p><u>Custos de comercialização para a Categoria de Produtos 1 - Espécies destinadas à comercialização: pescado fresco ou pescado preparado</u></p> <p>Custos do transporte aéreo de peixe fresco - Açores/Continente europeu (Rotas existentes na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente as rotas liberalizadas, as rotas com OSP e as rotas mistas. Custos aplicáveis a cargas superiores a 250 Kg):</p> <p>a.Custo médio do transporte de 1 tonelada de peixe (peso bruto de 1,20 toneladas) – 2.004,00€.</p> <p>Custos do transporte marítimo de peixe fresco - Açores/Continente europeu (Tipo de contentor utilizado - contentor frigorífico de 20 pés. Peso da embalagem e do gelo- 20% do peso bruto da carga):</p> <p>a.Custo total do transporte de 1 tonelada de peixe (peso bruto de 1,20 toneladas) (€/ton):</p> <p>i.Contentor frigorífico de 20 pés com Pescado Fresco - 873,60€;</p> <p>ii.Contentor frigorífico de 20 pés com Atum (Granel) – 272,57€.</p> <p><u>Custos da Produção para a Categoria de Produtos 2 - Atum de origem regional ou</u></p>	
---	--

comunitário entregue à indústria de transformação local

Capturas médias anuais de uma embarcação polivalente (2020): 97,668 Toneladas

Combustíveis:

a. Sobrecusto por tonelada: $- 10.247,20 \text{ €} : 97,668 = -104,92 \text{ €/Ton.}$

Peças de desgaste:

a. Sobrecusto por tonelada: 0,01 €/Ton.

Manutenção:

a. Sobrecusto por tonelada: 6,64 €/Ton.

Seguros:

a. Valor médio anual dos custos com os seguros, por descarga efetuada: 35,16 €;

b. Estes custos correspondem a um agravamento médio de 5% em relação aos preços do Continente (33,48€), por descarga efetuada, acompanhando o agravamento dos custos com o pessoal;

c. Sobrecusto por tonelada: 1,67 €/ton.

Alimentação (tripulação):

a. Sobrecusto por tonelada: 2,59 €/Ton.

Custos com Pessoal:

a. Sobrecusto por tonelada: 11,44 €/Ton.

Custos de transformação para a Categoria de Produtos 2 - Atum de origem regional ou comunitário entregue à indústria de transformação local

a) Custos do transporte marítimo de latas vazias para fabrico de conservas de atum - Continente europeu/Açores (Tipo de acondicionamento - contentor de 40 pés. Forma de

comercialização - latas de 120g):

a.Custo médio por ton de atum (€/ton) – 191,51€.

b)Custos do transporte marítimo de azeite/óleo para fabrico de conservas de atum - Continente europeu/Açores (Tipo de acondicionamento – cisterna; Forma de Comercialização - latas de 120g; Capacidade da cisterna para a produção de latas de atum -330.000 latas):

a.Custo médio por ton de atum (€/ton) – 69,52€.

c) Custos do transporte marítimo de atum congelado para fabrico de conservas- Continente europeu/Açores (Tipo de contentor utilizado - contentor frigorífico de 40 pés):

a.Custo médio de atum congelado (€/ton) – 187,08€.

d)Custos financeiros associados ao armazenamento de matérias-primas:

a.Custo médio (€/ton) - 79,81€.

e)Custos de pessoal (Diferença entre o ordenado mínimo nacional e regional: 5%):

a.Sobrecusto (€/ton) - 29,70€.

Custos de comercialização para a Categoria de Produtos 2 - Atum de origem regional ou comunitário entregue à indústria de transformação local

a)Custos do transporte marítimo de conservas de atum - Açores/Continente europeu (Tipo de contentor utilizado - contentor de 40 pés. Formas de comercialização - latas de 120 g. Formas de acondicionamento - caixas colocadas em paletes standard):

a.Total/ Ton Atum – 94,51€

RESUMO SOBRECUSTOS – RAA: 3.352.40€/ ton – 4.899.300€/ano

1.Custos da Categoria de Produtos 1: Espécies destinadas à comercialização: pescado fresco ou pescado preparado – sobrecusto 2.782,80€ / ton – Máx. 2700 ton – envelope 2.049.300€/ano

a.Custos da Produção – (94,80€ / Ton)

b.Custos da Comercialização – 2.877,60€ / Ton

c.Nível Máximo de Compensação a aplicar – 759,00€ / Ton

2.Custos da Categoria de Produtos 2 - Atum de origem regional ou comunitário

entregue à indústria de transformação local – sobrecusto 569,60€ / ton – Máx. 7500 ton – envelope 2.850.000€/ano

a.Custos da Produção – (82,56€ / Ton)

b.Custos da Transformação – 557,65€ / ton

c.Custos da Comercialização – 94,51€ / Ton

d.Nível Máximo de Compensação a aplicar – 380,00€ / Ton

3.Tipologia de Beneficiário na execução do Plano de Compensação

a. O método de cálculo com base na seguinte fórmula: (Custo Unitário/tonelada) x (Tonelada de volume máximo produzida, processada ou comercializada/ano) = Compensação máxima/ano

- Nível de Compensação Máxima a ser aplicada para o Produto Categoria 1 — Proprietários ou Operadores de Navios registados nos Portos dos Açores — EUR 607,20 * 2 700 Ton = 1.639.440,00
- Nível máximo de Compensação a ser aplicada para categoria de produto 1 — Operadores da comercialização e da transformação de pescado sedeados nos Açores ou suas associações — EUR 151,80 * 2 700 Ton = 409.860,00
- Nível de Compensação Máxima a ser aplicada para Categoria de Produto 2 — Proprietários ou Operadores de Navios registados nos Portos dos Açores — EUR 209,00 * 7 500 Toneladas = 1.567.500,00
- Nível de Compensação Máxima a ser aplicada para a Categoria do Produto 2 — Operadores do setor da transformação de atum sedeados nos Açores, ou as respetivas associações — 171.00 euros * 7 500 Toneladas = 1.282.500,00

b.Compensação máxima – 4.899.330€/ano

Em conformidade com o artigo 53.º do RDC será adotado o regime de custos simplificados.

Os fatores de conversão constantes do Anexo XIV do Regulamento de Execução (UE) N.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril de 2011, não são aplicáveis.

Relativamente aos fatores de conversão constantes do Anexo XIII do mesmo Regulamento, o fatores de conversão WHL foi considerado nas espécies aplicáveis.

Outros investimentos na economia azul sustentável necessários para o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras

Ações de preparação DLBC

Custos operativos e de animação da DLBC

Implementação da estratégia de cada DLBC aprovada

3.500.000,00

Total	74.970.000,00
-------	---------------

C. Descrição das sinergias com outras fontes de financiamento da União

Os níveis de complementaridade de atuação entre os diversos fundos, bem como as respetivas linhas de demarcação, constam do Acordo de Parceria.

O mecanismo de demarcação traduzir-se-á sobretudo na configuração das regras e condicionantes de acesso aos Fundos da União Europeia, bem como no reforço da articulação entre a programação dos Fundos da União Europeia e o quadro plurianual de programação orçamental, no sentido do seu total alinhamento.

No âmbito do desenvolvimento sustentável do setor das pescas e aquicultura nas áreas abrangidas pelas DLBC prevê-se a criação de importantes sinergias entre os fundos FSE+ e o FEAMPA, através de ações inovadoras, diferenciadoras e diversificadas, nomeadamente em áreas relacionadas com o turismo de pesca, energias renováveis, poluição marinha, entre outras.

A formação em atividades marítimas destinada exclusivamente a profissionais de pesca, aquicultura e processamento de produtos de pesca e aquicultura, cofinanciada pelo FSE+, não será elegível no fundo FEAMPA.

A Reforma do Ecossistema de Infraestruturas de Suporte à Economia Azul (Plano de Recuperação e Resiliência, doravante PRR) visa desenvolver uma resposta estrutural, duradoura e impactante, preparando o caminho para a construção de uma economia do mar nacional mais competitiva, mais coesa e mais inclusiva, mas também mais descarbonizada e sustentável, com maior capacidade de aproveitamento das oportunidades decorrentes das transições climática e digital.

Foi assim contratualizado pela RAA, no PRR, um investimento na componente C10 -Mar associado ao desenvolvimento do “Cluster do Mar dos Açores”. Nessa reforma, identificou-se como uma das medidas fundamentais a criação de um centro experimental de investigação e desenvolvimento ligado ao Mar, partilhável com as instituições do Sistema Científico e Tecnológico dos Açores (SCTA) e as empresas, indutor de I&D em áreas tradicionais e emergentes, que incluirá uma “incubadora azul”, centro de aquicultura dos Açores e a equipa de gestão do Parque Marinho dos Açores (PMA).

Numa perspetiva de complementaridade e criação de sinergias com a rede de infraestruturas do Hub Azul, a dinamização do “Cluster do Mar dos Açores” será realizada no contexto do Cluster do Mar Português. Nesse desiderato, o desenvolvimento de competências dos atores da Região Autónoma dos Açores também prevê a participação em ações de formação/capacitação promovidas pela nova Blue Hub School (TC-C10-i01 — Hub Azul, Rede de Infraestruturas para a Economia Azul). De igual modo, considerando o caráter inovador do projeto de formação de recursos humanos no setor naval - Academia 4.0 (TC-C10-i03 - Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval) – a RAA poderá beneficiar da participação em ações de qualificação de ativos e troca de experiências entre empresas, ou através da captação de profissionais para as áreas disruptivas como sejam a robótica, telecomunicações, biotecnologia, nanotecnologia, conectividade, inteligência artificial, big data, etc.

Estas ações de formação que se pretendem desenvolver (PRR) incidirão sobre várias temáticas da economia azul sustentável podendo eventualmente complementar as intenções de investimento previstas no âmbito do Programa (FEAMPA). Nessa medida, eventuais sobreposições e situações de duplo-financiamento serão devidamente acauteladas a vários níveis (incluindo as atividades de acompanhamento, controlo e monitorização do próprio Programa).

- Quanto ao Horizonte Europa — Programa-Quadro de Investigação e Inovação, salienta-se no Anexo IV à Posição (UE) n.º 8/2021 do Conselho, em primeira leitura com vista à adoção do regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, as sinergias entre o Horizonte Europa e o Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA) que devem assegurar que:

a) O Programa Horizonte Europa e o FEAMPA estão estreitamente interligados, uma vez que as necessidades da União em matéria de I&I no domínio da política marinha e da política marítima integrada

são transpostas no âmbito do planeamento estratégico do Horizonte Europa;

b) O FEAMPA apoia a implantação de novas tecnologias e de produtos, processos e serviços inovadores, em especial os resultantes do Programa Horizonte Europa nos domínios da política marinha e da política marítima integrada; o FEAMPA também promove a recolha, o tratamento e o acompanhamento de dados no terreno, e difunde as ações relevantes apoiadas no âmbito do Programa, o que por seu turno contribui para a execução da política comum das Pescas, da Política Marítima Integrada da UE, da governação internacional dos oceanos e dos compromissos internacionais.

Adicionalmente, deverão ser criadas sinergias com a Missão “Recuperar o nosso Oceano e Águas até 2030”, que tem como objetivos proteger e restaurar ecossistemas e biodiversidade marinhos e de água doce, prevenir e eliminar poluição aquática e contribuir para uma economia azul circular e neutra em carbono.

A. Descrição da estratégia para a exploração sustentável da pesca e para o desenvolvimento da economia azul sustentável

A estratégia definida no Plano de Ação, encontra-se alinhada com a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030 e será desenvolvida no quadro da Estratégia Europa 2030, contribuindo para um crescimento do setor das pescas, aquicultura, indústria transformadora e comercialização, que seja inteligente (conhecimento e inovação), sustentável (utilização eficiente dos recursos e promoção da biodiversidade) e inclusivo (criação e diversificação do emprego nas zonas costeiras e igualdade de género), bem como concorrer para a dinamização das restantes componentes da Política Marítima Integrada (PMI).

Assim, a estratégia assenta em promover um oceano saudável para potenciar o desenvolvimento azul sustentável, o bem-estar dos madeirenses e porto-santenses e afirmar a RAM como líder na gestão do oceano, apoiada no conhecimento científico.

Do diagnóstico SWOT desenvolvido a nível nacional, no qual se incluem as regiões autónomas, sobressaem um conjunto de fatores determinantes para o desenvolvimento de opções estratégicas programáticas no desenho deste plano de Ação FEMPA para a RAM. A pesca e o setor do turismo no âmbito da economia azul são claramente as atividades com mais expressão na região quando comparadas com a aquicultura ou transformação de pescado. A pesca é uma atividade de relevância para a economia e para a segurança alimentar da RAM, fortalecida por uma Zona Económica Exclusiva de elevadas dimensões, na qual predominam recursos marinhos diversificados, com potencial para serem explorados com o apoio de infraestruturas de qualidade na RAM. Importa salientar que para isso será importante repor a operacionalidade dos portos secundários, com vista ao desempenho de funções de abrigo e segurança, bem como para se constituir como elos de ligação de uma cadeia logística indispensável ao bom funcionamento da Economia do Mar, possibilitando a criação e a intensificação de atividades no litoral dando respostas mais eficazes a nichos de mercado prometedores.

De referir que o setor da pesca é ainda caracterizado por uma elevada presença da pequena pesca costeira, que na RAM representa cerca de 72% do número de embarcações licenciadas.

A pesca e atividades relacionadas como é o caso particular da transformação, encontram, no entanto, algumas limitações de operação, em particular ao nível dos sobrecustos de produção e de escoamento de produtos para os mercados internacionais, pelo facto de se desenvolverem em território ultraperiférico, quando comparados com atividades idênticas desenvolvidas nas regiões do Continente. Por outro lado, a exiguidade da plataforma geológica e a descontinuidade dos bancos de pesca são uma limitação para a exploração pesqueira.

A ultraperiféricidade e ligação forte com o oceano que rodeia este território poderá ser, no entanto, uma oportunidade para a afirmação da RAM enquanto polo intercontinental no domínio do conhecimento do mar, tirando partido de uma mais forte aposta nos recursos e tecnologias do Mar, bem como na inovação e proteção dos ecossistemas marinhos.

A RAM beneficia ainda de uma posição geoestratégica, localizada numa zona que aproveita a passagem de importantes rotas de navegação vindas do Índico (Rota do Cabo), do Atlântico Sul e do Pacífico (Canal do Panamá) podendo beneficiar da sua proximidade com a costa do Norte de África, constituindo a sua localização uma vantagem comparativa e competitiva no espaço europeu.

A capitalização das dinâmicas de valorização e certificação dos produtos da pesca enquanto oportunidade de mitigação dos custos de produção mais elevados, bem como a valorização e diversificação de espécies menos comercializadas nos mercados poderão potenciar a entrada em novos mercados e promover a sustentabilidade dos recursos capitalizando a diversidades existente.

Também na aquicultura e na transformação do pescado sobressaem oportunidades. Apesar da sua menor expressão, existe potencial por explorar na aquicultura na Madeira, tendo em conta os desenvolvimentos tecnológicos que são expetáveis ao nível da exploração off shore e da aquicultura orgânica e aquicultura

multitrófica integrada.

Ainda no âmbito das oportunidades, de destacar da análise SWOT, o potencial de exploração de novas atividades que podem advir da aposta em estratégias de desenvolvimento local, em particular em torno da economia azul e no reforço e diversificação do turismo ligado ao mar (e.g. cruzeiros, náutica de recreio, desporto e lazer), setor com expressão na RAM (mas com grande vulnerabilidade quando confrontado com situações de risco ambiental ou pandémico), bem como em outras atividades económicas relevantes no fomento do emprego e da economia azul circular, potenciando iniciativas de inovação nas comunidades costeiras, enquanto motores locais de sustentabilidade. Pretende-se neste âmbito promover as intervenções no desenvolvimento das comunidades costeiras, reforçando as suas dinâmicas de diversificação económica, de criação de emprego, de integração no seu ambiente regional, de reforço da atratividade para os jovens, de inclusão social e ambiental, de capacitação e qualificação, de valorização do património cultural e das melhorias ao nível dos recursos endógenos e das práticas de distribuição e comercialização.

A aposta na “Estratégia de Economia Azul Sustentável” será necessariamente promovida na RAM através de políticas que garantam a biodiversidade marinha e a sua exploração sustentável, requerendo a estruturação de parcerias para a utilização de novas tecnologias de observação dos oceanos que permitam acompanhar e monitorizar os recursos haliêuticos, bem como, garantir a segurança marítima e a proteção do meio marinho.

Neste contexto, importa tornar este setor mais competitivo até 2030, assegurando a sua sustentabilidade ao nível dos seus três pilares essenciais, económico, social e ambiental, tendo em atenção as características e necessidades específicas da Região Autónoma da Madeira (RAM), enquanto região ultraperiférica.

O reforço da competitividade do setor passa pela aposta no aprofundamento e aplicação do conhecimento científico e tecnológico e na inovação. O aprofundamento do conhecimento científico e tecnológico e a sua aplicação efetiva exige, para além do desenvolvimento da investigação aplicada às pescas e ao mar, uma estreita ligação e envolvimento dos operadores económicos e demais *stakeholders* do setor, designadamente através da constituição de parcerias realistas e proficuas.

No âmbito da inovação realça-se a aposta na racionalização dos processos produtivos e organizacionais que conduzam a um aumento da produtividade e/ou redução dos custos de exploração, bem como à diversificação dos produtos, diferenciando-os pela origem e qualidade, e, promovendo a sua valorização, nomeadamente através da promoção visando uma maior presença em mercados externos.

Importa ainda reforçar a capacidade empresarial para aumentar e diversificar os produtos aquícolas, promovendo produtos de qualidade, produzidos em regimes de exploração sustentáveis, capazes de concorrer nos mercados, a nível mundial, e fornecer aos consumidores produtos seguros para a saúde e de elevado valor nutricional.

A RAM, Portugal e o mundo enfrentam hoje e nos próximos dez anos grandes desafios globais. As alterações climáticas, a sobre-exploração dos recursos naturais do planeta e o declínio da sua biodiversidade, a fome e a sede, a saúde humana e dos ecossistemas e a perda de bens e saberes ligados ao património cultural são sombras que teremos de reverter durante a próxima década.

A Estratégia da RAM

A par com o Plano de Desenvolvimento Económico e Social da Região Autónoma da Madeira (RAM) 2030 e, alinhado com a Estratégia Nacional para o Mar, a prioridade atribuída à Economia Azul na programação do desenvolvimento regional 2021-2027, deverá contemplar e consagrar as inúmeras oportunidades para o desenvolvimento dos setores marítimos consolidados ou emergentes, catalisando as potencialidades da região a diferentes níveis, assentes na inovação e conhecimento, nas atividades económicas e oportunidades de negócio, na proteção de recursos marinhos, e nas energias renováveis oceânicas.

A ambição por mais e melhor autonomia estratégica da RAM, passa indelevelmente pela diversificação e dinamização da economia azul, contribuindo para reforçar a resiliência da economia regional.

Os princípios aplicáveis à Estratégia da Economia Azul da RAM baseiam-se numa:

- Abordagem intersetorial, na qual colaboram diferentes setores interdependentes, que se baseiam

em competências comuns e infraestruturas partilhadas;

- Abordagem ecossistémica, que tem em consideração a natureza complexa e dinâmica dos ecossistemas, incluindo a preservação do bom estado ambiental do meio marinho e das zonas costeiras;
- Abordagem precaucional, que promova o desenvolvimento das atividades económicas, sem impedir que se tomem medidas adequadas à sustentabilidade ecológica dos ecossistemas marinhos.

Ainda que próximos, os conceitos de investigação e inovação são distintos. O primeiro equivale ao conhecimento e o último corresponde à conversão do conhecimento em negócio, sendo que ambos são fundamentais para modernizar as atividades marítimas tradicionais, e para o desenvolvimento dos setores emergentes, como a biotecnologia, a energia ou a robótica.

A Estratégia Regional de Especialização Inteligente (EREI), definida em 2014, e cujo racional reconheceu o Turismo e os Recursos e Tecnologias do Mar como os grandes domínios de estruturação da trajetória da inovação, está a fazer o seu caminho, reforçando a sua notoriedade junto dos empresários, através da dinamização exercida pela Agência Regional para o Desenvolvimento da Investigação, Tecnologia e Inovação (ARDITI).

Em articulação com os esforços na inovação, no contexto da investigação, é notório o investimento realizado nos últimos anos para a criação de uma cultura de investigação e desenvolvimento tecnológico. A RAM está dotada com capacidades (recursos materiais e competências técnicas e humanas), dispersas no seio de várias entidades com recursos e atividades próprias, entre as quais a Universidade da Madeira, o Museu de História Natural do Funchal, o Museu da Baleia da Madeira, a Estação de Biologia Marinha do Funchal, o Instituto das Florestas e Conservação da Natureza ICNF, IP-RAM, a ARDITI e a Direção Regional do Mar com o Centro de Maricultura da Calheta e a Direção Serviços de Monitorização, Estudos e Investigação do Mar, entre outros.

A ARDITI, por sua vez, alberga quatro unidades de investigação, três de âmbito nacional, IDL - Instituto Dom Luiz, ITI - Instituto de Tecnologias Interativas, MARE - Centro de Ciências do Mar e do Ambiente, e uma regional, o Observatório Oceânico da Madeira.

Nota de realce para a aprovação seletiva de projetos estruturantes que correspondem ao reforço de centros de investigação e de competências em Ciência e Tecnologia (C&T) alinhados com o racional e as prioridades da EREI Madeira e cujos objetivos compreendem atividades que podem contribuir para o desenvolvimento da economia azul, como é exemplo o projeto do Observatório Oceânico da Madeira (OOM), cofinanciado pelo Programa Operacional da Região Autónoma da Madeira (Madeira 14-20), que congregou na matriz fundadora vários parceiros regionais, tendo como principal objetivo aumentar a qualidade e consequentemente visibilidade internacional da ciência produzida na Região na área do mar. O OOM, constituiu um polo de excelência dedicado à investigação e monitorização permanente do oceano.

A investigação científica realizada no espaço marítimo Regional é efetuada sobretudo no âmbito de projetos europeus, na maior parte dos casos, em parceria com outras entidades nacionais ou europeias, destacando-se as parcerias com o arquipélago das Canárias. Prossegue os mais diversos objetivos, nomeadamente o conhecimento das espécies e dos ecossistemas, o estado ambiental dos ecossistemas marinhos, caracterização dos fundos marinhos e de monitorização de recursos pesqueiros.

Como já referido, a Estratégia da RAM encontra-se alinhada com a Estratégia Nacional para o Mar 2021-2030, com especial ênfase para os seguintes seis objetivos estratégicos (OE):

OE1. Combater as Alterações Climáticas e a Poluição e Restaurar os Ecossistemas - A RAM, pela sua posição biogeográfica, deve encarar os desafios das alterações climáticas, da proteção ambiental e da conservação da biodiversidade como determinantes para a construção do seu futuro.

Tal opção estratégica significa uma aposta na cooperação em prol da aquisição de conhecimento científico, mas principalmente no desenvolvimento de soluções tecnológicas nos diversos setores da economia que permitam reduzir os efeitos destas ameaças ambientais, bem como de capacidades acrescidas de vigilância. As inovações desenvolvidas neste contexto, sempre que adequado, devem ser protegidas por direitos de propriedade industrial. Ainda que a principal aposta deva ser na prevenção de

impactos nos ecossistemas, é igualmente necessário desenvolver soluções regenerativas que permitam recuperar ecossistemas degradados, fixar carbono e reconvertê-lo para a cadeia alimentar e reforçar a proteção costeira. Igualmente, devemos incentivar soluções tecnológicas de combate à poluição, seja por plásticos, hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas.

Contudo, em primeiro lugar, é fundamental identificarmos os ecossistemas, habitats e espécies marinhas que estão mais ameaçados e desenvolvermos investigação aplicada de suporte à recuperação dos ecossistemas degradados e dos seus serviços, a qual passará também pela classificação de áreas marinhas e costeiras para a sua proteção.

OE2. Fomentar o Emprego e a Economia Azul Circular e Sustentável - A economia azul é uma porção relevante da economia global, pois inclui todos os setores que têm uma ligação direta ou indireta com o oceano como fonte, meio ou objetivo de negócio e do seu desenvolvimento.

De acordo com as projeções da OCDE para 2030, a economia azul deverá ultrapassar o crescimento da economia global como um todo, quer em termos de valor acrescentado bruto, quer em termos de emprego. É por isso que o seu desenvolvimento é um dos grandes objetivos desta década para a RAM. No entanto, este objetivo está dependente do objetivo estratégico 1. O desenvolvimento da economia azul deve assentar no princípio base de ecossistemas saudáveis e proteção das comunidades costeiras, utilizando princípios de circularidade, inclusividade, equidade e sustentabilidade, pois só em harmonia ambiental, social, cultural e económica poderemos prosperar verdadeiramente.

Deve também ser inclusiva, capaz de criar emprego qualificado e diferenciador, de manter emprego no setor primário, nomeadamente na pesca, e assegurar a sustentabilidade cultural e social das comunidades litorais.

A exploração sustentável da pesca costeira de pequena escala e o desenvolvimento da economia azul sustentável deverá, necessariamente, passar pela aposta na modernização das embarcações, nomeadamente, quanto à substituição de motores que assegurem menos consumo de energia fóssil e menos poluição, bem como, pelo reforço dos mecanismos de combate à pesca ilegal, não regulamentada e não declarada e por uma atribuição criteriosa de autorizações de pesca em função da disponibilidade e avaliação dos recursos, como seja, privilegiar a atribuição de licenças para determinadas espécies, por exemplo o atum rabilho, às pequenas embarcações costeiras, valorizando assim o impacto socio económico nas comunidades piscatórias.

As alterações legislativas para introdução de medidas técnicas de conservação das espécies, como alargamento de período de defeso ou proibições de captura, associadas a uma gestão criteriosa das redes de áreas marinhas protegidas, da diversificação das espécies alvo, ou ainda, a promoção do consumo do pescado capturado pelas frotas regionais de inferior pegada ecológica e com elo socioeconómico à Região, serão outras iniciativas que darão seguramente o seu precioso contributo para a implementação da estratégia.

OE4. Apostar na Garantia da Sustentabilidade e Segurança Alimentar - A capacidade de nos alimentarmos de forma sustentável e sustentada, em alinhamento com a iniciativa europeia “Do Prado ao Prato” deve garantir uma exploração sustentável de recursos marinhos vivos, mas também desenvolver a capacidade produtiva sustentável da aquicultura, incluindo a produção multitrófica e offshore, e de outras formas de produção proteica alternativas como a biotecnologia e a diferenciação celular em laboratório de novas linhagens celulares marinhas, a impressão 3D e a procura de novas fontes proteicas marinhas de fácil produção. Na transformação, devem fomentar-se os conceitos de desperdício zero e da valorização integral dos resíduos, coprodutos e subprodutos, assegurando que o processamento não impede a rastreabilidade, e consequentemente a segurança alimentar.

OE6. Promover a Saúde e Bem-Estar - A saúde do oceano está intimamente ligada à saúde humana através de várias componentes. Começando pelos serviços dos ecossistemas marinhos, que nos dão oxigénio e sequestram o dióxido de carbono, esta é talvez uma das mais relevantes e mais descuradas ligações do oceano à nossa existência. No caso da alimentação, o consumo regular de pescado e outros produtos do mar faz parte da base de uma dieta saudável, e tem um efeito conhecido na saúde humana, que é assinalado na Estratégia Integrada para a Promoção da Alimentação Saudável (EIPAS).

Os ecossistemas marinhos e costeiros oferecem oportunidades para diversas atividades recreativas. A

experiência destas vivências tem benefícios vários, incluindo a satisfação estética, melhorias na saúde física e mental e um sentido acrescido de bem-estar. Estes serviços naturais e culturais são vistos como instrumentos de qualificação ambiental e da vida dos cidadãos, contribuindo também para a sustentabilidade e resiliência das comunidades e dos territórios.

OE7. Estimular o Conhecimento Científico, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação Azul - O conhecimento científico deve estar ao serviço dos cidadãos, desde logo como instrumento de apoio à tomada de decisão política. Os centros de investigação e universidades são, por natureza, os espaços de excelência para a investigação e promoção do conhecimento científico e a sua ligação à sociedade como um todo deve ser ainda mais estimulada. A produção de conhecimento para suporte às políticas públicas deve ser uma prioridade e carece crescentemente de abordagens multidisciplinares e colaborativas.

Sublinha-se a relevância de aplicarmos estratégias de uso do oceano que promovam a recuperação de ambientes marinhos de elevado valor ecológico e cultural, a sustentabilidade do sistema no seu todo e o aumento da sua resiliência às alterações antropogénicas.

OE8. Incrementar a Educação, Formação, Cultura e Literacia do Oceano - A próxima década deverá contribuir para a RAM aumentar e aperfeiçoar a oferta educativa e formativa para todas as áreas ligadas ao Mar. Deve estimular-se a mobilidade entre profissões do mar, a inovação e empreendedorismo, e as novas competências profissionais, no espírito da Agenda de Competências para a Europa, da Comissão Europeia, com o objetivo de atrair mais jovens e mulheres para profissões ligadas ao oceano. Devemos, ainda, intensificar o investimento na educação e formação de quadros superiores especializados na área do mar e na formação profissional especializada para habilitar profissionais da economia do mar internacionalmente competitivos.

O Plano de Ação para as Regiões Ultraperiféricas - RAM, enquadra uma estratégia de médio/longo prazo, que está na base da definição de medidas objetivas a implementar através do Programa Operacional Mar2030, cofinanciado pelo Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos, das Pescas e da Aquicultura (FEAMPA).

B. Descrição das principais ações previstas e dos correspondentes meios financeiros

Descrição das ações principais	Montante do FEAMPA atribuído (EUR)
<p>Apoio estrutural ao setor das pescas e da aquicultura no âmbito do FEAMPA</p> <p>Apoio estrutural ao setor da pesca e da aquicultura no âmbito do FEAMPA</p> <p><u>Prioridade 1. Promover a pesca sustentável ...</u></p> <p><u>Objetivo Específico 1.1. Fortalecer atividades de pesca economicamente, socialmente e ambientalmente sustentáveis</u></p> <p>A obrigatoriedade de desembarcar todas as capturas será incentivada com o apoio a investimentos em portos que facilitem a totalidade das descargas bem como a recolha do lixo marinho. Neste contexto de melhoria de sustentabilidade ambiental, entende-se ser de apoiar simultaneamente investimentos destinados ao uso de artes mais seletivas, que conjugada com outras medidas de conservação permitirão reduzir o desperdício e minimizar as capturas acidentais.</p> <p>De referir que os pescadores da RAM já utilizam artes seletivas, tendo sido introduzidas alterações legislativas para determinadas artes potenciando a sua seletividade, bem como, um estudo recente, da Direção Regional do Mar, sobre a utilização de diferentes tipos de anzóis e de iscos, que visou a promoção do recurso a artes (ou componentes das</p>	<p>13.080.000,00</p>

artes em uso) ainda mais seletivas.

Serão apoiadas as seguintes Tipologia Ações:

1. Apoio ao arranque da atividade de jovens pescadores, incluindo a aquisição de embarcação, a criação da própria empresa, a formação de RH e a criação de PT;
2. Investimentos a bordo para promover a higiene, saúde e segurança ea seletividade das artes para evitar as capturas acidentais e proteger os ecossistemas marinhos, podendo incluir ações coletivas;
3. Investimentos em Portos de Pesca, Locais de Desembarque, Lotas e Abrigos.

Objetivo Específico 1.2. Aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2, através da substituição ou modernização dos motores dos navios de pesca

As medidas escolhidas visam responder à aposta ao nível da inovação no setor que resulta da união do saber científico com o prático dos profissionais do setor (Know how e skills). Na mesma linha está a aposta no aumento da eficiência energética pela introdução de métodos inovadores, visando desenvolver equipamentos novos ou melhorados tecnologicamente, com enfoque na seletividade e na eficiência energética dos quais se espera a redução dos custos de exploração. Associado à eficiência energética, o apoio à substituição de motores em particular na pequena pesca, visa o incremento da sua segurança e a diminuição dos gases nocivos.

O apoio à substituição ou modernização de motores principais ou auxiliares só pode ser concedido a navios pertencentes a um segmento da frota, em relação ao qual o relatório sobre a capacidade de pesca referido no nº2 do artº22º do Reg.(UE) nº1380/2013 tenha demonstrado a existência de um equilíbrio com as possibilidades de pesca disponíveis para esse segmento.

Com o intuito de aumentar a eficiência energética e reduzir as emissões de CO2, será apoiada a Tipologia Ação: Investimentos a Bordo e Seletividade (eficiência energética).

Objetivo Específico 1.3. Promover o ajustamento da capacidade pesqueira no caso de cessão permanente da capacidade pesqueira e (...) cessão temporária de atividades piscatórias

A captação de jovens para o setor da pesca requer a dignificação da profissão que passará pelas condições de trabalho e de segurança a bordo e em terra, e a rentabilização da atividade, associada à qualidade e valorização do pescado. Compatibilizar a pesca com outras atividades complementares ligadas ao mar será uma forma de melhorar o rendimento dos profissionais.

A cessação temporária da atividade permitirá compensar as perdas de rendimento derivadas de paragens necessárias à gestão sustentável evitando roturas na estrutura socioeconómica dos profissionais afetados.

A cessação definitiva destina-se ao segmento dos ruameiros, uma vez que o estado do recurso recomenda contenção na sua captura, sendo que, será enquadrado num plano de ação conforme referido no artigo 22º, nº 4, do Regulamento (UE) nº 1380/2013.

Serão apoiadas as seguintes Tipologia Ações:

1. Cessação definitiva das atividades de pesca;
2. Cessação temporária das atividades de pesca.

Objetivo Específico 1.4. Promover o controlo eficiente das pescas, incluindo a luta

contra a pesca ilegal, assim como a recolha de dados fiáveis para tomada de decisões conscientes e baseadas no conhecimento

Esta medida permitirá melhorar os sistemas de recolha e gestão de dados, de modo a cumprir as obrigações do Programa de Recolha de Dados (Data Collection) e da PCP em geral, e aumentar a fiabilidade dos dados recolhidos.

Será apoiada a seguinte Tipologia Ação:

1. Recolha de dados - promover a recolha de dados fiáveis para tomada de decisões conscientes e baseadas no conhecimento, nomeadamente, o acompanhamento marítimo da pesca comercial e recreativa, incluindo o acompanhamento das capturas acessórias de organismos marinhos, tais como mamíferos e aves marinhos;

Objetivo Específico 1.6. Contribuir para a proteção e recuperação da biodiversidade aquática e dos ecossistemas

Esta medida promove a proteção e a restauração da biodiversidade com a proteção de habitats marinhos, e implantação de recifes artificiais, contribuindo para redução dos impactos negativos e/ou contribuindo para os impactos positivos no meio ambiente, para o Bom Estado Ambiental, incluindo implementação e monitorização de áreas marinhas protegidas, nomeadamente, Natura 2000 e promoção de mares e oceanos limpos e saudáveis.

Será apoiada a seguinte Tipologia Ação:

1. Proteção e restauração da biodiversidade - contribuir para a proteção e recuperação da biodiversidade aquática e dos ecossistemas, nomeadamente, recolha, pelos pescadores, de detritos do mar, artes de pesca perdidas e de lixo marinho ou a construção, instalação ou modernização de dispositivos fixos ou móveis destinados a proteger e revitalizar a fauna e a flora marinhas.

Prioridade 2. Promover atividades de aquicultura sustentáveis, ...

Objetivo Específico 2.1. Promover atividades sustentáveis de aquicultura, ...

A aposta na produção offshore, em métodos de produção sustentáveis, e em produtos de qualidade justifica o aprofundamento do conhecimento científico e técnico de forma a potenciar a inovação e o envolvimento de outros atores externos. Complementarmente, e face à elevada representatividade das PME no domínio da aquicultura, torna-se essencial motivar as empresas a recorrer ao aconselhamento de peritos não só ao nível técnico, mas também no que respeita à gestão e ao conhecimento da legislação nacional e da União contribuindo para reduzir a carga administrativa a que estão sujeitas.

Este tipo de investimentos, contribuirão para o crescimento económico que se pretende neste setor e para a viabilização das empresas aquícolas. Estas medidas estão relacionadas com as restantes descritas no art.º 48, visando o aumento da oferta de produtos aquícolas produzidos de forma sustentável.

A seleção destas medidas visa responder ao previsível aumento da produção aquícola com vista ao equilíbrio e alinhamento da produção com as necessidades de consumo. A aquicultura da RAM apresenta um forte potencial de crescimento perspetivando-se a criação de áreas de produção aquícola em mar aberto, dando continuidade à melhoria do ordenamento do espaço marítimo em curso, e em simultâneo assegurando a redução dos impactos negativos no meio ambiente e a otimização de custos no domínio energético.

Associado a esta linha de atuação apostamos na inovação tecnológica nomeadamente em sistemas de recirculação, nas culturas em mar aberto, no uso integrado da água e em tecnologias emergentes, abrindo caminho para a aquicultura biológica com o objetivo de se obter maior sustentabilidade na produção e aumentar o número de produtos passíveis de certificação.

Serão apoiadas as seguintes Tipologia Ações:

1. Investimentos produtivos na aquicultura, incluindo os relacionados com a eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização, o apoio ao prémio do seguro aquícola e o apoio à constituição de start ups na aquicultura. Poderá incluir medidas de saúde e bem-estar animal;
2. Serviços de gestão, de substituição e de aconselhamento para as explorações aquícolas e aumento do potencial dos sítios aquícolas.

Objetivo Específico 2.2. Promover o marketing, qualidade e valor acrescentado dos produtos piscatórios e da aquicultura, assim como a transformação destes produtos

Pretende incentivar o investimento que promova a redução dos custos energéticos e reduzir a forte concorrência do mercado globalizado apostando em mercados de qualidade, e explorando o conceito de cozinha saudável; gourmet e especialidade regional.

Estas medidas visam promover a competitividade numa base sustentável do uso dos recursos servindo-nos dos Planos de Produção das Organizações de Produtores para uma melhor adequação da oferta à procura e para dotar as OP de capacidade técnica e administrativa que lhe permita gerir melhor a colocação da sua produção no mercado, dando estabilidade aos mercados dos produtos da pesca e melhorando a rentabilidade dos promotores, que no caso das RUP deverá ter uma compensação adicional para compensar os operadores dos sobrecustos derivados da ultraperifricidade.

Na ótica da estratégia de comercialização considera-se necessário promover o aproveitamento de recursos menos valorizados, nomeadamente através de campanhas de comunicação e promoção.

Serão apoiadas as seguintes Tipologia Ações:

1. Transformação de produtos da pesca e da aquicultura - investimentos produtivos, incluindo os relacionados com a eficiência energética, a economia circular, a digitalização e a internacionalização;
2. Medidas de promoção do consumo de pescado e de produtos aquícolas e de comercialização/ consolidação em mercados existentes e alcance de novos mercados para os produtos da pesca, da transformação e da aquicultura.

Prioridade 4

A implementação da Prioridade 4 será da competência da Autoridade de Gestão.

Assistência Técnica

A Assistência Técnica tem por objetivo assegurar as condições para uma gestão eficaz e eficiente dos recursos financeiros do PO, através da implementação do sistema de gestão, acompanhamento, avaliação, controlo, divulgação e redução dos encargos

<p>administrativos para os beneficiários.</p> <p>Compensação dos custos adicionais ao abrigo do artigo 24.º do Regulamento FEAMPA</p> <p><u>Prioridade 1</u></p> <p><u>Objetivo Específico 1.5. Promover condições igualitárias para produtos piscatórios e aquícolas provenientes de regiões ultraperiféricas</u></p> <p>Este apoio a favor das RUP é destinado a compensar os custos suplementares gerados pela ultraperiféricidade a que estão sujeitos os operadores do setor das pescas (armadores, pescadores, industriais e aquicultores).</p> <p>Com o intuito de promover condições igualitárias para produtos piscatórios e aquícolas provenientes de RUP, será apoiada a Ação: Planos de Compensação à RAM.</p> <p>O envelope financeiro previsto para a RAM, rondará os 2.072.552 euro/ano, no entanto, este valor deverá ascender a 2.333.702 euro/ano, tendo em conta que o ano de 2021 será financiado por verbas do Programa Mar 2020 - Programa Operacional FEAMP, por forma a compensar o atraso verificado na implementação do Programa Mar2030.</p> <p>Os cálculos dos custos suportados pelos operadores da RAM resultaram de inquéritos aos interessados, tomando como base as informações relativas ao ano de 2020. A amostra efetuada relativa aos diferentes tipos de operadores é significativa, pelo que poderá ser considerada fiável, demonstrando a realidade económica e financeira naquele momento.</p> <p>Foram considerados custos passíveis de comparação com o continente português, assim como os custos relacionados com o transporte de bens fundamentais para atividade, entre o Continente e a RAM, e o transporte entre a RAM e o Continente de produtos da pesca e da aquicultura capturados e produzidos localmente (nº 3 do artigo 2º do Regulamento Delegado (UE) nº 2021/1972).</p> <p>De acordo com o nº 3 do artigo 3º do Regulamento Delegado (UE) nº 2021/1972, os custos suplementares são expressos em euros por tonelada de peso vivo e, quando necessário, todos os elementos de custo dos custos suplementares totais serão convertidos em euros por tonelada de peso vivo. Para este efeito, são utilizados os coeficientes de conversão estabelecidos nos anexos XIII e XIV do Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011.</p> <p>Nos termos do artigo 39.º do Regulamento (UE) 2021/1139, a compensação irá assumir a forma de custos simplificadas, nomeadamente, a opção de Custos Unitários, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 53.º do Regulamento (UE) 2021/1060.</p> <p>Assim, o método de cálculo assume a seguinte fórmula:</p> <p>(Custo unitário/ton) x (Volume Máximo ton produzido, transformado ou comercializado/ano) = Compensação Máxima/ano</p> <p>1. Produtos da Pesca</p> <p>Foram tomadas como base o tipo de atividade de pesca com maior peso no conjunto do setor, com expressão direta ou indireta na indústria de transformação e comercialização de pescado, sendo que, as espécies em causa representam 97% da pesca descarregada em 2020.</p>	<p>14.507.867,00</p>
---	----------------------

Os custos de exploração das embarcações dizem respeito ao ano de 2020 e resultam de uma amostra representativa de cada pescaria, tendo como fonte de informação os Inquéritos aos dados socioeconómicos da frota de pesca nacional, disponibilizados pela DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

Os beneficiários são os proprietários e armadores de embarcações registadas nos portos da RAM.

i. Custos com pessoal: Ao valor médio anual de custos com pessoal registados no Continente, acresce 3% na RAM, devido ao diferencial do salário mínimo em vigor;

ii. Alimentação da tripulação: Ao valor de aquisição de géneros alimentícios registados no Continente, acresce 15% na RAM, devido ao transporte e aos custos de stockagem;

iii. Manutenção: Aos custos com a Manutenção das embarcações no Continente, acresce 15% na RAM, devido ao transporte;

iv. Peças de Desgaste: Ao valor médio anual dos custos com a manutenção, reparação e substituição de equipamentos no Continente, acresce 15% na RAM, devido ao transporte;

v. Outros custos: Ao valor médio anual dos custos com consumíveis e outros custos variáveis no Continente, acresce 15% na RAM, devido ao transporte;

vi. Isco: Ao valor médio anual dos custos com isco no Continente, um cefalópode que não existe nos mares da Madeira, acresce 15% na RAM, devido ao transporte e armazenagem.

a) Tunídeos

180€/ton x Máx. 2.870 ton = 516.600€/ano

b) Peixe Espada Preto

232€/ton x Máx. 2.200 ton = 510.400€/ano

c) Pequenos Pelágicos

61€/ton x Máx. 553,8 ton = 33.782€/ano

d) Lapas

183€/ton x Máx. 90 ton = 16.470€/ano

2. Produtos da Aquicultura

Foi considerada toda a produção aquícola “off-shore”, jaulas flutuantes, em atividade na RAM, onde predomina a cultura da espécie dourada. Dos sobrecustos inerentes a este tipo de exploração, na vertente da produção, destacam-se os inputs como a compra no exterior de alevins e rações (custo de transporte), e os encargos financeiros resultantes da imobilização de stocks de matérias-primas.

Existindo três unidades em atividade, foi considerado uma para efeitos de amostra (Aquabaia, Lda.), sendo os custos de exploração relativos ao exercício de 2020, com uma produção de 504 toneladas, representando 41% da produção total.

Os beneficiários serão os produtores aquícolas que operam na RAM.

i. Transporte de Alevins: Alevins adquiridos no exterior e transportados, via marítima, sendo considerada uma taxa de mortalidade de 5%.

ii. Transporte de Rações: Rações adquiridas no exterior e transportadas, via marítima;

iii. Encargos financeiros com a imobilização de stocks (ração).

207€/ton x Máx. 1.200 ton = 248.400€/ano

3. Comercialização de Produtos da Pesca e da Aquicultura

O transporte marítimo contentorizado tem um papel fulcral no escoamento dos produtos da pesca e da aquicultura para fora da RAM. O seguro do produto foi também tido em linha de conta (1.5% do valor da mercadoria transportada). O cálculo dos sobrecustos nesta área teve em consideração o tipo de apresentação dos produtos.

A amostra recaiu na empresa com maior peso no aprovisionamento de pescado e no escoamento para fora da RAM dos produtos transformados (Ilhapeixe, Lda.), a qual, no ano de 2020, adquiriu 1.322 toneladas de peixe-espada preto e 1.182 toneladas de tunídeos (66% da pesca destas espécies descarregada na RAM).

Os beneficiários serão as organizações de produtores da pesca, empresas de transformação e comercialização de produtos da pesca e produtores aquícolas.

a) Tunídeos frescos ou refrigerados

339€/ton x Máx. 900 ton = 305.100€/ano

b) Tunídeos congelados

132€/ton x Máx. 800 ton = 105.600€/ano

c) Peixe-Espada Preto fresco ou refrigerado

396€/ton x Máx. 37,35 ton = 14.791€/ano

d) Peixe-Espada Preto congelado

396€/ton x Máx. 400 ton = 158.400€/ano

e) Produtos Aquícolas

482€/ton x Máx. 880 ton = 424.160€/ano

RESUMO SOBRECUSTOS - RAM - Total: 2.333.702€/ano

1. Custo de Produção para Produtos da Pesca: 1.077.252€/ano - 46,16%

Tunídeos: 180€/ton x Máx. 2.870 ton = 516.600€/ano

Peixe-Espada Preto: 232€/ton x Máx. 2.200 ton = 510.400€/ano

Pequenos Pelágicos: 61€/ton x Máx. 553,8 ton = 33.782€/ano

Lapas: 183€/ton x Máx. 90 ton = 16.470€/ano

<p>2. Custo de Produção para Produtos da Aquicultura: 248.400€/ano - 10,64%</p> <p><u>Produção:</u> 207€/ton x Máx. 1.200 ton = 248.400€/ano</p> <p>3. Custos de Comercialização: 1.008.051€/ano - 43,20%</p> <p><u>Tunídeos - fresco/refrigerado:</u> 339€/ton x Máx. 900 ton = 305.100€/ano</p> <p><u>Tunídeos - congelado:</u> 132€/ton x Máx. 800 ton = 105.600€/ano</p> <p><u>Peixe-Espada Preto - fresco/refrigerado:</u> 396€/ton x Máx. 37,35 ton = 14.791€/ano</p> <p><u>Peixe-Espada Preto - congelado:</u> 396€/ton x Máx. 400 ton = 158.400€/ano</p> <p><u>Produtos da Aquicultura:</u> 482€/ton x Máx. 880 ton = 424.160€/ano</p>	
<p>Outros investimentos na economia azul sustentável necessários para o desenvolvimento sustentável das zonas costeiras</p> <p><u>Prioridade 3. Possibilitar a criação de uma economia azul sustentável no litoral, ilhas e áreas do interior e promover o desenvolvimento de comunidades piscatórias e aquícolas</u></p> <p><u>Objetivo Específico 3.1. Permitir a criação de uma economia azul sustentável no litoral, ilhas e áreas do interior e promover o desenvolvimento sustentável de comunidades piscatórias e aquícolas - Desenvolvimento Local de Base Comunitária</u></p> <p>O desenvolvimento sustentável das zonas costeiras tem-se assumido como uma prioridade no âmbito dos apoios a atribuir ao setor, a que o FEAMPA vem dar continuidade, devido à vocação marítima da RAM e à situação espacial marcadamente urbana das comunidades piscatórias caracterizadas por uma certa fragilidade económica e uma relativa marginalização/exclusão social.</p> <p>Com o intuito de permitir a criação de uma economia azul sustentável no litoral, ilhas e áreas do interior e promover o desenvolvimento sustentável de comunidades piscatórias e aquícolas - Desenvolvimento Local de Base Comunitária, será apoiada a Tipologia Ação: Apoio ao funcionamento, animação e preparação das DLBC.</p> <p>Importa, fomentar uma estratégia de desenvolvimento local que tenha em conta as realidades específicas de cada uma das comunidades costeiras, o que justifica a adoção do modelo de abordagem ascendente protagonizado pelos Grupos de Ação Local (GAL), dando continuidade ao modelo de liderança territorial constituído, e aprofundando a capacidade de intervenção e de gestão já implementada, sempre que foi possível.</p> <p>A estratégia de desenvolvimento passará pelo apoio prioritário a intervenções que visem a criação de emprego em espaço marítimo e o aumento da coesão territorial das comunidades piscatórias. Nestes termos assume destaque a criação de novas oportunidades de negócio geradoras de rendimento complementar e/ou alternativo ao proveniente das atividades da pesca e da aquicultura, desde que promovido em ambiente ou com recurso a produtos do mar. Igualmente apoiar-se-ão intervenções focadas na inovação, que sejam atrativas para as camadas mais jovens.</p> <p>Assim, com o desenvolvimento das zonas costeiras pretende-se promover, em paralelo com a pesca e a aquicultura, outras atividades complementares, em particular no âmbito da economia marítima, de modo a aumentar o emprego e a promover o nível socioeconómico das comunidades envolvidas, conduzindo a uma maior integração das</p>	<p>200.000,00</p>

atividades da pesca e da aquicultura em iniciativas de carácter local e/ou regional. Importa ainda promover a capacitação e qualificação dos profissionais do setor podendo incluir os cônjuges dos pescadores e aquicultores em ações de formação profissional específica e em ações diversas que valorizem a aprendizagem ao longo da vida, e a dignificação sócio profissional dos agentes do setor das pescas e aquicultura.	
Total	27.787.867,00

C. Descrição das sinergias com outras fontes de financiamento da União

O reforço da complementaridade de intervenção dos fundos europeus, é um requisito para obtenção de ganhos de eficiência, sendo que, importa delimitar fronteiras de elegibilidade por forma a eliminar potenciais riscos de sobreposição de financiamentos.

A nível dos Fundos da União Europeia há que considerar os seguintes tipos de intervenção, que permitirão complementar as ações apoiadas pelo FEAMPA e potenciar os objetivos preconizados quer pela Estratégia Europa 2030 quer pela PCP:

1.

- Formação profissional nas atividades marítimas, dirigidas aos profissionais das atividades da pesca, aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e aquicultura cofinanciados pelo FSE. Ao FEAMPA caberá financiar ações específicas de curta duração, como sejam no quadro da divulgação de conhecimentos científicos e técnicos e de práticas inovadoras, o intercâmbio de experiências e boas práticas e o diálogo social aos níveis da União, nacional, regional ou local;
- Apoio a recursos humanos de I&D e projetos de I&D, através do FEDER, bem como à internacionalização no setor da pesca, aquicultura e indústria transformadora dos produtos da pesca e aquicultura. O Fundo de Coesão não apoiará os projetos de recursos humanos de I&D e projetos de I&D no âmbito deste Programa. No caso destas operações dizerem respeito a projetos de investimento empresarial em inovação no setor da pesca o apoio será suportado pelo FEAMPA;
- Apoio, através do Fundo de Coesão, a projetos de reestruturação e modernização do sistema de meteorologia aeronáutica, marítima e terrestre e sistema de respostas a ameaças e emergências no mar, que dado o seu carácter de aplicação amplamente transversal também interessa ao setor da pesca e aquicultura, e que em conjunto com projetos financiados pelo FEAMPA como sejam os equipamentos a bordo de segurança, serão um contributo relevante para a prevenção de riscos;
- Apoio em matéria de natureza e biodiversidade, através do FEDER e do FEADER, a medidas de gestão ativa das espécies e habitats protegidos e da generalidade da biodiversidade que suporta o sistema nacional de áreas classificadas, em particular da Rede Natura 2000. No caso destas medidas se relacionarem com a pesca serão financiadas pelo FEAMPA. Esta é uma área de forte complementaridade com o FEAMPA em matérias que se relacionam com a aplicação em Portugal da DQEM e Diretivas Aves e Habitats, no que for componente marinha;
- Apoio às ações a desenvolver no âmbito do Desenvolvimento Sustentável das Zonas de Pesca e de Aquicultura abrangidas pelas EDLBC aprovadas nos domínios passíveis de enquadramento nos objetivos do FSE e do FEDER.

2. Os custos operacionais e o apoio preparatório dos GAL-Pesca, são da exclusiva responsabilidade do FEAMPA, matéria que será considerada na regulamentação nacional a publicar. Ou seja, os custos operacionais e o apoio preparatório dos GAL-Pesca são exclusivamente apoiados pelo

FEAMPA.

3. Está assegurada a articulação entre níveis de coordenação política e coordenação técnica, no âmbito da governação do Acordo de Parceria. Estes mecanismos de coordenação são reforçados, ao nível do Programa pela respetiva Comissão de Acompanhamento que integra os parceiros económicos e sociais e as entidades institucionais especialmente envolvidas em razão da matéria bem como pela Comissão de gestão, órgão da autoridade de gestão que integra os diretores das Direções Regionais de Agricultura e Pescas. A execução do Programa é ainda assegurada por Organismos Intermédios que, no exercício das suas competências, atuam sob responsabilidade e supervisão da Autoridade de Gestão.

DOCUMENTOS

Título do documento	Tipo de documento	Data do documento	Referência local	Referência da Comissão	Ficheiros	Data de envio	Enviado por
Condição habilitante H4	Informações suplementares	22 de nov. de 2022	Anexo H4	Ares(2022)8079260	Anexo H4	22 de nov. de 2022	Sousa, Luis
Programme snapshot 2021PT14MFPR001 1.2	Resumo dos dados antes do envio	22 de nov. de 2022		Ares(2022)8079260	Programme_snapshot_2021PT14MFPR001_1.2_en.pdf Programme_snapshot_2021PT14MFPR001_1.2_pt.pdf Programme snapshot 2021PT14MFPR001 1.2 - Machine Translated	22 de nov. de 2022	Sousa, Luis